

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência	11 998
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	11 998
Gabinete da Secretária de Estado da Juventude	11 998
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico	11 998

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas	11 998
Instituto de Socorros a Náufragos	11 998
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	11 998
Portaria	12 000
2.º Tribunal Militar Territorial do Porto	12 000

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Despacho conjunto	12 000
-------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	12 000
---	--------

Ministério das Finanças

Instituto de Informática	12 000
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	12 001

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica	12 002
---------------------------------------	--------

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria 380/92 (2.ª série):

Autoriza o conselho de administração do Hospital de Pulido Valente a celebrar contrato para o fornecimento e montagem de um sistema de tomografia computadorizada com a firma General Electric	12 002
--	--------

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto	12 002
-------------------	--------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território	12 003
Instituto Geográfico e Cadastral	12 003
Gabinete da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional	12 003
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia	12 003
Instituto Nacional de Investigação Científica	12 003

Ministério da Justiça

Instituto de Medicina Legal do Porto	12 004
--	--------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	12 004
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus	12 004
Direcção-Geral das Comunidades Europeias	12 005

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral da Pecuária	12 005
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	12 006
Instituto Nacional de Investigação Agrária	12 006
Instituto de Qualidade Alimentar	12 006

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo	12 007
---	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral da Aviação Civil	12 007
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	12 007
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	12 008
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habita- cional do Estado	12 008

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica	12 008
Centro de Histocompatibilidade do Norte	12 009
Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde	12 009
Escola Superior de Enfermagem da Guarda	12 009
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	12 009
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	12 009
Direcção-Geral dos Hospitais	12 010
Hospitais Cívicos de Lisboa	12 011
Hospital de Santa Maria	12 011
Hospital de São Marcos	12 011
Hospital Distrital de Barcelos	12 012
Hospital Distrital de Estarreja	12 013
Hospital Distrital de Fafe	12 014
Hospital Distrital do Fundão	12 014
Hospital Distrital de Guimarães	12 015
Hospital Distrital de Lagos	12 016
Hospital Distrital de Santarém	12 017
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros	12 018
Hospital Distrital de Torres Vedras	12 018
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	12 018
Hospital Distrital de Vila Real	12 018
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	12 018
Administração Regional de Saúde de Beja	12 019
Administração Regional de Saúde de Braga	12 020
Administração Regional de Saúde de Leiria	12 021
Administração Regional de Saúde de Setúbal	12 021
Hospital de Júlio de Matos	12 022
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes	12 022

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro	12 022
Secretaria-Geral do Ministério	12 022
Casa Pia de Lisboa	12 022
Centro Nacional de Pensões	12 022
Centro Regional de Segurança Social de Braga	12 022
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra	12 022
Centro Regional de Segurança Social de Porto	12 023
Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social	12 024
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	12 024

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno	12 024
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	12 024

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Ministro	12 024
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Naturais	12 024
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	12 025
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	12 025

Ministério do Mar

Junta Autónoma dos Portos do Centro	12 025
Escola Náutica Infante D. Henrique	12 025
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	12 025

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	12 025
--	--------

Conselho Superior da Magistratura	12 025
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 025
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 026
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 026
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 027
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 028
3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	12 028
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	12 028
Tribunal de Círculo de Anadia	12 028
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	12 028
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	12 028
Tribunal Judicial da Comarca de Anadia	12 029
Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro	12 029
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	12 030
Tribunal Judicial da Comarca de Caminha	12 030
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais	12 030
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	12 030
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	12 034
Tribunal Judicial da Comarca de Grândola	12 035
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	12 035
Tribunal Judicial da Comarca de Lamego	12 035
Tribunal Judicial da Comarca da Lousã	12 035
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro	12 035
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Hospital	12 035
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	12 036
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	12 036

Tribunal Judicial da Comarca de São Pedro do Sul	12 036	Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa	12 045
Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente	12 036	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	12 046
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	12 036	Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	12 046
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	12 036	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	12 048
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas	12 037	Instituto Politécnico de Bragança	12 048
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	12 037	Instituto Politécnico de Castelo Branco	12 049
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	12 037	Instituto Politécnico de Lisboa	12 050
Universidade Aberta	12 039	Instituto Politécnico do Porto	12 050
Universidade do Algarve	12 039	Instituto Politécnico de Santarém	12 051
Universidade da Beira Interior	12 041	Instituto Politécnico de Setúbal	12 051
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	12 041	Instituto Politécnico de Viseu	12 052
Universidade de Lisboa	12 041	Câmara Municipal de Águeda	12 052
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	12 041	Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha	12 052
Museu, Laboratório e Jardim Botânico, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	12 041	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada	12 052
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	12 041	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Beja	12 052
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	12 042	Câmara Municipal de Borba	12 052
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	12 042	Câmara Municipal de Castro Daire	12 052
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	12 042	Câmara Municipal de Espinho	12 052
Universidade Nova de Lisboa	12 042	Câmara Municipal de Leiria	12 052
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	12 042	Câmara Municipal da Maia	12 052
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa	12 042	Câmara Municipal de Moimenta da Beira	12 053
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	12 042	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Oeiras	12 053
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	12 042	Câmara Municipal de Porto Santo	12 053
Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa	12 043	Câmara Municipal de São João da Madeira	12 053
Universidade do Porto	12 043	Câmara Municipal de São Pedro do Sul	12 053
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	12 044	Câmara Municipal de Serpa	12 053
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	12 044	Câmara Municipal de Sintra	12 053
Faculdade de Medicina Dentária, da Universidade do Porto	12 045	Câmara Municipal de Sousel	12 054
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa	12 045	Câmara Municipal de Terras de Bouro	12 054
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	12 045	Câmara Municipal de Vila do Conde	12 054
		Junta de Freguesia de Aguiar	12 054



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LEI DA CAÇA

NORMAS REGULAMENTARES

DECRETO-LEI N.º 251/92, DE 12 DE NOVEMBRO

SEPARATA DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1.ª SÉRIE, N.º 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

À VENDA NAS LIVRARIAS DA INCM

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROSConselho Nacional de Planeamento Civil
de Emergência

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o provimento de duas vagas na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional, nível 3, no quadro de pessoal do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 251, de 30-10-92, se encontra afixada, para consulta, no expositor da secção administrativa do CNPCE, sita na Estrada da Luz, 151, Palácio de Bensaúde, em Lisboa.

30-11-92. — O Presidente do Júri, *António Guerreiro Caetano*, general.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA
DO CONSELHO DE MINISTROS**

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 28-11-92, a Casa dos Açores do Norte, com sede no Porto.

2-12-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

Por despacho de 12-11-92:

Maria Teresa Jales de Araújo Esteves Tomé, técnica-auxiliar especialista do quadro da Direcção-Geral da Indústria — requisitada, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, para prestar apoio de secretariado e administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Juventude. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURAInstituto Português do Património Arquitectónico
e Arqueológico

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe (carreira de secretário recepcionista) do quadro do pessoal do Palácio Nacional de Sintra conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 127, de 2-6-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, nas instalações do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, no Palácio Nacional de Sintra, e enviada aos candidatos.

7-11-92. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Arez Romão e Brito Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL**

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas

Despacho. — Obtida que foi a respectiva anuência do Instituto de Reinserção Social, autorizo a requisição em prorrogação da auxiliar administrativa Maria Gabriela das Neves Santos de Jesus, com efeitos a partir de 22-10-92.

22-10-92. — O Subdirector-Geral, na ausência do Director-Geral, *José Martins de Sá*.

MARINHA

Direcção-Geral de Marinha

Instituto de Socorros a Náufragos

Pedro Jorge Casimiro Cardoso, António Manuel Robalo Bernardo, Fernando Galante Maio e Agostinho da Silva Martins, sota-patrões de embarcação salva-vidas do quadro de pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos — nomeados patrões de embarcação salva-vidas do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerados da anterior categoria à data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 23-11-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada:

Nomeados no lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), carreira de oficial administrativo, precedendo concurso, os seguintes funcionários da mesma carreira, ficando exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar:

Maria Júlia da Silva Ferreira Pinheiro Magalhães — para o escalão 2.
 Firmina Duarte Gomes Gonçalves Ribeiro — para o escalão 2.
 Berta Filomena Cardoso Gomes Correia (a) — para o escalão 5.
 Maria das Dores Dias de Sousa Leitão — para o escalão 2.
 Hélia Maria Cotovio Amado — para o escalão 2.
 Maria Augusta dos Santos Coelho Gomes de Carvalho — para o escalão 5.
 Rosa Sousa Gomes — para o escalão 4.
 Maria das Dores Gonçalves Araújo — para o escalão 5.
 Maria Teresa Moreira Furtado Rodrigues — para o escalão 4.
 Maria Fernanda da Silva Cartaxo Marcelino dos Santos — para o escalão 5.
 Maria Cremilda Barata Leitão — para o escalão 2.
 Emília de Assunção Brunhoso Nunes (b) — para o escalão 5.
 Maria Florbela de Lurdes Antunes de Carvalho — para o escalão 4.
 Maria Augusta Gonçalves Fernandes — para o escalão 2.
 Maria José Clara de Menas — para o escalão 4.
 Maria Dulce de Oliveira Resendes — para o escalão 2.
 Maria Luísa de Castro Alves Pais (c) — para o escalão 2.
 António Augusto Lopes (d) — para o escalão 5.
 Maria da Encarnação Bento Neto Guerreiro — para o escalão 4.
 Maria João dos Mártires Belchior Ramos — para o escalão 4.
 Isabel Maria Ferreira Medina Bentes — para o escalão 2.
 João Carlos Seixas Correia — para o escalão 4.
 Maria de Lurdes Batista do Ó Nunes de Sousa — para o escalão 4.
 Célia Maria de Jesus André Matos (e) — para o escalão 4.
 Maria Elisabete Leal Fernandes Coxo — para o escalão 2.
 Maria Augusta Almeida Ribeiro Reis Sousa — para o escalão 4.
 Elvira Maria da Costa Nunes Romeira — para o escalão 2.
 Almerinda Gomes Pedro Castro e Sousa — para o escalão 4.
 Emília Maria Ferreira — para o escalão 2.
 Ludovina Rosa Alvam Perez — para o escalão 5.
 Vasco José de Oliveira Patrocínio Bastos — para o escalão 2.
 Irlanda Fátima Teles (f) — para o escalão 4.
 Serafim da Silva Cubal — para o escalão 2.
 Maria do Carmo da Costa Mendes Canha (g) — para o escalão 2.
 José Neves Fernandes — para o escalão 5.
 Maria Manuela Sousa Mendes — para o escalão 2.
 Maria do Carmo Neves Leitão Pilet — para o escalão 2.
 Maria Belmira Cordeiro Santos Mendes — para o escalão 4.
 Maria Irene da Graça Guimarães Magalhães — para o escalão 5.
 Isabel Maria Costa Pedroso Rosa (h) — para o escalão 5.
 Lucília Correia de Paiva Costa — para o escalão 5.
 Maria Alice Vicente Maciel — para o escalão 2.
 Whelinda Wahnnon Ferreira (i) — para o escalão 4.
 Eulália de Oliveira Silva Martins (j) — para o escalão 3.
 Maria Perpétua Bacalhau Cerejo Fernandes — para o escalão 4.

Humberto Anfbal Moreira (*k*) — para o escalão 4.
 José António Lima Catarino — para o escalão 1.
 Justina da Conceição de Sousa da Costa Dias Gião (*l*) — para o escalão 1.
 Irene Constança Pereira de Olim Perestrelo Barata (*m*) — para o escalão 1.
 Ângela Beatriz Leonor de Sousa — para o escalão 4.

(a) Terceiro-oficial do quadro de pessoal comum da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

(b) Terceiro-oficial do quadro de vinculação do distrito do Porto.

(c) Terceiro-oficial do quadro de pessoal civil permanente da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria.

(d) Segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

(e) Terceiro-oficial do quadro permanente da Direcção-Geral de Viação.

(f) Terceiro-oficial do quadro do pessoal da ex-Biblioteca Nacional.

(g) Segundo-oficial do quadro do pessoal comum da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

(h) Segundo-oficial do quadro da Direcção Escolar de Lisboa.

(i) Terceiro-oficial do quadro do pessoal da ex-Biblioteca Nacional.

(j) Terceiro-oficial do quadro do pessoal civil permanente da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria.

(k) Segundo-oficial do quadro de vinculação do distrito de Lisboa.

(l) Terceiro-oficial do quadro do pessoal do Gabinete de Estudos de Planeamento do MOPTC.

(m) Segundo-oficial do quadro do pessoal do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

Os restantes funcionários são terceiros-oficiais do QPCM.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe de Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 25-11-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso para preenchimento de vagas na categoria de operário principal qualificado das carreiras abaixo indicadas do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), aprovado pela Port. 717/91, de 23-7:

Pintor de miniaturas navais — uma vaga.

Torneio — uma vaga.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12 e 353-A/89, de 16-10, e despacho conjunto do CEMGFA e CEM'S de 12-10-89, publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89.

3 — Prazo de candidaturas — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4 — Prazo de validade — os concursos esgotam-se com o preenchimento das vagas.

5 — Conteúdos funcionais:

5.1 — Pintor de miniaturas navais:

Preparar as superfícies e executar a pintura de modelos de navios e embarcações e outras peças artísticas;

Zelar pela conservação e arrumação da ferramenta e dos utensílios e do equipamento.

5.2 — Torneio:

Fabricar com o auxílio do torno ou da fresa mecânica peças em metal e outros materiais;

Interpretar os desenhos e as especificações;

Preparar e calibrar as máquinas, ferramentas e os dispositivos; Zelar pela conservação e arrumação da ferramenta, dos dispositivos e do equipamento.

6 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se nos organismos da Marinha, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão aplicável à respectiva categoria constante no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Possuir a categoria de operário com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados, no mínimo, de *Bom*.

7.3 — Estar posicionado no 3.º escalão ou superior, conforme o estabelecido no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89.

8 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos de acordo com o despacho conjunto dos CEMGFA e CEM'S de 12-10-89.

8.1 — Tipos de provas:

a) Prova oral, com duração máxima de 1 hora — coeficiente 1.

b) Prova prática, com duração máxima de 6 horas — coeficiente 3.

8.2 — Programa das provas:

8.2.1 — Pintor de miniaturas navais:

a) Prova oral de conhecimentos específicos — visará avaliar, de um modo geral, os conhecimentos ao nível profissional para o exercício da função, com particular incidência em:

Tintas e vernizes usados em miniaturas navais;

Propriedades diversas das tintas;

Composição de cores;

Betumes e sua composição;

Leitura de heráldica;

Descrição de ferramentas;

Descrição de peças que constituem uma miniatura naval;

Noções sobre prevenção de acidentes e segurança no trabalho;

Noções sobre liderança.

b) Prova prática de conhecimentos específicos:

Execução de um trabalho que constará de desenho, pintura e aplicação de folha de ouro;

Elaboração de um orçamento abrangendo tempo de execução e material.

8.2.2 — Torneio:

a) Prova oral de conhecimentos específicos:

Efectuar leituras num desenho de uma peça e num desenho de um conjunto;

Converter medidas lineares métricas em inglesas e vice-versa por método expedito;

A partir de cotas toleranciadas em desenho de peças, concluir qual o tipo de ajustamento verificado;

Descrever a execução e finalidade de tratamento térmicos em materiais usados nas ferramentas de corte (têmpera, revenido e recozimento);

Enunciar os tipos de roscas normalizadas e suas características (ângulos e passos);

Descrever a preparação de uma fresadora para abertura de rodas dentadas (dentes rectos e helicoidais — divisão directa e diferencial);

Cuidados a ter na rectificação (exterior e interior) por meio de mós aplicadas nas máquinas de rectificar ao torno e fresadora;

Noções sobre prevenção de acidentes e segurança no trabalho;

Noções sobre liderança;

b) Prova prática de conhecimentos específicos:

Execução de uma peça no torno mecânico a partir de um desenho cotado; abertura de uma roda dentada (dente direito) por meio da fresadora e a partir de um desenho cotado;

Utilização do paquímetro, micrómetro e comparador.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Serviço do Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos exigidos para admissão ao concurso;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerça funções no período de referência nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício de funções, para avaliação da identidade do conteúdo funcional, segundo o disposto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do citado diploma;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9.3 — Os funcionários do QPCM ficam dispensados dos documentos exigidos no número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados na 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço do Pessoal, 4.ª Repartição, Marinha, Rua do Arsenal, 1188 Lisboa Codex, dentro do prazo mencionado no n.º 3.

No caso dos funcionários do QPCM, a apresentação das candidaturas deve ser feita através dos organismos onde prestam serviço.

12 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número for inferior a 50, no átrio da 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal.

13 — Composição dos júris:

13.1 — Pintor de miniaturas navais:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra António Fernando Salgado Soares.

Vogais efectivos:

CFG RES Ferdinando Oliveira Simões, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Encarregado geral Artur da Conceição Oliveira.

Vogais suplentes:

Encarregado geral José Maria Fernandes Matias.

Encarregado geral Casimiro Fernandes Matias.

13.2 — Torneiro:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra António Fernando Salgado Soares.

Vogais efectivos:

Primeiro-tenente OTT Teodoro Soares Torres Simões, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Encarregado geral Florindo Mesquita Gonçalves Martins.

Vogais suplentes:

Capitão-tenente EMQ Mário José de Magalhães Macedo.

Encarregado João Ludovico Soares Vieira.

2-12-92. — O Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 247.º do Código de Justiça Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 141/77, de 9-4, prorrogar a comissão por mais um triénio do juiz auditor José Eduardo Reino Pires, em serviço no 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, a partir de 17-11-92.

16-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha*, general.

2.º Tribunal Militar Territorial do Porto

Anúncio. — Fica sem efeito o anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-90, que declarava contumaz o réu Paulo António da Cruz Alberto, soldado recruta NIM-00076188, filho de Carlos Alberto e

de Maria Ester Neto Cruz Alberto, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de João Castro Osório, torre 9, 10.º, direito, 1800 Lisboa, em virtude de o mesmo ter sido localizado.

Despacho de 15-9-92 do juiz-presidente do 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto.

2-12-92. — O Juiz-Presidente, *Alberto Marques da Silva*, coronel de artilharia. — O Secretário, *José João de Oliveira Santos*, capitão.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto. — Considerando o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e nos termos da al. d) do n.º 3 do Desp. 40/92, de 3-7, publicado no *DR*, 2.ª, 161, de 15-7-92, determina-se o seguinte:

É aprovado o programa de provas a utilizar no concurso de habilitação para transição para a categoria de programador-adjunto de 2.ª classe dos quadros de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos organismos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, o qual consta em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

26-11-92. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Manuel dos Santos Ramos*, Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

Programa de provas

1 — Prova de conhecimentos teóricos — visando avaliar, de modo global, conhecimentos sobre os módulos e submódulos seguintes:

a) Introdução à informática:

- a.1) Áreas de utilização da informática;
- a.2) Generalidades sobre computadores;
- a.3) Principais características do produto informático;
- a.4) O projecto informático;

b) Introdução aos computadores:

- b.1) Noção de *hardware* e *software*;
- b.2) Unidades de um computador;
- b.3) Sistemas de exploração;
- b.4) Linguagens de programação.

c) Estruturas de dados:

- c.1) Generalidades sobre ficheiros;
- c.2) Organização e acesso em ficheiros;
- c.3) Gestão da informação;
- c.4) Generalidades sobre base de dados;
- c.5) Estruturas de dados.

2 — Prova de conhecimentos práticos — elaboração de um programa visando avaliar conhecimentos sobre uma linguagem de programação e noções de programação estruturada.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Desp. 20/92. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 3 do art. 9.º, o n.º 1 do art. 41.º e o art. 42.º do Dec.-Lei 418/80, de 29-9, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 253/92, de 19-11, é nomeado para o cargo de vogal da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros Rui José dos Santos Silva.

19-11-92. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Instituto de Informática

Aviso. — Informa-se que na Repartição de Administração de Pessoal do Instituto de Informática vai ser afixada a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral de

acesso para preenchimento de um lugar de técnico de manutenção de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 225, de 29-9-92.

2-12-92. — O Presidente do Júri, *Vitor José Neves Lopes de Carvalho*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 281, de 5-12-92, o aviso referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de assessor, rectifica-se que onde se lê «lista de classificação final dos candidatos» deve ler-se «lista de admissão dos candidatos».

9-12-92. — O Presidente do Júri, por substituição, *Jorge da Silva Ferreira*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 24-11-92, proferido no uso da competência outorgada pelo art. 12.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 10 do mapa II anexo ao mesmo diploma, e ainda, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto nesta Direcção-Geral, pelo prazo de 15 dias, concurso externo para recrutamento de licenciados em Direito a afectar à fiscalização tributária, nos termos previstos no Dec.-Lei 200/85, de 25-6, no Dec.-Lei 388/87, de 31-12, e no Dec.-Lei 491/88, de 30-12.

2 — O presente concurso destina-se ao recrutamento de pessoal para o exercício de funções correspondentes à categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª, podendo ser admitidos até 26 candidatos sem vínculo à função pública, sendo as admissões descontadas na quota de descongelamento autorizada pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no DR, 202, de 2-9-92. Nos termos da al. a) do n.º 2 daquele despacho, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP).

Após um ano de serviço, o pessoal recrutado pelo presente concurso poderá ser provido em lugares vagos do quadro de pessoal técnico de fiscalização tributária, nos termos previstos no Dec.-Lei 388/87, de 31-12.

3 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais de admissão enunciados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda sejam licenciados em Direito.

4 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, na Rua da Alfândega, 5, 1.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e endereçado a: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1100 Lisboa.

5 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número de identificação fiscal, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- Concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

6 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Quatro exemplares do seu *curriculum vitae*;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7 — Os candidatos serão admitidos em regime de destacamento, requisição ou contrato, nos termos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do art. 1.º do Dec.-Lei 200/85, observando-se nos casos omissos o preceituado na lei geral quanto aos instrumentos de mobilidade.

8 — Local de trabalho — serviços centrais ou distritais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

9 — Remuneração — até à nomeação definitiva na categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, o pessoal a admitir será remunerado pelo índice 360, conforme dispõe o n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 187/90, de 7-6.

10 — Métodos de selecção — a selecção far-se-á mediante uma prova escrita de avaliação de conhecimentos, com duração não superior a três horas, que incidirá sobre as áreas do direito relacionadas com o desempenho técnico na administração fiscal, designadamente direito fiscal, direito administrativo e direito aplicável às sociedades comerciais.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

12 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Amável Francisco dos Santos, subdirector-geral das Contribuições e Impostos.

Vogais efectivos:

Licenciado António Barros Lima Guerreiro, técnico jurista assessor principal.

Licenciado José Alberto Rodrigues Ferreira, técnico jurista assessor.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Aldina Gonçalves Margarido da Silva Moreira, técnica jurista assessora.

Licenciado Serafim Rodrigues Pereira, perito de contencioso tributário de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

13 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 363/78, de 28-11;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 200/85, de 25-6;

Dec.-Lei 388/87, de 31-12;

Dec.-Lei 491/88, de 30-12;

Dec.-Lei 187/90, de 7-6;

Dec. Regul. 42/83, de 20-5.

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 24-11-92, proferido no uso da competência outorgada pelo art. 12.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 10 do mapa II anexo ao mesmo diploma, e ainda, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto nesta Direcção-Geral, pelo prazo de 15 dias, concurso externo para recrutamento de licenciados em Engenharia Química e Mecânica a afectar à fiscalização tributária, nos termos previstos no Dec.-Lei 200/85, de 25-6, no Dec.-Lei 388/87, de 31-12, e no Dec.-Lei 491/88, de 30-12.

2 — O presente concurso destina-se ao recrutamento de pessoal para o exercício de funções correspondentes à categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª, podendo ser admitidos até quatro candidatos sem vínculo à função pública (dois para cada uma das especialidades), sendo as admissões descontadas na quota de descongelamento autorizada pelo despacho normativo do Ministro das Finanças de 31-7-92, publicado no DR, 202, de 2-9-92. Nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 daquele despacho, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP).

Após um ano de serviço, o pessoal recrutado pelo presente concurso poderá ser provido em lugares vagos do quadro de pessoal técnico de fiscalização tributária, nos termos previstos no Dec.-Lei 388/87, de 31-12.

3 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais de admissão enunciados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda sejam licenciados em Engenharia Química ou Mecânica.

4 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, na Rua da Alfândega, 5, 1.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e endereçado a: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1100 Lisboa.

5 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número de identificação fiscal, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data

de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

- b) Concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

6 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Quatro exemplares do seu *curriculum vitae*;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7 — Os candidatos serão admitidos em regime de destacamento, requisição ou contrato, nos termos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do art. 1.º do Dec.-Lei 200/85, observando-se nos casos omissos o preceituado na lei geral quanto aos instrumentos de mobilidade.

8 — Local de trabalho — serviços centrais ou distritais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

9 — Remuneração — até à nomeação definitiva na categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, o pessoal a admitir será remunerado pelo índice 360, conforme dispõe o n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 187/90, de 7-6.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar consistirão de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

11 — A classificação final dos candidatos, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, correspondendo à avaliação curricular o factor 3 e à entrevista o factor 1.

12 — Composição do júri:

Presidente — licenciado José Manuel da Silva, subdirector-geral das Contribuições e Impostos.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Jorge Passos Portugal Machado Pinto, engenheira civil assessora.
Licenciado António Horácio Chaves Serras, engenheiro civil de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Manuel Marques Ribeiro, chefe de divisão.
Licenciado José António da Costa Alves, técnico jurista de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

13 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 363/78, de 28-11;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 200/85, de 25-6;
Dec.-Lei 388/87, de 31-12;
Dec.-Lei 491/88, de 30-12;
Dec.-Lei 187/90, de 7-6;
Dec. Regul. 42/83, de 20-5.

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação inserta no DR, 2.ª, 255, de 4-11-92, a p. 10 383, se rectifica que onde se lê «Maria Graciete de Sousa Esteves da Silva, segundo-oficial do quadro da Administração Regional de Saúde de Aveiro — prorrogada a requisição, com efeitos a partir de 24-9-92» deve ler-se «Maria Graciete de Sousa Esteves da Silva, segundo-oficial do quadro da Administração Regional de Saúde de Aveiro — prorrogada a requisição, com efeitos a partir de 1-10-92».

3-12-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto para a Cooperação Económica

Por despacho do Secretário de Estado da Cooperação de 24-11-92:

Anabela Vaz Gonçalves Clemente, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto para a Cooperação Económica — exonerada do referido lugar, a seu pedido, a partir de 22-10-92.

2-12-92. — O Vice-Presidente, *Fernando d'Oliveira Neves*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria 380/92 (2.ª série). — Os progressos verificados no campo dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica têm permitido aumentar a qualidade dos cuidados prestados e a eficiência na utilização dos recursos, abreviando consideravelmente os tempos de internamento.

As novas técnicas de imagiologia têm sido exemplo disso. A tomografia computadorizada é actualmente uma técnica fundamental no estudo e avaliação da doença e terapêutica.

O Hospital de Pulido Valente é um hospital central e universitário, que possui actualmente 10 serviços de internamento com valências de pneumologia, medicina, gastroenterologia, cardiologia, cirurgia geral e digestiva, cirurgia torácica, urologia e otorrinolaringologia.

Para processuação dos seus fins, vem recorrendo sistematicamente às novas técnicas de imagiologia junto de instituições privadas, tendo os encargos com a realização de exames vindo a aumentar constantemente.

Acresce que a actual situação se mostra inadequada à finalidade do Hospital de Pulido Valente como hospital central e universitário, na medida em que, dispondo apenas de técnicas de radiologia tradicional, não pode corresponder cabalmente às necessidades na área de formação clínica, tendo os internos afectos a este Hospital de receber formação complementar noutras instituições, criando-lhes hiatos indesejáveis, situações de ausência de controlo e desmotivações.

Estas circunstâncias implicam a necessidade de o Hospital ser dotado de equipamentos que permitam o integral desempenho das missões que por isso lhe cumpram.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º Fica autorizado o conselho de administração do Hospital de Pulido Valente a celebrar contrato para o fornecimento e montagem de um sistema de tomografia computadorizada com a firma General Electric até ao montante de 129 110 670\$, a pagar de acordo com o seguinte escalonamento:

1992 — 40 000 000\$;
1993 — 89 110 670\$.

2.º A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

3.º Os encargos decorrentes da presente portaria são suportados pelo orçamento ordinário do Hospital.

18-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 432/89, de 16-12, os serviços simples da administração central que movimentem verbas do Fundo Social Europeu poderão adquirir autonomia administrativa parcial, exclusivamente para a gestão dessas verbas.

O Programa Integrado de Formação para a Modernização da Administração Pública (PROFAP) conta para a sua realização com o apoio comunitário, designadamente através do FSE.

A Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social é candidata à participação do pessoal do seu quadro em acções de formação do PROFAP organizadas em função das novas competências que lhe decorrem do Dec.-Lei 83/91, de 20-2.

Nestes termos, determina-se:

1 — É atribuída autonomia administrativa parcial à Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social para, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 432/89, de 16-12, gerir as verbas relativas às acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, nas suas vertentes comunitária e nacional, destinadas ao financiamento de acções de formação dinamizadas no âmbito do PROFAP.

2 — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 e com as competências referidas no n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 432/89, de 16-12, é criado na Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social um conselho administrativo com a seguinte composição:

- a) A secretária-geral, que preside;
- b) O secretário-geral-adjunto;
- c) O chefe da Repartição de Administração Financeira.

3 — O conselho administrativo pode delegar na presidente a resolução dos assuntos da sua competência e os poderes que entenda convenientes.

4 — O conselho administrativo pode ainda delegar nos seus membros parte da sua competência para autorizar despesas nos termos legais.

5 — Os membros do conselho administrativo são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, salvo se não tiverem estado presentes ou houverem feito exarar em acta a sua discordância.

6 — O conselho administrativo só pode deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

7 — O conselho administrativo obriga-se pela assinatura de dois dos seus membros, sendo um deles a presidente.

8 — O conselho administrativo reúne normalmente com periodicidade quinzenal e extraordinariamente sempre que convocado pela presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos outros membros.

24-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Pereira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Disp. 31/92. — Os pareceres emitidos pelas comissões de coordenação regional nos termos do estatúdo no art. 43.º, n.º 2, do Dec.-Lei 448/91, de 29-11, devem ser submetidos a homologação ministerial.

Pelo Desp. 225/91, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *DR*, 2.ª, de 6-2-92, foi-me delegada tal competência.

Tem-se assistido com frequência ao envio pelas comissões de coordenação regional a esta Secretaria de Estado dos pareceres acima referidos.

Com vista a proceder-se a uma correcta tramitação e ainda no intuito de se uniformizarem condutas, determino o seguinte:

1 — Sempre que as comissões de coordenação regional emitam pareceres nos termos do n.º 2 do art. 43.º do Dec.-Lei 448/91, de 29-11, devem os mesmos ser enviados à Direcção-Geral do Ordenamento do Território.

2 — A Direcção-Geral do Ordenamento do Território deverá então submeter os mesmos a homologação nos termos do já referido diploma legal.

24-11-92. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Por despacho de 25-11-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Manuel José Silva de Almeida, engenheiro técnico agrário de 2.ª classe do quadro deste Instituto — autorizado o regresso da situação de licença ilimitada. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Director-Geral, *Carlos José dos Santos Cardoso*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Disp. 20/92. — Nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio para exercer funções de adjunto do meu Gabinete a licenciada Ana Cristina de Castro Santos Arantes e Oliveira, com efeitos a partir de 1-12-92.

30-11-92. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Disp. 100-A/SECT/92. — No momento da extinção do Instituto Nacional de Investigação Científica, concretizada através do Dec.-Lei 188/92, de 27-8, em cumprimento do estabelecido no Dec.-Lei 451/91, de 4-12, aprez-me louvar publicamente os membros dos seus conselhos científicos pela elevada competência e dedicação com que

asseguraram, ao longo dos anos, as funções de análise, aconselhamento, avaliação e outras actividades inerentes à gestão e acompanhamento da investigação científica universitária, prosseguidas por aquela instituição, e também, particularmente, pelo contributo prestado na última e complexa fase de existência do Instituto.

Louvo especialmente os presidentes dos conselhos científicos do INIC pelo alto sentido de responsabilidade e pela competência demonstrada no desempenho dessas funções:

Presidente do conselho científico das Ciências da Engenharia, Prof. Doutor Sérgio Machado dos Santos.

Presidente do conselho científico das Ciências Exactas, Prof. Doutor José Maria Ribeiro Moreira de Araújo.

Presidente do conselho científico das Ciências Humanas, Prof. Doutor Luís António de Oliveira Ramos.

Presidente do conselho científico das Ciências Naturais, Prof. Doutor Martim Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira.

Presidente do conselho científico das Ciências da Saúde, Prof. Doutor José António Rebocho Esperança Pina.

Presidente do conselho científico das Ciências Sociais, Prof. Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva.

30-11-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Disp. 100-B/SECT/92. — No momento da extinção do Instituto Nacional de Investigação Científica, concretizada através do Dec.-Lei 188/92, de 27-8, em cumprimento do estabelecido no Dec.-Lei 451/91, de 4-12, aprez-me louvar o Prof. Doutor Manuel Teixeira Sarmento da Silveira Pereira Bravo e o Prof. Doutor José Manuel Gião Toscano Rico que desempenharam os cargos de presidente e vice-presidente do Instituto nos últimos tempos, tendo, no exercício das suas funções e no circunstancialismo particularmente complexo inerente à última fase da existência daquela instituição, evidenciado elevada competência, capacidade profissional e dedicação.

Assim, prestando público louvor ao Prof. Doutor Manuel Sarmento Bravo e ao Prof. Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, aprez-me destacar o mérito relevante dos serviços que prestaram ao Instituto Nacional de Investigação Científica e à comunidade científica nacional.

30-11-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Disp. 101/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio de 400 000\$ à Celta Editora, L.ª, destinado a co-financiar a publicação da obra *Quantitative Data Analysis for Social Scientists*, obra que se considera particularmente importante para a comunidade científica portuguesa.

2-12-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso referente aos técnicos auxiliares oficiais, publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 28-11-92, a p. 11 284, rectifica-se que onde se lê «(Visto, TC, 16-11-92.)» deve ler-se «(Visto, TC, 13-11-92. São devidos emolumentos.)».

30-11-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

Louvor. — Ao cessar funções como director do Observatório Astronómico de Lisboa, é da mais elementar justiça prestar público louvor ao engenheiro Ezequiel Maria Laranjinha Cabrita pela forma exemplar como desempenhou as suas funções.

Detentor de vasto currículo profissional ao serviço da causa pública, onde cabe salientar o exercício de funções, por um ano, como militar, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil por mais 13 anos e desde 1961 ao serviço do Observatório Astronómico de Lisboa.

Durante mais de 31 anos beneficiou esta instituição do seu elevado espírito de abnegação, profunda dedicação e conhecimentos científicos, que muito contribuíram para o prestígio da astronomia e para o desenvolvimento e reconhecimento da mesma junto das suas congéneres, designadamente a nível internacional.

27-11-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal do Porto

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no DR, 2.ª, 278, de 2-12-92, rectifica-se que onde se lê «Serviço de tanatologia: das 7 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira» deve ler-se «Serviço de tanatologia: das 7 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 8 às 12 horas».

2-12-92. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 8/MNE/92. — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito ao Ministério da Administração Interna, obtida a prévia anuência, Gravelina Rodrigues de Almeida, escriturária-dactilógrafa principal do quadro daquele Ministério, para exercer funções no meu Gabinete, com salvaguarda de todos e quaisquer direitos e regalias que pressuponham o exercício efectivo de funções no referido Ministério.

A presente requisição é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com efeitos a partir de 12-11-92.

26-11-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*.

Desp. 11/MNE/92. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º e no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio para o exercício de funções de adjunto do meu Gabinete o adido de embaixada Pedro Sanchez de Costa Pereira.

20-11-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*.

Desp. 12/MNE/92. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º e no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio para o exercício de funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado José Maria Teixeira Leite Martins, inspector de finanças superior do quadro da Inspecção-Geral de Finanças, para o efeito requisitado àquele quadro.

23-11-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS EUROPEUS

Desp. 22/92. — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e em cumprimento das regras contidas no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, determino:

É aprovado o Regulamento de Estágio para a Categoria de Ingresso nas Carreiras de Pessoal de Informática do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

4-12-92. — O Secretário de Estado para os Assuntos Europeus, *Vitor Ângelo da Costa Martins*.

Regulamento de Estágio para a Categoria de Ingresso nas Carreiras de Informática do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos de estágio

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O Regulamento aplica-se a todos os estagiários com vista ao movimento definitivo na carreira de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

Artigo 2.º

Objectivos do estágio

O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários ao desempenho eficaz e competente das funções da categoria para que foram recrutados.

CAPÍTULO II

Estágios

SECÇÃO I

Plano dos estágios

Artigo 3.º

Duração dos estágios

Nos termos da al. e) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, os estágios têm a duração de 12 meses.

Artigo 4.º

Ações de formação

1 — Em princípio, o estágio terá o seu início com a frequência de um curso de formação profissional.

2 — Esta formação realizar-se-á no Instituto Nacional de Administração ou na Direcção-Geral da Administração Pública ou noutras entidades que proporcionem a formação mais adequada às funções a desempenhar pelo estagiário.

Artigo 5.º

Organização dos cursos de formação

1 — Os estagiários terão de frequentar, com aproveitamento, os cursos adequados às categorias para que foram recrutados, cujos módulos e respectiva duração são os previstos na Port. 773/91, de 7-8.

2 — Os estágios incluirão, igualmente, a aprendizagem e operação com equipamentos instalados na Direcção geral das Comunidades Europeias, de acordo com o conteúdo funcional da categoria para que foram recrutados.

3 — Os custos com a realização dos cursos de formação são suportados pelas verbas inscritas no orçamento da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

Artigo 6.º

Assiduidade

Para além da classificação obtida no curso de formação, o aproveitamento é condicionado ainda a um índice de assiduidade não inferior a 75% da respectiva carga horária.

Artigo 7.º

Orientador dos estágios

1 — A orientação dos estágios é da competência do coordenador do Centro Informático.

2 — Ao orientador dos estágios compete colaborar com os júris dos estágios na definição dos objectivos e planos de estágio, promover as acções necessárias ao trabalho dos estagiários, fornecer as informações adequadas, fazer as competentes correcções, avaliar os resultados e atribuir a classificação de serviço aos estagiários.

Artigo 8.º

Classificação de serviço

Compete ao orientador dos estágios a atribuição da classificação de serviço referente ao período em apreciação, utilizando, para o efeito, a ficha n.º 5, prevista no n.º 2 do art. 6.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, cujos factores serão objecto de apreciação meramente qualitativa.

SECÇÃO II

Processo de classificação de serviço durante o estágio

Artigo 9.º

Início do processo de classificação

O processo de classificação de serviço tem o seu início com o preenchimento da ficha n.º 5 pelo estagiário nos primeiros dias úteis subsequentes ao termo do estágio.

Artigo 10.º

Conhecimento ao estagiário

O notador tem três dias úteis sobre a data de entrega da ficha pelo notado para preencher as restantes rubricas que lhe competem e dar conhecimento ao estagiário da classificação atribuída em entrevista individual.

Artigo 11.º

Reclamação do estagiário para o notador

O estagiário, após tomar conhecimento da ficha de notação, pode apresentar ao notador, no prazo de dois dias úteis, reclamação, por escrito, com indicação dos factos que julgue susceptíveis de fundamentarem a revisão da classificação atribuída. A decisão sobre a reclamação será tomada e dada a conhecer ao estagiário no prazo de dois dias úteis contados do recebimento da reclamação.

Artigo 12.º

Requerimento de audição da comissão paritária

Conhecida a decisão, o notado poderá recorrer, nos dois dias úteis seguintes, ao dirigente máximo do serviço, a audição da comissão paritária, a qual não pode ser recusada.

Artigo 13.º

Remessa do processo à comissão paritária

O dirigente com competência para homologar remeterá no próprio dia ou, excepcionalmente, no dia seguinte o processo à comissão paritária, a qual emitirá parecer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da recepção do processo.

Artigo 14.º

Funcionamento da comissão paritária

São aplicadas as disposições do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, no que ao funcionamento da comissão paritária se refere.

Artigo 15.º

Prazo de homologação

O dirigente máximo do serviço onde decorreu o estágio proferirá a decisão final do processo de classificação de serviço do estagiário no prazo de dois dias úteis a contar da data em que o mesmo lhe for presente para homologação.

SECÇÃO III

Relatório de estágio

Artigo 16.º

Prazo de apresentação

Cada estagiário apresentará ao júri do estágio, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do final do período de estágio, o respectivo relatório, exigido na al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Artigo 17.º

Avaliação do relatório

1 — Constituem factores de ponderação obrigatória pelo júri na avaliação do relatório do estágio a estruturação, a capacidade de análise e de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição, sem prejuízo de poder o júri deliberar outros factores complementares que considere relevantes.

2 — Os resultados obtidos serão classificados de 0 a 20 valores.

CAPÍTULO III

Avaliação e classificação final

Artigo 18.º

Competência

Compete aos júris dos estágios a supervisão, avaliação e classificação do estágio, o qual deverá manter uma ligação com os orientadores directos do estágio se os mesmos não integrarem o júri.

Artigo 19.º

Constituição e funcionamento do júri

Aplicam-se à constituição e ao funcionamento dos júris dos estágios as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as necessárias adaptações.

Artigo 20.º

Classificação e ordenação final

1 — A classificação final do estágio resulta da média aritmética, simples ou ponderada, das pontuações obtidas:

- a) No curso de formação;
- b) No relatório de estágio;
- c) Na classificação de serviço.

2 — Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores.

3 — Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação final.

4 — Os estagiários são ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

Artigo 21.º

Provisão dos lugares

1 — Os estagiários são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

2 — Aos estagiários não aprovados, aos aprovados que excedam o número de vagas, bem como aos que não tenham obtido aproveitamento em algum dos módulos dos cursos respectivos, são aplicadas as regras estabelecidas no art. 11.º, n.º 3, do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e na al. g) do n.º 1, do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Artigo 22.º

Homologação, publicação e recurso da lista de classificação final

Em matéria de homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final aplicam-se as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Por despachos do director-geral das Comunidades Europeias de 27-10-92 e do director-geral do Departamento Central de Planeamento do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 29-10-92:

Alzira da Encarnação das Neves Cabrita, técnica superior principal do quadro de pessoal do Departamento Central de Planeamento do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Chefe de Repartição, *Vitor José dos Santos Esteves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA****Direcção-Geral da Pecuária****Direcção de Serviços de Administração**

Por despachos de 5-11-92 do director-geral da Pecuária (isentos de fiscalização prévia do TC):

Maria Gabriela Varela Batista Carvalho, Teresa Patrícia Ferreira de Almeida Temudo Grade Mendes e Isabel da Conceição Mira de Carvalho, a primeira técnica-adjunta principal e as restantes técnicas-adjuntas de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, mediante concurso, estagiárias para ingresso na carreira de técnico do mesmo quadro, tendo optado pelo vencimento correspondente ao lugar de origem, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

Isabel dos Santos Ribeiro Garcia Sousa Damião, primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, mediante concurso,

estagiária para ingresso na carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecúria, tendo optado pelo vencimento correspondente ao lugar de origem, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2-12-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico auxiliar principal da carreira de desenhador, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, extraída da acta homologada em 4-12-92 pelo director regional da Agricultura da Beira Litoral, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — Nos termos do art. 34.º do citado diploma legal, da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia daquela lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de topógrafo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, extraída da acta homologada em 4-12-92 pelo director regional da Agricultura da Beira Litoral, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra, e na sede das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — Nos termos do art. 34.º do citado diploma legal, da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia daquela lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *João Paulo Vidal de Vilhena Magalhães Crespo*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 229, de 3-10-92.* — Para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a respectiva lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra patente, durante as horas normais de expediente, na Estação Nacional de Fruticultura Vieira Natividade, em Alcobaça, e nos Serviços Centrais do INIA, Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa.

Aviso. — *Concurso interno geral para chefe de secção do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 229, de 3-10-92.* — Para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a respectiva lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra patente, durante as horas normais de expediente, na Estação Nacional de Fruticultura Vieira Natividade, em Alcobaça, e nos Serviços Centrais do INIA, Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa.

2-12-92. — O Presidente do Júri, *João Vicente Saldanha Oliveira e Sousa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto de Qualidade Alimentar

Despacho. — Tendo em conta o disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e revelando-se conveniente ampliar a delegação de competências já concebida pelo meu despacho de 13-5-92, deogo na directora dos Serviços de Administração, Dr.ª Elvira Lino Teles Branco dos Santos, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços que me é atribuída pela

al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugada com o art. 1.º do Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até 400 contos, quando tal aquisição se revista de carácter imprescindível ao normal funcionamento dos serviços do IQA, que não os do Laboratório Central de Qualidade Alimentar, bem como a competência que me é conferida pelo art. 21.º do Dec.-Lei 211/79 para verificar a existência das condições permissivas da dispensa de consulta a que se refere a al. a) do n.º 4 do art. 5.º do mesmo diploma e, consequentemente, autorizar a despesa sem realização de consulta.

9-12-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação.* — 1 — Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 7-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto principal, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal do Instituto de Qualidade Alimentar.

2 — O concurso é válido até ao preenchimento do lugar indicado.

3 — O conteúdo funcional ao lugar a preencher consiste em realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com os métodos e procedimentos previamente estabelecidos, utilizando sistemas manuais ou automatizados.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto de Qualidade Alimentar e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeito de promoção;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 4 e 5 deste aviso, nos seguintes termos:

- Curriculum profissional detalhado e assinado;
- Requisitos a que se referem as al. a) e b) do n.º 4 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

6.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às al. b) e c) do número anterior poderá ser dispensada se os candidatos declaram no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura.

6.2 — O disposto no número anterior não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que vistam a natureza de declaração ou prova a passar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo respectivo dirigente.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as als. b), c), d) e e) do n.º 5, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1000 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(0,5 \times CS) + (1 \times HL) + (2 \times EP) + (0,5 \times FP) + (3 \times E)}{7}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional;
- E = entrevista profissional de selecção.

8.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação de avaliação curricular.

8.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2.2 — Habilitações literárias:

Curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade — 14 valores;

Habilitações superiores às anteriormente referidas — 14 valores mais 1 valor por ano completo de estudos (com aprovação em todas as disciplinas) após o curso técnico-profissional, até ao máximo de 20 valores.

8.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{a + b + c + 2d}{5}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
- b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
- c = tempo de serviço na função pública;
- d = complexidade e responsabilidade das funções exercidas.

8.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias), contados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2.3.2 — A cada ano de serviço na categoria serão atribuídos 4 valores, a cada ano na carreira 2 valores e a cada ano na função pública 2 valores, num mínimo de 10 e num máximo de 20 valores.

8.2.3.3 — A avaliação do grau de complexidade e responsabilidade das funções é feita pelo júri, com base no *curriculum vitae*, dando lugar à atribuição de um mínimo de 10 e de um máximo de 20 valores.

8.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 valor;
- Cursos até um mês — 2 valores;
- Cursos de mais de um mês — 3 valores;

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 valores;
- Cursos até um mês — 1 valor;
- Cursos de mais de um mês — 2 valores.

8.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

8.2.5 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

9 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e em particular para os funcionários do Ministério da Agricultura.

10 — As listas dos candidatos e a de classificação final serão afixadas na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1000 Lisboa.

11 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 247/91, de 10-7.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria de Salles Guerra Jonet de Almeida Peneda, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Mariano Batista, assessora da carreira de jurista, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ernestina de Lurdes Osório da Mota, técnica-adjunta especialista da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Olímpia Coelho Pelica, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior.

Armando António da Cruz Pontes, chefe de repartição.

7-12-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

Por despachos do director regional de 2-12-92:

Aida Maria Ledesma Pedrosa Barriguita, técnica auxiliar de 1.ª classe, e Maria Fernanda Horta de Medeiros Pinto, técnica superior de 1.ª classe — autorizada a recuperação do vencimento de exercício, no total de 2 e 30 dias, respectivamente.

Maria Isabel Carvalho dos Santos, auxiliar técnica principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício, no total de 27 dias.

3-12-92. — O Director Regional, *Hélder Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 66/92, de 23-4, torna-se público que a TAP — Air Portugal requereu licença para explorar transporte aéreo regular internacional na rota Funchal-Joanesburgo.

Qualquer entidade que legitimamente pretenda pronunciar-se sobre o requerido pela TAP ou apresentar candidatura alternativa deverá fazê-lo junto da Direcção-Geral da Aviação Civil no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

3-12-92. — O Director-Geral, *Nelson Rey Garrido de Figueiredo*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica o Desp. 24/92 DG, publicado no supl. ao DR, 2.ª, 254, de 3-11-92, pelo que no n.º 4, onde se lê «Os pedidos de licenciamento respeitantes a veículos destinados a transporte público regular de passageiros [...]» deve ler-se «Os pedidos de licenciamento respeitantes a veículos destinados ao transporte público de passageiros [...]».

30-11-92. — O Director-Geral, *J. Manuel Silva Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontram afixadas no átrio deste Laboratório Nacional as listas das candidatas admitidas aos concursos internos gerais de acesso às categorias de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe e técnico-adjunto especialista, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-92.

As candidatas serão avisadas oportunamente por ofício da data, hora e local das entrevistas profissionais de selecção.

Das listas cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia das respectivas listas aos candidatos.

2-12-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Barroso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro, deste instituto público, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 248, de 27-10-92, se encontra afixada nos referidos serviços, sitos na Avenida de Emídio Navarro, 81, 2.º, em Coimbra.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Ferreira dos Santos Pato*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada, para consulta, na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de uma vaga de chefe de secção, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 5-11-92.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada, para consulta, na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de uma vaga de telefonista, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 5-11-92.

4-12-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Jesus Gonçalves*.

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica de 14-10-92, estão abertos concursos internos gerais de acesso para preenchimento de três vagas de cada uma das seguintes categorias do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica: oficial administrativo principal, primeiro-oficial e segundo-oficial.

1 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são válidos para as vagas indicadas e ainda para mais uma de oficial administrativo principal e mais três de segundo-oficial que venham a ocorrer no prazo de dois anos.

3 — Conteúdo funcional — o que consta do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e do n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, sendo os vencimentos correspondentes ao índice e escalão fixados para as respectivas categorias, constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as demais regalias vigentes para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos constantes do n.º 1, al. a), do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Método de selecção — provas de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7 — Programa das provas de conhecimentos — o que consta do despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, de p. 10 824 a p. 10 826, encontrando-se no Instituto Nacional de Emergência Médica à disposição dos candidatos a indicação da legislação necessária.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, contendo os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
Referência ao concurso a que se candidata.

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, 1799 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada.

9 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

10 — Documentação a apresentar pelos candidatos — os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação detalhada do seguinte:

Categoria;
Natureza do vínculo à função pública;
Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
Classificação de serviço dos últimos três anos;
Conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao seu posto de trabalho;

Curriculum vitae detalhado;
Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Listas de candidatos — as listas de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica e também remetidas aos candidatos ou, se for caso disso, publicadas no *DR*.

12 — Constituição do júri:

Para oficial administrativo principal:

Presidente — Dr.ª Maria de Jesus Gonçalves, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Alves Patrício de Mendonça, chefe de secção.
Maria da Conceição Gonçalves Pernes, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Minas Ferreira, chefe de repartição.
Maria Isabel Domingues do Vale, oficial administrativo principal.

Para primeiro-oficial:

Presidente — Maria Isabel Minas Ferreira, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Alves Patrício de Mendonça, chefe de secção.
José Machado Gouveia, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Domingues do Vale, oficial administrativo principal.
Maria Goreti dos Santos Alves da Costa, primeiro-oficial.

Para segundo-oficial:

Presidente — Maria de Lourdes Fernandes Saraiva Matias, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego, técnico de 1.ª classe.
José António Leite de Sousa, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Delfina Pereira Laurentino Lopes, tesoureira.
Maria Antónia C. F. Cortez, segundo-oficial.

26-10-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Jesus Gonçalves*.

Centro de Histocompatibilidade do Norte

Aviso. — 1 — Por despacho de 27-11-92 do director do Centro de Histocompatibilidade do Norte, no uso de competência delegada, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para constituição de reserva de recrutamento [al. a) do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12] para preenchimento de um lugar de assistente, da carreira de técnicos superiores de saúde — ramo de laboratório, do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Norte, sendo o vencimento, regalias sociais e condições de trabalho os genericamente vigentes para os funcionários públicos da mesma categoria.

A vaga agora posta a concurso foi objecto de descongelamento, conforme ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde.

O concurso é aberto para reserva de recrutamento, visto aguardar-se a publicação da portaria que adaptará o quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Norte às disposições do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 414/91, de 22-10, e n.º 5 do art. 10.º do Dec.-Lei 110/83, de 21-2.

3 — Validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e para os que vierem a vagar no período de um ano.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Histocompatibilidade do Norte, Pavilhão de Maria Fernanda, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

6 — Requisitos de admissão:

- a) Gerais: os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais para provimento em cargos públicos previstos na lei;
- b) Especiais: os referidos nos arts. 4.º e 5.º e no n.º 3 do art. 35.º, todos do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e possuir uma das licenciaturas referidas no n.º 1 do art. 9.º do mesmo decreto-lei, referenciadas para o ramo de laboratório.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, eventualmente complementado por entrevista.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Centro de Histocompatibilidade do Norte, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secretaria do mesmo Centro durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo quando o respectivo aviso tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- b) As funções que exerceu e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura e categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outras informações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Documentação comprovativa das habilitações, com indicação da classificação final obtida na respectiva licenciatura;
- b) Documento a que alude o n.º 2 do art. 6.º ou o n.º 3 do art. 35.º, ambos do Dec.-Lei 414/91, de 22-10;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Armando Augusto Mendes, director do Centro de Histocompatibilidade do Norte.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Manuela Coelho de Sousa Ribeiro Sinde Monteiro, assistente principal da carreira técnica superior de saúde do Centro de Histocompatibilidade do Norte.

Dr.ª Maria do Rosário Horta Sancho, assistente principal da carreira técnica superior de saúde do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Josefina Delgado Oliveira, assistente principal da carreira técnica de saúde do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Dr.ª Rosário Virgínia da Silva Francisco Ferreira, assistente principal da carreira técnica superior de saúde do Centro de Histocompatibilidade do Centro.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

27-11-92. — O Director, *Armando Mendes*.

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — Maria Irene Pereira da Silva Alves Fernandes, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro, com última residência conhecida na Avenida de Chailly, 16, 1012 Lausanne, Suíça, é citada (art. 59.º, n.º 2, do ED) para, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa no processo disciplinar n.º 1/92-D, da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, podendo consultar o processo nos serviços sítos na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, às horas de expediente.

7-12-92. — O Inspector-Geral, *António Alfredo de Matos Soares Póvoa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem da Guarda

Declaração. — Por despacho da comissão de gestão de 4-12-92, se declara que o concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 3-11-92, para provimento de uma vaga de operador de reprografia de 3.ª classe, ficou deserto por falta de candidaturas.

3-12-92. — A Directora, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de classificação final do concurso para duas vagas de primeiro-oficial, conforme aviso inserto no *DR*, 2.ª, 235, de 12-10-92.

27-11-92. — A Presidente da Comissão de Gestão, *Maria Adelina Bandeira Correia Lopes dos Santos*.

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do subdirector-geral de Assuntos Farmacêuticos de 23-11-92, no uso da competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico

superior assessor, com vista ao preenchimento de um lugar nessa categoria do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, constante do Dec.-Lei 103-A/84, de 30-3, e do anexo 1 à Port. 147/88, de 9-3.

2 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR* e caducará com o preenchimento da referida vaga.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

4 — O conteúdo funcional do lugar consiste em elaborar projectos, emitir pareceres e colaborar em trabalhos que exigem experiência e conhecimentos especializados nas áreas funcionais de planeamento e controlo financeiro que integrem as atribuições desta Direcção-Geral.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nos locais que a Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos tiver serviços em funcionamento, sendo o vencimento correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10 e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes na administração central.

6 — A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos contantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e ainda que possuam experiência profissional na área de planeamento, controlo financeiro e administrativo na área farmacêutica.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista, que revistirá carácter público, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Assuntos Farmacêuticos, Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 4.º, 1700 Lisboa, entregue directamente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número e data da emissão e entidade emissora do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- f) Categoria que detém, serviço de origem e antiguidade na categoria, carreira e função pública;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem a categoria e natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço;
- e) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

10 — É inicialmente dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do n.º 9, devendo os candidatos declarar, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, a situação em que se encontram relativamente à mesma, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar pelo candidato.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam nos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas serão afixadas na Avenida dos Estados Unidos da América, 10.º, e na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º, em Lisboa.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Alberto Ribeiro Coelho Fernandes, director de serviços.

Vogais efectivos:

Micaela Irene Rodriguez Hernandez Fernandes Barata, chefe de divisão.
Helena do Amparo Romão de Castro Lopes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Esteves de Oliveira Santos Soares da Costa, assessora.
Maria Júlia Carvalho Simões, chefe de divisão.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

26-11-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — Devidamente homologadas por despacho do director-geral dos Hospitais de 16-11-92 e de acordo com o n.º 23.º da Port. 231/86, de 21-5, publicam-se as listas classificativas finais do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 33, de 8-2-90, nas áreas profissionais que a seguir se indicam:

Anestesiologia (júri 2):

Carlos Manuel Machado Correia — aprovado.
Fausto de Sá e Cunha — aprovado.
Fernando Adolfo Serra de Sousa Pinheiro — faltou.
Ilda Ferro dos Santos Alves — aprovada.
José António Araújo Rego Cardoso — faltou.
Luís Emídio de Quadros Toste — aprovado.
Manuel de Oliveira — aprovado.
Manuela Maria Canas Pereira da Silva — aprovada.
Maria Aldina Leite da Silva Morais — aprovada.
Maria Arminda Moreira Sousa Coelho — faltou.
Maria do Carmo Ferreira dos Santos — faltou.
Maria do Carmo Pereira de Almeida Ferreira de Matos — aprovada.
Maria Eduarda Correia Rodrigues Machado — aprovada.
Maria Emília Sousa Pinto Vieira — aprovada.
Maria José Ferreira Teixeira — aprovada.
Maria de Lurdes de Oliveira e Silva Peixoto — aprovada.
Maria do Rosário Almeida e Silva Espinha Correia Alves — aprovada.
Rosa Maria Ribeiro Leite da Silva Pinto — aprovada.
Rosa Maria de Sousa Barbosa Frada — aprovada.

Neurologia:

António Valdemar Valongueiro — faltou.
Carlos João de Faria Sebroza — faltou.
Isabel Maria Mendes Pereira Coelho Pimentel — faltou.
José Guilherme de Brito Cortez Pimentel — aprovado.
José Manuel Mourão Cabral Ferro — aprovado.
Manuel Amaro da Silva Pereira — faltou.
Maria Manuela Sintra da Silva Rema Alves — aprovada.
Rui Fernando Ferreira da Costa Serrão — faltou.
Rui José Vidal Patrício Marques — desistiu.

Pediatria médica (júri 3):

Albano Coelho Ferreira da Costa — faltou.
Áurea da Conceição Ovelheira das Neves Bouças — faltou.
José Licínio Vieira Félix — faltou.
José Manuel Abreu Fernandes — aprovado.
Licínio Pereira Marques — aprovado.
Lucília Antonieta Caseiro Alves Peixoto Norton — aprovada.
Maria da Conceição Farinha Ramos Gaspar — aprovada.
Maria da Conceição Lopes Fernandes — aprovada.
Maria de Fátima Aguiar Pacheco — faltou.
Maria José Marques Monteiro Sousa Centeno da Costa — aprovada.
Maria Lucília de Jesus Martins Coelho — aprovada.
Maria Luísa Cabral Silva Costa Guedes Vaz — aprovada.
Maria Margarida Guimarães Medina — aprovada.
Maria Rosalina Rodrigues Oliveira — faltou.
Rosali Durant Teixeira Gomes — faltou.

20-11-92. — O Inspector Superior da Acção Hospitalar, *João Manuel Nunes de Abreu*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Santa Marta

Aviso. — Nos termos do Regulamento do Concurso da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de 20 lugares de enfermeiro graduado do Hospital de Santa Marta, publicado no DR, 2.ª, 241, de 19-10-92, a p. 9721:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Campos Gonçalves Baptista.
 Ana Maria Martins Vaz Pereira.
 Ana Maria Antunes Santos Menino Ribeiro.
 Ana Maria Alves Costa Duarte Zaragoza.
 Ana Paula Almeida Gamboa.
 Alda Hermínia Antunes.
 Almerinda Alexandre Sousa.
 Albertina Jesus Governo Graça.
 António Gaspar Ramos.
 António Gerales Carvalho.
 António Correia Lima.
 Américo Henrique Frederico Ferreira.
 Carla Maria Oliveira Gonçalves.
 Camala Liladar.
 Cristina Maria Rato Ferreira Palmeira.
 Dina Maria Borralho Correia.
 Dina Maria Matos Alves.
 Elvira Ferreira Almeida.
 Elisabete Maria Garcia Teles Nunes.
 Esmeralda Maria Mealha Martins Pereira.
 Eugénia Maria Ferreira Antunes dos Santos.
 Francisco José Santos Silva.
 Guida Maria Cavaco Pinto.
 Helena Paula Gomes Quintão Lages Gouveia.
 José Paiva Leitão.
 José Sant'Ana Franco Salles.
 José Manuel Casanova Matos.
 Julieta Mariana Batista Tripa Nôvoas.
 Joaquim António Nunes Matos.
 João Carlos Lopes Pires.
 Laurinda Maria Vicente Santos.
 Lídia Maria Correia Ramos.
 Lina Maria Rato Pires Barreiro Aleixo.
 Luís Miguel Rocha Santos.
 Maria Alzira Paixão Capelo Salles.
 Maria Adelaide Martins Rosa.
 Maria Adelaide Gaspar Quinto Pacheco Silva.
 Maria Bendita Lasso De La Vega e Charters Sousa Pimentel.
 Maria Clara Cardoso Martins.
 Maria Clara Silva Oliveira.
 Maria Cecília Assunção Brito.
 Maria Céu Dias Saraiva.
 Maria Conceição Cruz Antunes Dias Ferreira.
 Maria Conceição Silva Contente Gomes.
 Maria Conceição Nunes Ferreira.
 Maria Domingas Conceição Costa.
 Maria Eduarda Menezes Dinis Pereira.
 Maria Fátima Alves Fernandes Machado.
 Maria Fernanda da Silva Abreu.
 Maria Fernanda Mendes Baltazar Nunes dos Santos.
 Maria Gabriela Farinha Matos Casaca.
 Maria Glória Gonçalves Barbosa Rocha Alves.
 Maira Graça Ribeiro Piçarra.
 Maria Guilhermina Alves Miguéis Neves André.
 Maria Helena Jesus Dias.
 Maria Isabel Norberto Cândido.
 Maria Isabel Gonçalves Soeiro Medeiros.
 Maria Isabel Rodrigues Soeiros Santos Neves.
 Maria Isabel Oliveira Peixoto.
 Maria José Albino Varela Brejo.
 Maria Jesus Franco André.
 Maria Júlia Augusto Francisco Oliveira.
 Maria Lourdes Morgado Cantanhede Rodrigues.
 Maria Lurdes Teixeira dos Anjos.
 Maria Luísa Anes Quelhas Jesus Lourenço.
 Maria Luísa Claro Duarte.
 Maria Manuela Lucas Oliveira Pires Soares.
 Maria Manuela Costa Cândido.
 Maria Manuela Bojaca Rodrigues.
 Maria Manuela Castanheira Marques.

Maria Martins Cavaco Santos.
 Maria Natália Gomes Filipe.
 Maria Otilia Barata Pacheco.
 Maria Piedade Pereira Guerreiro.
 Maria Rosa Luz Cardoso Marques Matos.
 Maria Santos Cabral Gonçalves Godinho.
 Maria Teresa Leça Ramada.
 Maria Virgínia Santos Correia Alves.
 Manuela Rosário Pires Esteves.
 Manuel Dias Salles.
 Manuel Joaquim Miguéis Gonçalves Ferreira.
 Manuel Conceição Francisco.
 Manuel João Fernandes.
 Odete Nascimento Afonso.
 Paula Manuela Baixinho Galvão Pimenta da Silva.
 Paula Maria Pereira Santos.
 Paula Isabel Bebian Diniz Ferreira Braga Camacho Brando.
 Rosinda Silveira Vicente da Silva Dias.
 Rosa Maria Bastos Guerreiro.
 Rosa Maria Gonçalves Costa.
 Sandra Maria Lobão Tello Pedro Santos.
 Sílvia Maria Silva Pinto.
 Teodoro Furtado Rebelo Busortt.
 Talma Joice Ribeiro Monteiro Martins Sousa.
 Teresa Alexandra Almeida Pereira Pires.
 Virgílio Pires Campos Figueira.
 Vítor Manuel Granja Delgado.

Candidatos excluídos:

Maria Teresa Cardoso Hilário Fernandes (a).
 Orlando César Consoul Silva (b).
 Susana Maria Sardinha Vieira Ramos (b).

(a) Falta de entrega de um exemplar do *curriculum vitae*.
 (b) Não possui três anos na categoria de enfermeiro.

3-12-92. — O Júri: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Por despacho do Ministro da Saúde de 26-8-92, foi aplicada a pena disciplinar de aposentação compulsiva, com efeitos a partir de 15-9-92, ao abrigo do n.º 1 do art. 70.º do Dec.-Lei 24/84, ao terceiro-oficial Victor Manuel Henriques da Silva, do QEI do Ministério da Saúde, em funções neste Hospital.

25-11-92. — O Administrador-Delegado, *José do Rosário Catarino*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de fogueiro da carreira do pessoal operário qualificado. — 1 — Publica-se que, por deliberação do conselho de administração de 6-10-92, no uso de competência ministerial delegada, é aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de fogueiro da carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga citada no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital de São Marcos, Braga.

4 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 2-9-87, publicado no DR, 2.ª, 215, de 18-9-87.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o seguinte:

- Conduzir os geradores de vapor existentes, observando as regras de segurança em vigor;
- Executar trabalhos de conservação, quer dos geradores de vapor, quer dos aparelhos e acessórios existentes na central térmica e áreas afins, bem como manter o local em boas condições de limpeza e higiene;
- Proceder à incineração dos lixos do Hospital, segundo as regras internas vigentes;
- Controlar o consumo e requisitar os combustíveis necessários ao funcionamento da central térmica.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão que vier a ser fixado em face da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de

16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Especiais:

7.2.1 — Ser funcionário ou agente nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2.2 — Possuir a carteira profissional, nos termos e nas condições previstos no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

8.1 — Prova de conhecimentos teórico-práticos, cujo programa é o constante do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 2-9-87, publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-87;

8.2 — Avaliação curricular;

8.3 — Entrevista profissional de selecção, se o júri a considerar necessária.

9 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração, de modelo tipo existente no Serviço de Pessoal deste Hospital, conforme prevêm os n.ºs 3 e 4 do art. 17.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podendo ser entregue pessoalmente no mencionado Serviço de Pessoal, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 242, 4703 Braga Codex, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da posse das habilitações profissionais exigidas;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à Administração, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.2 — Os interessados deverão declarar nos respectivos requerimentos quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 7.1, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, ser deles detentor, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O local, a data e o horário para a realização da prova de conhecimentos teórico-práticos e da entrevista profissional de selecção serão divulgados com a lista de candidatos.

11 — As listas de admissão e de classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal deste Hospital ou publicadas no *DR*, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos prazos ali previstos.

12 — A constituição do júri é a seguinte (todos do Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — engenheiro Lino Henrique Soares Mesquita Machado, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Altino de Figueiredo Felgueiras Mouta, técnico-adjunto de 1.ª classe, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lourenço Pereira Quintãos, fogueiro.

Vogais suplentes:

Custódio Peixoto da Silva, fogueiro.

António de Oliveira Fernandes, chefe de repartição.

30-11-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Barcelos

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para enfermeiro do nível 1. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 18-11-92, no uso de competência delegada e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Barcelos, aprovado pela Port. 856/91, de 20-8.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através dos Desps. Norms. 57/92 e 160/92 do Ministério das Finanças, publicados no *DR*, de 3-4 e 2-9-92, que fixaram as quotas globais de descongelamento de pessoal para a Administração Pública para 1992. Por despachos de 23-5 e 2-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi atribuída a quota de 23 lugares de enfermagem ao Hospital Distrital de Barcelos e, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, fomos informados não os haver, através do ofício n.º 13 493, de 6-11-92, da Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos, até ao limite das quotas atribuídas, em número de 23.

4 — Tipo de concurso — o concurso é externo e, como tal, aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os requisitos mencionados no n.º 7.

5 — As funções a desempenhar são as previstas no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital de Barcelos.

6 — Vencimento — o correspondente à tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que terá de fazer prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito especial — estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do art. 34.º, n.º 5, e terá carácter eliminatório, sendo a classificação final atribuída de harmonia com o n.º 2 do art. 34.º e a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8.1 — Critérios de desempate — os estabelecidos no art. 37.º, n.º 8 e 9, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Barcelos, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal, nas horas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Menção do número de documentos que o acompanham, bem como a sua sumária caracterização;
- d) Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar e que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 7.1, devendo, contudo, o

candidato declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste último caso, ser o memo assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — As listas de admissão ao concurso e de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Barcelos, após competente publicação de aviso no *DR*, e comunicação registada aos interessados, se for caso disso.

11 — Composição do júri:

Presidente — Rosa Maria Ribeiro da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Barcelos.

Vogais efectivos:

Maria Augusta Gonçalves Bernardes Nogueira, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Barcelos.

Manuel Azevedo Costa, enfermeiro graduado do Hospital Distrital de Barcelos.

Vogais suplentes:

Irene Deolinda Araújo Costa, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Barcelos.

José Rodrigues Miranda, enfermeiro graduado do Hospital Distrital de Barcelos.

11.1 — No impedimento do presidente do júri, assumirá essas funções o primeiro vogal efectivo.

2-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Hospital Distrital de Estarreja

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno para preenchimento de uma vaga de assistente de patologia clínica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista em patologia clínica ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Estarreja e entregue no secretariado, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só neste Hospital, mas também noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3), bem como o regime de trabalho, que será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

10 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — António Leite de Oliveira, director clínico do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais efectivos:

João Manuel Sarabando Moreira, chefe de serviço e director do serviço de patologia clínica do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dário Alberto Batista da Costa, chefe de serviço e director do serviço de patologia clínica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Helena Maria Pereira Ribeiro, assistente hospitalar graduada de patologia clínica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Henriqueta Mendes de Oliveira Pereira, assistente hospitalar de patologia clínica do Centro Hospitalar de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

24-11-92. — O Director, *António de Oliveira Antunes*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17-11-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso na categoria de técnico superior de saúde assistente (ramo de farmácia) para provedimento de um lugar vago no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 160/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, de 2-9-92, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissões de pessoal da administração central para o ano de 1992

e atribuída a este Hospital por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e comunicada pelo ofício n.º 7941 do Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Consultada a DGAP sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, informa não os haver.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 414/91, de 22-10.

4 — Prazo de validade — este concurso será válido para a vaga referida, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — O conteúdo funcional é o que consta no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Estarreja, sendo o vencimento o resultante da aplicação conjunta do mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e Port. 1062/91, da mesma data.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir licenciatura em Farmácia, Ciências Farmacêuticas e as antigas licenciaturas em Ciências Farmacêuticas (Ramo A e Opção A);
- b) Encontrar-se nas condições previstas no art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular, podendo ser complementada com entrevista, se o júri assim o entender.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Estarreja, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Rua do Dr. José Oliveira e Silva, Salreu, 3860 Estarreja, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o seu registo for datado, pelo menos, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outros);
- d) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da classificação obtida na respectiva licenciatura;
- b) Documento comprovativo das situações previstas na al. b) do n.º 7.2 deste aviso;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a categoria que detém, se for caso disso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, salvo se o candidato declarar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 162\$.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Leite Oliveira, director clínico do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais efectivos:

Maria Carolina Seabra Vital Figueiredo Leitão, técnica superior assessora de farmácia e directora do serviço farmacêutico do Hospital Distrital de Aveiro.

Maria de Fátima Martins Lavrador Portal e Silva, técnica superior principal de farmácia e directora do serviço farmacêutico do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Vogais suplentes:

Maria Suzette Jesus Serra Guimarães, técnica superior principal de farmácia do Hospital Distrital de Aveiro.

Júlia de Oliveira Ferreira da Cunha, técnica superior principal de farmácia do Hospital Distrital de Oliveira de Azeiteiros.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

25-11-92. — O Director, António de Oliveira Antunes.

Hospital Distrital de Fafe

Rectificação. — *Aviso do concurso de auxiliar de acção médica, publicado no DR, 2.ª, 271, de 23-11-92.* — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se que onde se lê «cinco lugares de acção médica, 1.º escalão, conforme o anexo n.º 4 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.» deve ler-se «cinco lugares de acção médica, 1.º escalão, conforme o anexo n.º 4 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e anexo n.º 1 do Dec.-Lei 231/92, de 21-10», onde se lê «Aos auxiliares de acção médica compete executar as funções descritas no n.º 4 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10», deve ler-se «Aos auxiliares de acção médica compete executar as funções descritas no n.º 1 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10» e onde se lê «Benedito da Cunha Dantas, chefe de serviços administrativos do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.» deve ler-se «Benedito da Cunha Dantas, chefe de repartição do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão».

27-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, Humberto Freitas Gonçalves.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 23-11-92, no uso de competência delegada, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de auxiliar de acção médica da carreira do pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 160/92 do Ministério das Finanças, publicado no DR, de 2-9-92 que fixou as quotas de descongelamento de admissão de pessoal na Administração Pública para 1992, e, bem assim, do despacho de 14-10-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 231/92, de 21-10, e Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do anexo n.º 2 ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital do Fundão.

6 — O vencimento do lugar a prover é o constante do anexo n.º 4 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante uma prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Fundão, Avenida de Adolfo Portela, 6230 Fundão, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, no caso de funcionários já vinculados.

11 — No caso de funcionários deste Hospital, é dispensada a apresentação dos documentos enunciados no n.º 10 deste aviso, desde que se encontrem devidamente regularizados e arquivados no processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Francisco Pires Manso, director do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais efectivos:

Ángela dos Santos Lemos, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital da Guarda.

Emília Serrana, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Marques Simão e Virgílio dos Anjos Vaz, ambos encarregados de sector do Hospital Distrital do Fundão.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

4-12-92. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de Guimarães

Aviso. — 1 — Por despacho da comissão instaladora de 18-11-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de contrato administrativo de provimento para preenchimento de 102 lugares na categoria de enfermeiro (nível 1) do Hospital Distrital de Guimarães.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através dos Desp. Norms. 57/92 e 160/92, do Ministério das Finanças, publicados no *DR*, de 30-4 e 2-9-92, respectivamente, e por despachos de 23-5 e 2-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foram atribuídas a este Hospital 102 quotas de pessoal de enfermagem, conforme o ofício n.º 6904, de 29-9-92, do Departamento de Recursos Humanos.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, fomos informados não os haver.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 437/91, de 8-11, e 427/89, de 7-12.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e por um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Remuneração — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, para a categoria de enfermeiro do nível 1.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Guimarães, Rua dos Cutileiros, 4800 Guimarães.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Guimarães e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número do *DR*, onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Certificado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.4 — Os documentos exigidos pelas als. d), e), f) e g) do n.º 10.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

11 — Publicação das listas — será efectuada nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 5 do art. 34.º e a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

14 — Constituição do júri (todos pertencentes ao Hospital Distrital de Guimarães):

Presidente — Rosa Teixeira Novais Francisco, enfermeira-chefe do serviço de urgência.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes da Silva Correia Amaro de Macedo, enfermeira-chefe do serviço de obstetrícia (sala de partos).
Ana Maria da Ponte Fravica, enfermeira especialista do serviço de cardiologia.

Vogais suplentes:

Francisco José Pinto Azevedo, enfermeiro-chefe do serviço de medicina.

Maria José Faria Novais Rebelo, enfermeira-chefe do serviço de neonatologia.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, José Alves Silva Guimarães.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições contidas no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e por deliberação do conselho de administração de 21-10-92, no uso da competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo geral de ingresso para constituição de reservas de recrutamento com vista ao preenchimento de quatro previsíveis vagas de enfermeiro do nível 1 do quadro do pessoal do Hospital Distrital de Lagos, lugares que podem ser providos por contrato administrativo de provimento, nos termos do n.º 15 do art. 66.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, correspondentes ao mesmo número da quota de descongelamento atribuída a este Hospital por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, através do ofício n.º 7941, de 16-10-92.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes para colocação.

3 — O concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública e que preencham os requisitos mencionados no art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Prazo de validade — é aberto para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91 e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Lagos, sito na Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos.

7 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — São requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das suas funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

9 — Nos termos do disposto no n.º 5 do art. 34.º, na al. a) do n.º 1 do art. 35.º e do n.º 8 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e ainda de acordo com as orientações emanadas na circular normativa n.º 66/92, de 6-2, do Departamento de Recursos Humanos, estabeleceram-se os seguintes critérios de selecção dos candidatos ao presente concurso:

- Após a avaliação curricular, a classificação final dos candidatos seleccionados resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(NC \times 12) + (EP \times 6) + (FPB \times 2) + (HL \times 4)}{24}$$

em que:

CF = classificação final;

NC = nota do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

EP = experiência profissional:

Sem experiência profissional — 10 pontos;

Com experiência profissional — ao valor acima indicado e até ao limite de 20 pontos acrescem:

1,5 pontos por cada meio ano completo de serviço no estabelecimento em que decorre o concurso;

0,5 pontos por cada ano completo de serviço fora do estabelecimento em que decorre o concurso:

FPB = formação pós-básica:

Sem formação pós-básica — 10 pontos;

Com formação pós-básica — ao valor acima indicado acresce, para cada curso, a seguinte pontuação, até ao limite de 20 pontos:

Curso de especialização sem pedagogia e administração — 8 pontos;

Curso de especialização com pedagogia e administração — 10 pontos;

Curso de administração de serviços de enfermagem ou equivalente legal — 10 pontos;

Curso de pedagogia aplicada ao ensino de enfermagem ou equivalente legal — 10 pontos;

HL = Habilitações literárias:

Habilitações > 12.º ano de escolaridade — 20 pontos;

Habilitações = 12.º ano de escolaridade — 18 pontos;

Habilitações = 11.º ano de escolaridade — 15 pontos;

Habilitações = 9.º anos de escolaridade — 12 pontos;

Habilitações < 9.º ano de escolaridade — 10 pontos;

- Em caso de empate como resultado da aplicação da fórmula indicada na al. a), são factores de preferência, pela ordem indicada e de acordo com o n.º 8 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

Habilitação académica de grau mais elevado;

Melhor nota final no curso de formação básica;

Maior antiguidade no estabelecimento onde decorre o concurso.

Substituindo ainda assim a igualdade de classificação após a aplicação dos critérios anteriormente referidos, recorrer-se-á ainda à antiguidade na profissão.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos, até ao termo do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se tiver);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com a identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do DR em que se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias que possui;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Quaisquer outros documentos que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional.

12 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 8.1, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste último caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

13 — A publicação das listas será feita nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Paulo Félix de Oliveira, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais efectivos:

Fátima Barros Fernandes, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Lagos.

Maria Clara Gageiro dos Santos, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

Olívia Maria Teixeira Vieira Gouveia, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Lagos.

Helena Maria Guerreiro José, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Lagos.

17 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal suplente.

3-12-92. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — *Concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro, nível 1.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 26-11-92, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e pelo prazo de 15 dias contados a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem para provimento de sete lugares do quadro deste Hospital correspondentes à quota de descongelamento que lhe coube para o ano de 1992, conforme o ofício n.º 6904, de 2-9-92, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis.

2 — Legislação aplicável — nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Dec.-Lei 437/91, de 8-11, mais especificamente pelos seus arts. 18.º a 42.º

3 — Natureza e validade — o concurso é externo de ingresso e válido apenas para os sete lugares da quota de descongelamento já atribuída ao Hospital Distrital de Santarém e para os que eventualmente venham ainda a ser-lhe atribuídos em quota extraordinária para o ano de 1992, caducando com o provimento desses lugares.

4 — Local de trabalho e conteúdo funcional — o local de trabalho é no Hospital de Santarém ou fora dele em situações eventualmente decorrentes do seu âmbito de actividade, sendo função do enfermeiro prestar cuidados de enfermagem, nos termos do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Remuneração — o enfermeiro, nível 1, é remunerado pelo índice correspondente ao escalão da sua antiguidade, situando-se entre os índices 100 e 195 da tabela n.º 1 anexa ao decreto-lei acima referenciado.

6 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que se encontrem dentro dos seguintes requisitos:

Generais:

Ter nacionalidade portuguesa ou, não tendo, estar abrangidos por lei aplicável;

Ter os deveres militares e cívicos em dia;

Não estar interdito para a função pública nem para o exercício da enfermagem;

Estar física e psicologicamente apto para o desempenho da profissão e ter cumprido a vacinação obrigatória.

Especiais:

Estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;

Possuir o título profissional de enfermeiro.

7 — Apresentação de candidaturas — os candidatos devem formalizar a candidatura pedindo a sua admissão a concurso através de requerimento feito em papel de 25 linhas de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, e entregá-lo no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, até ao fim do prazo de candidaturas, ou enviá-lo para ali, atempadamente, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

8 — Elementos a constar no requerimento — o requerimento deve conter, explícita e inequivocamente, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, data de nascimento, naturalidade, número de bilhete de identidade, data da sua emissão e entidade que o emitiu);

Endereço completo (residência, rua, localidade e código postal);

Habilitações literárias;

Habilitações profissionais, tempo de experiência profissional e instituição em que exerce ou exerceu, se for caso disso;

Referência ao concurso a que se candidata, referenciando o número do *DR* e a data em que vem publicado o aviso de abertura;

Menção dos documentos que acompanham o requerimento;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere de interesse relevante para a apreciação da sua candidatura e mérito profissional.

O candidato deve ainda declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais para admissão a concurso mencionados no n.º 6 deste aviso.

9 — O requerimento de candidatura será obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sem os quais o candidato será excluído, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, já devidamente registado (se no diploma não constar a nota de classificação final no curso, deve ser também apresentado documento comprovativo onde essa classificação seja expressa);

Documento comprovativo de possuir o título profissional de enfermeiro;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Três exemplares do *curriculum vitae*.

Para além destes, podem ainda os candidatos apresentar, dentro do prazo de candidatura, outros documentos relevantes para a apreciação do seu mérito, como:

Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso, passado pela entidade onde exerce ou exerceu;

Documentos comprovativos de cursos ou acções de formação que possua para além do curso base.

10 — O júri poderá, nos termos legais, exigir a qualquer candidato outros documentos comprovativos de declarações que lhe suscitem dúvidas; as falsas declarações são punidas nos termos legais.

11 — Método de selecção — nos termos do n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, o método de selecção e classificação dos candidatos é a avaliação curricular e a fórmula a utilizar estará afixada durante o período de candidaturas no Serviço de Pessoal e na Direcção de Enfermagem do Hospital Distrital de Santarém; nestes mesmos locais serão afixadas na respectiva oportunidade tanto a lista dos candidatos admitidos como a de classificação final.

12 — O júri é constituído pelos seguintes elementos, todos do Hospital Distrital de Santarém:

Presidente — António Francisco Bernardino Aguiar, enfermeiro-supervisor.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Romão da Silva Duarte Almeida, enfermeira-chefe.

Maria Augusta Mocego Cegonho Martins, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Gabriela Maria da Silva Bernardes, enfermeira-chefe.

Delfim Marques Coelho, enfermeiro graduado.

30-11-92. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

Hospital Distrital de São Paio de Oleiros

Por despacho do conselho de administração de 3-12-92, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo Desp. 5/91, de 31-12, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92:

Maria de Fátima Gomes da Cruz — promovida, após concurso interno geral de acesso, a segundo-oficial administrativo do Hospital Distrital de São Paio de Oleiros, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Director, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, por despacho de 18-11-92 do conselho de administração deste Hospital, proferido na sequência da autorização do plano de abertura de concursos para 1992, por despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, se encontra aberto concurso para preenchimento de um lugar de chefe de serviço de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido exclusivamente para a vaga existente e anunciada no n.º 1, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e do Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Torres Vedras, 2560 Torres Vedras.

6 — É requisito geral de admissão ao concurso estar vinculado à função pública.

7 — É requisito especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

7.1 — É dispensado o requisito do tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3 (n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-7).

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Vedras e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo fixado, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que este tenha sido expedido até ao termo do prazo. As listas dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos serão afixadas no mesmo local.

8.3 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o candidato esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, bem como a área profissional a que se candidata;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que se candidata;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de

equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, da área profissional a que se candidata, exceptuando os referidos no n.º 7.1;

c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;

d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;

f) Certificado do registo criminal;

g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estiverem vinculados.

10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei e constituem infracção disciplinar.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Maria Corrêa Guerra, director do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Lima das Neves, chefe de serviço de medicina interna do Hospital do Desterro.

Dr. António dos Santos Castro, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Dr. Álvaro Lourenço de Almeida Sequeira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Dr. Álvaro Raul Canas da Mota, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais suplentes:

Dr. António Fernandes Ferreira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Tomar.

Dr. Alberto Anacleto Pinto Sousa Pinguinha, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Santarém.

11.1 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

2-12-92. — O Director, *Manuel Maria Corrêa Guerra*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se comunica que, por despacho do conselho de administração de 30-11-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para chefe de serviço de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-92:

1.º Dr. Jorge da Silva Fernandes — 17,30 valores.

2 — A candidata Dr.ª Anabela Ribeiro Cardoso foi excluída por não comparecer às provas finais.

3 — Os candidatos dispõem de 10 dias para interpor recurso, conforme o previsto na Port. 114/91, de 6-2, n.º 60, secção VII, após a data da publicação no *DR*.

2-12-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Vila Real

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provedimento de cinco lugares de enfermeiro-chefe, nível 2, publicada no *DR*, 2.ª, 282, de 7-12-92, rectifica-se que onde se lê «9.º Maria Antónia Gonçalves Ribeiro» deve ler-se «9.º Maria Antónia Alves».

7-12-92. — O Administrador-Delegado, *A. Lima Cardoso*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de

25-11-92, e de harmonia com o n.º 6 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final de candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento de uma vaga de telefonista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 29-7-92.

30-11-92. — O Director, *Luís Elmano Barroco*.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 25-11-92, e para os efeitos consignados no n.º 33.º da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de imuno-hemoterapia, da carreira médica hospitalar do quadro desta Maternidade, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 29-7-92:

- 1.º Ana Maria Vieira Morgado de Carvalho Alegria — 16,7 valores.
- 2.º Maria do Rosário Bento Mota Carmo — 16,4 valores (*).
- 3.º Fernando José Dias Francisco — 16,4 valores (*).

(*) Candidatos ordenados nos termos legais, ao abrigo da al. b) do n.º 31.º da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, a maior duração do vínculo a estabelecimento de saúde dependente do Ministério da Saúde.

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 34.º da secção VII da portaria supra-indicada.

Rectificação. — *Concurso externo de ingresso para enfermeiro.* — Relativamente ao concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, rectifica-se que onde se lê «2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de dois anos contados da data de publicação do presente aviso no *DR*» deve ler-se «2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de dois anos contados da data da publicação da lista de classificação final no *DR*».

2-12-92. — O Director, *Luís Elmano Barroco*.

Rectificação. — *Concurso externo geral de acesso para provimento de enfermeiros especialistas.* — Relativamente ao concurso para enfermeiros especialistas, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 3-12-92, a p. 11 454, rectifica-se onde se lê «Aviso. — Concurso externo geral de acesso para provimento de enfermeiros especialistas» deve ler-se «Aviso. — Concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas».

O prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias contados da publicação da presente rectificação.

4-12-92. — O Director, *Luís Elmano Barroco*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Beja

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 19-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para provimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

2 — *Legislação aplicável* — o presente concurso rege-se pelas normas do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, pelo regulamento aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, pelos Decs.-Leis 41/84, de 3-2, 247/92, de 7-11, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — *Especificação dos lugares e validade do concurso:*

3.1 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.2 — O concurso tem por objectivo o provimento dos lugares nos locais referidos no mapa anexo e é válido por dois anos, contados a partir da publicação da lista de classificação final definitiva.

4 — *Descongelamento* — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, de 2-9-92.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, informou a mesma não haver pessoal disponível no quadro de efectivos interdepartamentais em condições de ocupar os lugares a concurso.

5 — *Requisitos de admissão ao concurso* — podem candidatar-se a este concurso os médicos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam:

5.1 — Os requisitos gerais constantes do art. 17.º do regulamento;

5.2 — Os requisitos especiais constantes dos n.ºs 1 e 2 do art. 40.º do regulamento.

6 — *Formalização das candidaturas:*

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) *Identificação completa* (nome, nacionalidade, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Grau e, se for o caso, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- b) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional, caso este em que deve ser feita prova documental do conhecimento da língua portuguesa;
- c) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passada pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, bem como comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo do grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- f) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- h) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação;
- i) Documento comprovativo da classificação obtida, conforme os casos, no internato complementar, ou na avaliação subjacente ao reconhecimento de equivalência ao grau de generalista.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c) e d) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. a), b), c) e d) do n. 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do regulamento.

6.7 — A documentação cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 6.5 será exigida aquando da organização do processo de provimento.

7 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

8 — *Seleção:*

8.1 — O método de selecção é o de avaliação curricular, nos termos do art. 43.º do regulamento.

8.2 — A lista de classificação final ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, agrupando-os em *Aprovados* ou *Excluídos*, de acordo com o n.º 2 do art. 21.º e o n.º 10 do art. 43.º e art. 45.º do regulamento.

9 — Recurso:

9.1 — Do despacho de homologação emitido pela comissão instaladora cabe recurso tutelar, com efeito suspensivo, para o director-geral dos Cuidados de Saúde Primários.

9.2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista, nos termos do art. 34.º do regulamento, conjugado com as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Provimento dos lugares — o provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Aníbal Coelho da Costa, chefe de serviço de clínica geral.

Vogais efectivos:

Eduardo Mendonça Gonçalves, assistente de clínica geral.
Luís Manuel Martinho Capela, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

Homero de Jesus Santos Martins, assistente de clínica geral.
Cristino António Gomes Agostinho, assistente de clínica geral.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Mapa de vagas:

	Vagas
Centro de Saúde de Alvito	1
Centro de Saúde de Barrancos	1
Centro de Saúde de Cuba	1
Centro de Saúde de Moura	1
Centro de Saúde de Odemira	1
Centro de Saúde de Ourique	1

2-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Adolfo Rodrigues Palma e Santos*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da comissão instaladora de 18-11-92, e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de lugares de enfermeiro do grau 1, a que corresponde a remuneração prevista na tabela 1 do mesmo Dec.-Lei 437/91.

1.1 — Dos lugares a preencher, 21 encontram-se descongelados, nos termos dos Desps. Norms. 57/92 e 160/92 do Ministro das Finanças, e foram distribuídos a esta Administração Regional de Saúde conforme ofícios n.ºs 4491, de 1-6-92, e 6924, de 3-9-92, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, podendo ainda ser aditados a estes os que venham a ser atribuídos a esta Administração Regional de Saúde por redistribuição de quota de descongelamento.

1.2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis ou subutilizados para colocação.

1.3 — Os locais de trabalho são os seguintes:

	Lugares
Centro de Saúde de Celorico de Basto	1
Centro de Saúde de Esposende	3
Centro de Saúde de Fafe	2
Centro de Saúde de Terras de Bouro	1
Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão	2

2 — Validade:

2.1 — O presente concurso é válido por dois anos contados da publicação da lista de classificação final, ou durante o regime de instalação, caso este termine antes de decorrido aquele prazo.

2.2 — O concurso destina-se a preencher os lugares atrás referidos e ainda os que vaguem durante o prazo de validade nestes ou nos restantes centros de saúde desta Administração Regional de Saúde, sendo estes:

Centro de Saúde de Amares.
Centro de Saúde de Barcelos.
Centro de Saúde de Braga.
Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto.
Centro de Saúde de Guimarães.
Centro de Saúde de Infias.

Centro de Saúde da Póvoa de Lanhoso.

Centro de Saúde das Taipas.

Centro de Saúde de Vieira do Minho.

Centro de Saúde de Vila Verde.

Centro de Saúde de Vizela.

3 — Provimento — os provimentos a realizar serão efectuados ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Método de selecção — o método de selecção será o de avaliação curricular, de acordo com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar encontram-se descritas no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91.

6.2 — Requisitos especiais — os constantes da al. a) do art. 10.º do diploma referido no número anterior.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, marginado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Braga e entregue, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na sede desta Administração Regional de Saúde, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção.

7.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência e número de telefone);
- Categoria profissional, estabelecimento a que se encontra vinculado e tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- Referência ao concurso a que se habilita, indicando o *DR* onde vem publicado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- Indicação do centro ou centros de saúde a que se candidata, neste caso indicados por ordem de preferência;
- Referência aos documentos a que se acha dispensado, no caso do n.º 8.2;
- Declaração a que se refere o n.º 8.3, se for caso disso.

8 — Outros documentos:

8.1 — Outros documentos que devem instruir o processo de candidatura, além do requerimento:

- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais;
- Documento comprovativo da classificação final do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, caso esta não se encontre referida em documento da alínea anterior;
- Documento comprovativo da al. b) do n.º 7.1, se for caso disso;
- Curriculum vitae*.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, os funcionários e agentes pertencentes a esta Administração Regional de Saúde são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.3 — Os candidatos estão dispensados, nesta fase, da apresentação dos comprovativos da posse dos requisitos gerais, devendo, neste caso, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles e apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 162\$.

9 — As lista de candidatos e de classificação final serão afixadas no 2.º andar dos serviços centrais da Administração Regional de Saúde, Largo de Paulo Orósio, Braga.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Adriano Augusto da Silva Campos, enfermeiro-director.

Vogais efectivos:

João Batista Veloso de Barroso, enfermeiro-chefe, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Ana Maria Fernandes do Vale, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Pereira de Macedo, enfermeira-chefe.
Albertino Domingues, enfermeiro-chefe.

20-11-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Alfredo Indício de Abreu Ramalho*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, al. b), aplicável por força do art. 33.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para preenchimento de um lugar de chefe de repartição, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 168, de 23-7, se encontra afixada nos serviços centrais desta Administração Regional de Saúde de Leiria.

3-11-92. — O Presidente do Júri, *José Oliveira Ferreira*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento para Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 19-11-92, se encontra aberto concurso interno de provedimento para dois lugares de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

2 — Os lugares destinam-se a ser ocupados nos seguintes centros de saúde:

Centro de Saúde do Seixal — um lugar.
Centro de Saúde de Setúbal — um lugar.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública e válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior.

4 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam para o efeito o tratamento de cidadão nacional a cidadão estrangeiro;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pneumologia ou sua equiparação, obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4.3 — São exigências particulares dos lugares a prover, dadas as características do trabalho a desenvolver:

- Ter experiência no campo da tuberculose, nomeadamente na coordenação e gerência de programas de luta antituberculosa de nível local ou regional ou, na sua falta, de manifesto interesse e capacidade para tal;
- Ter aptidão e interesse para trabalhos epidemiológicos e estatísticos no desenvolvimento e avaliação do Programa Nacional de Luta Antituberculosa, bem como nos programas de combate às outras doenças respiratórias;
- O candidato admitido colaborará no desenvolvimento e aplicação dos programas de combate à tuberculose e outras doenças respiratórias.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, feito em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal, a entregar pessoalmente na Secretaria da Administração Regional de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900 Setúbal, dentro das horas normais de expediente, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-

-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação dos requerentes (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista de pneumologia ou da equiparação a esse grau, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde onde os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação curricular, complementada com entrevista, se o júri assim o entender.

10 — O provedimento dos lugares postos a concurso obedece ao disposto nos arts. 15.º e 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Dias de Sá Gomes dos Santos, presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

Vogais efectivos:

Dr. António José dos Santos Pinto Saraiva, assistente hospitalar de pneumologia da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

Dr.ª Maria Luísa Geraldês Santos Coxito, assistente hospitalar de pneumologia da Administração Regional de Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel da Fonseca Antunes, assistente hospitalar de pneumologia da Administração Regional de Saúde de Beja.

Dr.ª Maria Amélia Travessa Pimpão, assistente hospitalar de pneumologia da Administração Regional de Saúde de Lisboa.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

2-12-92. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria de Fátima Sá*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 23-11-92, relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura se encontra publicado no DR, 2.ª, 205, de 5-9-92.

26-11-92. — O Administrador-Delegado, *Rui Simões de Oliveira*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

Aviso. — Havendo acordo do Centro Hospitalar de Coimbra e do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes na permuta entre Luís Fernando da Cunha, enfermeiro do grau 2 do Centro Hospitalar de Coimbra, e de Ana Elisete da Conceição Ribeiro França, enfermeira de grau 2 desta instituição, foi a mesma autorizada pelo conselho de gerência em 25-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-11-92. — O Presidente do Conselho de Gerência, *J. M. Pinto Serra*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Rectificação. — O Desp. 331/92, de 22-7, do Ministro do Emprego e da Segurança Social, publicado no DR, 2.ª, 183, de 10-8-92, saiu com inexactidão, pelo que onde se lê «Nos termos do art. 23.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 329/87, de 23-9 [...]» deve ler-se «Nos termos do art. 24.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12 [...]».

Rectificação. — O Desp. 446/92, de 30-9, do Ministro do Emprego e da Segurança Social, publicado no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92, saiu com inexactidão pelo que onde se lê «Nos termos do art. 23.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 329/87, de 23-9 [...]» deve ler-se «Nos termos do art. 24.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12 [...]».

3-12-92. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 3-12-92 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

Exonerados, a seu pedido, dos referidos cargos, com efeitos a partir de 7-9-92, os seguintes funcionários do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

João António Tunes Riocolos Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe.

António Joaquim Carloto Ferreira, terceiro-oficial.

Maria Beatriz Marques Coluna, terceiro-oficial.

Maria do Carmo da Piedade Duarte, terceiro-oficial.

Maria Florbela Mendonça Matos, terceiro-oficial.

Rui Alexandre Carriço Rodrigues, terceiro-oficial.

Teresa da Conceição Paula Gomes da Silva, escriturária-dactilógrafa.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa

Por despacho de 30-11-92:

Maria Isabel dos Santos Matos Fernandes, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa — exonerada, a seu pedido, a partir de 1-12-92.

2-12-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 19-11-92:

Maria Odete Ferreira da Silva Seabra, oficial administrativo principal, e Jorge da Cunha Fernandes, primeiro-oficial — nomeados, ao abrigo do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, para exercerem as funções de chefe de secção, em regime de substituição, com efeitos a partir de 19-11-92. (Isento de fiscalização prévia.)

2-12-92. — O Director dos Serviços Administrativos e de Pessoal, *Álvaro Dionísio*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 10-11-92:

Licenciada Eduarda Maria Silva Pereira — rescindido o contrato de trabalho a termo certo como técnica de serviço social, com efeitos a partir de 2-11-92, em virtude de na mesma data ter iniciado o estágio de ingresso na carreira técnica de serviço social.

Por deliberação do conselho directivo de 25-11-92:

Licenciada Maria Teresa de Jesus Correia da Silva Vieira — rescindido o contrato de trabalho a termo certo como técnica de serviço social, com efeitos a partir de 1-12-92, em virtude de na mesma data ter sido colocada como efectiva no Infantário Asas de Ramalde, Viso, Porto.

(Não carecem de movimento com o TC.)

Por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 11-11-92:

Licenciado Carlos Manuel Pereira Batalhão — renovada a comissão de serviço, com efeitos a partir de 16-1-93, no cargo de director dos Serviços de Atribuição de Prestações, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Licenciada Olívia Soares Brandão Jorge Oliveira — renovada a comissão de serviço, com efeitos a partir de 16-1-93, no cargo de directora dos Serviços de Identificação e Registo de Remunerações, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Licenciado Domingos Gonçalves — renovada a comissão de serviço, com efeitos a partir de 26-1-93, no cargo de chefe da Divisão de Organização e Gestão de Pessoal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

(Não carecem de movimento com o TC.)

2-12-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º e para cumprimento do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista de classificação final, homologada, nos termos do n.º 3 do art. 32.º do mesmo diploma, pela deliberação n.º 2 do conselho directivo, em sessão extraordinária de 27-11-92 (acta n.º 41), dos candidatos ao concurso interno de acesso condicionado para provimento de 20 lugares da categoria de primeiro-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado pela *Ordem de Serviço*, n.º 4/91, divulgada no *Boletim Informativo Bi-Semanal*, n.º 7, de 25-1-91, deste Centro Regional:

	Valores
1 — Mário Andrade Costa Murilhas	15,466
2 — Fernando José Bento de Figueiredo Barbosa	14,916
3 — Adélia Aparício Valentim Gonçalves Grácio	14,166
4 — Maria Helena Alves Soares da Silva	14,166
5 — António Manuel Mendes Branco	14,041
6 — Maria da Graça Costa Batista Carvalho	14,041
7 — Maria Manuela Horta Braga de Jesus Caetano	14,041
8 — Maria de Lurdes Ferreira Cardoso Redondo Murilhas	13,966
9 — Maria Eugénia Costa Figueiredo Abrantes	13,425
10 — Ercília Brites de Sousa Avelãs Nunes	13,341
11 — Carlos Rodrigues Teixeira	13,216
12 — Maria Odete de Jesus Esteves Simões	12,958
13 — Maria do Carmo da Silva Coelho Zuzarte	12,841
14 — Maria de Lurdes Seixas Queirós Costa Sousa	12,375
15 — Maria Adelaide Jorge Correia Dias Oliveira	12,341

	Valores
16 — Leonilde Melo Fernandes Melo Silva	12,341
17 — Francisco José Vidal Gândara	12,249
18 — Jorge Manuel Marques Gonçalves	11,925
19 — Maria Deolinda Rodrigues Pereira Pinto Morgado	11,799
20 — Ana Maria Ferreira dos Santos Madeira	11,799
21 — Maria Rita Mataloto Penica e Santos	11,608
22 — Maria de Lurdes Mota Prego Almeida Sá	11,591
23 — António Ventura da Silva	11,591
24 — Maria Isabel Marques Ferreira Fernandes	11,591
25 — Belmira Jorge Correia Dias Galhardo	11,583
26 — Edite da Conceição Silva Oliveira	11,583
27 — António Esteves Gomes Caridade	11,508
28 — Sisdália da Conceição Rodrigues Rafael Baía da Costa	11,499
29 — Maria Rodrigues Pereira da Silva Ramos	11,499
30 — Maria Victória Dias Pereira Cortesão	11,482
31 — Felícia Carrilho Patrício	11,458
32 — Odete Maria Garcia Melro Morato Santa	11,383
33 — Maria do Carmo Oliveira Borges Torres dos Santos	11,383
34 — António Cabral Mateus	11,258
35 — Cristina Maria Ferreira Moita da Costa	11,258
36 — Joaquim Martins Batista	11,174
37 — Elisabeth Maria Rama de Oliveira Serra	11,049
38 — Maria Teresa Simões Araújo Justo Batista	10,816
39 — Manuel de Sá Fernandes	10,800
40 — Álvaro dos Santos Carvalho	10,799
41 — Maria da Graça Mendes Serra Pratas	10,799
42 — Alcides Manuel Relvão de Matos	10,633
43 — Joaquim Góis Duarte Estrela	10,632
44 — Ilida da Conceição Valente Freitas de Paiva	10,608
45 — Maria Cremilde Batista Silva	10,549
46 — José Gonçalves Nunes	10,508
47 — Maria Augusta São José Ramalho Caridade	10,424
48 — Georgina Pereira Marques Lopes Ferreira	10,383
49 — António José Ribeiro Marques	10,382
50 — Alda Maria Batista Dias Aroso	10,382
51 — Emídio Adelino Pereira	10,382
52 — João Edmundo Pereira Torres dos Santos	10,124
53 — Maria Adelaide Duarte Eufrásio	10,049
54 — Maria Teresa Duarte Gonçalves Ferreira Dinis	10,049
55 — Noémia de Jesus Ribeiro Nunes da Silva	10,041
56 — Otilia Maria Silva Seguro Fernandes Godinho	9,966
57 — Rosa Maria Gonçalves Pinto	9,966
58 — Hermínia Rodrigues da Silva	9,925
59 — Maria Filomena da Cunha Galrinho Teixeira	9,749
60 — Teresa da Conceição Pereira Duque	9,716
61 — Alberto Manuel de Faria	9,716
62 — Teresa Maria Pires de Moura Correia Cioga	9,716
63 — Maria de Fátima Monteiro Pimentel Matias	9,716
64 — Maria Célia Ribeiro Gameiro Mota Leite	9,708
65 — Maria Elísia da Piedade Correia da Silva	9,674
66 — Maria Justina do Nascimento Santos	9,508
67 — Mário Ângelo de Almeida	9,507

Excluídos:

68 — Graça Maria dos Santos Carvalheira Ribeiro Marques	9,382
69 — Rogéria Maria Magalhães Ferreira Melo Cruz	9,375
70 — Manuel Ambrósio	9,299
71 — Maria de La Salete Lopes dos Santos Agulha Carvalho	9,275
72 — Maria da Conceição Branquinho Jasmins Pereira Lopes dos Santos	9,191
73 — Maria Teresa Carrasqueiro Florindo Góis	9,132
74 — Maria do Rosário de Fátima de Jesus Gonçalves Batista	9,049
75 — Mário Mizarela Maia	8,941
76 — Teresa Maria Sousa Antunes	8,899
77 — Lucília Gaio Moiteiro Filipe Marques Rodrigues	8,875
78 — Maria Fernanda Martins dos Santos de Sousa Pina	8,841
79 — Marília Celeste de Almeida Matos Seguro	8,832
80 — Avelino Pereira de Pina	8,832
81 — Maria Evangelina Rosa Cliz Duarte	8,774
82 — Maria Isabel Alves da Silva	8,716
83 — Marilene Magalhães Ferreira	8,624
84 — Maria da Conceição Soares Ferraz Vences	8,232
85 — Maria Isabel Ferreira de Assunção Valadares	8,216
86 — Fernando Pedro Lopes Simões	8,174
87 — Erelinda Canas Matias dos Santos	8,341

O desempate dos concorrentes em igualdade de valoração foi efectuado segundo a antiguidade na categoria, nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso Queiró A. Lima*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 23-10-92:

Alexandrina de Sousa Ascenção Duarte, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeada definitivamente técnica superior principal, por urgente conveniência de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — Pelo Conselho Directivo, *António Lopes Dias*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o anúncio publicado no DR, 2.ª, 259, de 9-11-92, a p. 10 572, de novo se publica:

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 12-8-92:

Glória Dias Diaquino Ventura — nomeada provisoriamente auxiliar de serviços gerais, por urgente conveniência de serviço, para este Centro Regional, por um ano, findo o qual se transforma em definitiva. (Visto, TC, 15-9-92. São devidos emolumentos.)

17-11-92. — Pelo Conselho Directivo, *António Lopes Dias*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o anúncio publicado no DR, 2.ª, 257, de 6-11-92, a p. 10 502, de novo se publica:

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 15-7-92:

Ermelinda Rosa Porto Ferreira, segundo-oficial da Casa do Povo de Águas Santas, Joaquim Armando Andrade Alves de Sá, primeiro-oficial da Casa do Povo de Mouriz — nomeados, por urgente conveniência de serviço, para a categoria da carreira de tesoureiro do quadro de pessoal deste Centro Regional. Clementina da Silva Magalhães Gomes, primeiro-oficial, Maria Alice Sousa Moreira Dias Cunha, segundo-oficial, Laura César Rodrigues Vieira de Barros Silva, segundo-oficial, Maria Alice Martins da Silva, segundo-oficial, Maria Odete de Sousa Moreira, segundo-oficial, e Rosa do Céu Tavares dos Santos Martinez Branco, segundo-oficial do quadro deste Centro Regional — nomeados, por urgente conveniência de serviço, para a categoria da carreira de tesoureiro do quadro de pessoal deste Centro Regional.

(Visto, TC, 1-10-92.)

25-11-92. — Pelo Conselho Directivo, *António Lopes Dias*.

Aviso e rectificação. — Por deliberação de 25-11-92 o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto rectifica, por ter saído com inexactidão, o aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três vagas de chefe de repartição do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto, publicado no DR, 2.ª, 273, de 25-11-92. Assim, onde se lê:

3 — [...]

a) [...]

b) Serem detentores de curso superior adequado.

deve ler-se:

3 — [...]

a) [...]

b) Serem funcionários possuidores de curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos.

Onde se lê:

10 — [...]

a) [...]

b) [...]

Os candidatos que sejam funcionários ou agentes do Centro Regional de Segurança Social do Porto ficarão isentos de provar a posse daqueles requisitos se nos seus processos individuais constarem os necessários documentos, devendo no entanto declarar isso mesmo, sob compromisso de honra, nos seus requerimentos.

deve ler-se:

10 — [...]

a) [...]

b) [...]

Os candidatos que sejam funcionários ou agentes do Centro Regional de Segurança Social do Porto ficarão isentos de provar a posse daqueles requisitos se nos seus processos individuais constarem os necessários documentos, devendo no entanto declarar isso mesmo, sob compromisso de honra, nos seus requerimentos, apondo neste caso uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura.

O prazo para apresentação das candidaturas será de 20 dias, contados a partir da publicação deste aviso de rectificação no DR.

25-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Avlso. — Por despacho do director de 7-12-92 faz-se público que, atendendo à necessidade de reponderar a situação orgânico-funcional devida a razões ligadas à reestruturação global dos serviços, foi determinada a anulação do concurso publicado no DR, 2.ª, 280, de 4-12-91, para provimento de uma vaga na categoria de oficial administrativo principal.

Avlso. — Por despacho do director de 7-12-92 faz-se público que, atendendo à necessidade de reponderar a situação orgânico-funcional devida a razões ligadas à reestruturação global dos serviços, foi determinada a anulação do concurso publicado no DR, 2.ª, 280, de 4-12-91, para provimento de uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe.

7-12-92. — O Director, *Sebastião da Nóbrega Pizarro.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Avlso. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos aos concursos internos gerais de acesso para o preenchimento de três vagas nas categorias de primeiro-oficial e oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 257, de 6-11, que as listas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas, para consulta, no 3.º andar da Avenida do Almirante Reis, 72, em Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e sem prejuízo do previsto no n.º 3 do art. 24.º do referido diploma, informa-se que na data da publicação deste aviso serão enviadas aos candidatos, através de ofício registado, fotocópias das listas de candidatos onde consta o dia, hora e local das entrevistas a que se refere o n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

3-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Brízida Abranches.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Por despacho de 27-11-92 do director-geral do Comércio Interno:

Ivone da Conceição Correia Ferreira, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Comércio Interno — nomeada, mediante concurso, técnica superior principal do mesmo quadro,

na área funcional de técnicas de comércio. (Não carece de fiscalização do TC.)

2-12-92. — O Director-Geral, *José Tavares.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despachos do director-geral de Concorrência e Preços de 3-9-92 e do director-geral da Administração Pública de 17-9-92:

Ana Maria da Costa Santos, escriturária-dactilógrafa do extinto quadro geral de adidos, na situação de licença sem vencimento, a aguardar vaga em qualquer serviço da Administração Pública — integrada no quadro desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-12-92. — Pelo Director-Geral, *Maria Branca Albuquerque.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 15-A/92/MARN. — Nos termos do art. 17.º da Lei Orgânica do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, as direcções regionais do ambiente e recursos naturais são dirigidas por directores, equiparados para todos os efeitos legais a subdirectores-gerais.

Tendo os mesmos tomado posse em 7-5-92, são cometidas a António Jorge Guedes Marques, director regional do Ambiente e Recursos Naturais da Região do Norte, Marcos Labrincha Ré, director regional do Ambiente e Recursos Naturais da Região do Centro, João Manuel da Silva Costa, director regional do Ambiente e Recursos Naturais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Lina Maria Branco de Freitas Jan, directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, e a Maria Valentina Filipe Coelho Calixto, directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Algarve, as competências atribuídas ao cargo de director-geral mencionadas no mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Mais lhes cometo as seguintes competências:

1 — Ao abrigo do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, a competência para autorizar despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços, com dispensa da realização de concurso público ou limitado e da celebração de contrato escrito, até 4 000 000\$, quando se refrim a dotações orçamentais ou a planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do referido artigo e no art. 22.º do mesmo decreto-lei.

2 — Ao abrigo do art. 6.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, autorização para subdelegar a competência para a prática dos actos referidos anteriormente, dentro dos limites impostos pela lei e de acordo com a conveniência do funcionamento do serviço a seu cargo.

Em todos os casos deverá o delegado dar conhecimento ao meu Gabinete dos respectivos despachos nominais de delegação, bem como a discriminação das despesas efectuadas ao abrigo do n.º 1.

Desp. 15-B/92/MARN. — Autorizo os delegados regionais do Ambiente e Recursos Naturais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, respectivamente: António Jorge Guedes Marques, Marcos Labrincha Ré, João Manuel da Silva Costa, Lina Maria Branco de Freitas Jan e Maria Valentina Filipe Coelho Calixto, a deslocarem-se em serviço oficial, sempre que necessário, devendo aos mesmos ser abonadas as respectivas ajudas de custo, bem como a utilização de viatura própria, desde a data do respectivo início de funções em 7-5-92.

8-5-92. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Louvor. — Completa hoje 36 anos de serviço público o engenheiro Mário Aníbal da Costa Valente, que neste momento exerce funções de chefe de gabinete substituto no meu Gabinete.

A carreira do engenheiro Aníbal Valente é símbolo vivo de dedicação à causa pública, merecendo o respeito e a admiração de todos os que com ele tiveram e têm possibilidade de trabalhar.

Ao longo da sua carreira, nos Açores, em Vila Real e em Lisboa, como director dos Serviços de Urbanização, como subdirector-geral

da Direcção-Geral de Equipamento Regional e Urbano e como sub-director-geral da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, e agora no meu Gabinete, o engenheiro Valente distinguiu-se sempre pela qualidade do trabalho desenvolvido, pela dedicação, pelo profissionalismo e pelas boas relações que sempre foi capaz de gerar.

O presente louvor mais não pretende ser que um mero reconhecimento público de uma situação de facto, já que por todo o País é inquestionável e unânime o prestígio do engenheiro Aníbal Valente.

20-11-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, António Manuel Taveira da Silva.

Desp. 22/92/SEERN. — Autorizo a equiparação a bolseiro no País de Paulo Manuel dos Santos Pereira Estádio, assessor principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal privativo do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, para desenvolvimento de um estudo em ciências do ambiente, na especialidade de ordenamento do território e planeamento ambiental, por período de um ano, eventualmente ultrapassável por período sucessivo igual ou inferior, sem prejuízo das regalias inerentes à sua qualidade de funcionário público, designadamente no que se relaciona com a efectividade de serviços e vencimentos da categoria de que é titular.

23-11-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, António Manuel Taveira da Silva.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, sita na Rua C do Aeroporto de Lisboa, a lista de classificação final de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico auxiliar principal (área funcional de electricidade) do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 235, de 12-10-92. Da presente lista cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7-12-92. — O Presidente do Júri, Álvaro Casimiro dos Reis Pascoal.

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Por despacho do director-geral do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear de 7-12-92:

Maria Fernanda Pereira dos Reis Borges Fernandes, segundo-oficial — promovida a primeiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro deste Gabinete, índice 250, escalão 4, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data do termo de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — A Chefe de Secção, Natércia Gracelinda V. C. T. Freire.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos do Centro

Aviso. — Por deliberação da comissão instaladora da Junta Autónoma dos Portos do Centro, em sua sessão de 24-11-92, foi autorizada a nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de chefe do Departamento dos Serviços Técnicos, Infra-Estruturas e Domínios, nível III, a partir de 2-12-92, nos termos do art. 15.º do EPAP, aprovado pelo Dec.-Lei 101/88, de 26-3, e do art. 1.º, n.º 6, da Port. 502/88, de 27-7, conjugado com o Desp. 31/92/SEAMM, de 20-3, do técnico superior Carlos Manuel de Oliveira Azevedo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Presidente, Raul Patrício Leitão.

Escola Náutica Infante D. Henrique

João Maria dos Santos Galvão — celebrado com a Escola Náutica Infante D. Henrique em 1-10-92 contrato administrativo de pro-

vimento para o exercício de funções docentes, pelo período de um ano, em regime de tempo parcial e por acumulação, como equiparado à categoria de professor-adjunto, com a carga horária de seis horas lectivas semanais, a que corresponde 50% do vencimento da respectiva categoria, com efeitos a partir de 1-10-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 25-11-92. São devidos emolumentos.)

3-12-92. — O Director, Rui Manuel Correia Raposo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Por despacho de 28-11-92 do Ministro do Mar:

António Júlio Alves Pereira, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação das Pescas — nomeado chefe de secção, em regime de substituição, com a duração máxima de seis meses, na vacatura do lugar da chefe de secção, entretanto promovida a chefe de repartição, Maria Helena Delgado Teixeira da Cunha, produzindo a referida nomeação efeitos a partir de 1-12-92. (Não carece de anotação ou fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Director de Serviços de Administração, Agostinho Alves.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional dos Hospitais

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 16-10-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar, na área de patologia clínica, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 198, de 28-8-92:

Dr.ª Maria Elisabete Pereira dos Santos — 18,6 valores.

18-11-92. — Pelo Director Regional dos Hospitais, Edward Richard Maul.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso. — Torna-se público que se encontra vago o lugar de juiz de instrução junto da Direcção dos Serviços da Polícia Judiciária Militar em Lisboa.

Os magistrados judiciais interessados deverão apresentar na Secretaria deste Conselho, no prazo de 8 dias a contar da data da publicação do presente aviso, requerimento em que manifestem vontade de nele serem providos, em comissão de serviço, desde que reúnam as condições previstas no n.º 2 do art. 53.º da Lei 21/85, de 30-7.

20-11-92. — O Juiz Secretário, Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 8550/91/L/LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Jorge Marques Rodrigues, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Natalino Rocha Rodrigues e de Maria Luisete Marques Victor Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 5504135, de 13-2-92, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente que foi no Bairro de Icesa, torre 9, 7.º, B, Vialonga, Vila Franca de Xira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 28-9-92, nos autos acima referidos, declara-se o arguido contumaz, ficando os termos ulteriores do processo suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que no 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum n.º 630/91 OTF.LSB, em que é arguido *Henrique Manuel Infante Martins*, filho de *Vitor Manuel dos Santos Martins* e de *Irene Quitéria Infante dos Santos Martins*, natural de São Julião da Barra, Oeiras, nascida a 20-6-68, casado, mecânico de frio, titular do bilhete de identidade n.º 9857294, de 16-8-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do Dr. Alfredo Bem-Saúde, Serviços Cartográficos do Exército, Olivais Norte, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, com referência à tabela t-A anexa a este diploma, por despacho de 24-9-92, foi declarado contumaz, nos termos do n.º 1 do art. 335.º e do n.º 1 do art. 336.º, ambos do Código de Processo Penal, implicando tal medida: suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido renovar ou obter os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e ainda certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, do Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Helder Vieira*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 37 533/90.7TDLBS, que o Ministério Público deduziu acusação contra *Francisco António da Costa*, filho de *António da Costa* e de *Jurema do Carmo*, natural de São João de Areias, Santa Comba Dão, nascido a 17-11-55, agricultor, possuidor do bilhete de identidade n.º 458092, com última residência conhecida em Guarida, São João de Areias, Santa Comba Dão, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 6-10-92 o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

Anúncio. — A Dr.ª *Isabel Pereira Ramos*, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 368/91, que o Ministério Público deduziu acusação contra *José António Pereira Barão Claro*, filho de *Júlio Barão Claro* e de *Maria Pereira Gato*, natural de Aljustrel, Beja, nascido a 13-9-53, chefe de mesa, portador do bilhete de identidade n.º 5162715, de 20-11-81, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Rio Sabor, 63, Bairro do Padre Cruz, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e

24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do Dec.-Lei 400/84, de 23-9, por despacho de 6-10-92 o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Pereira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 595/91, que o Ministério Público deduziu acusação contra *Fernando Luís Pinto da Cunha Mendes*, filho de *Eduardo da Cunha Mendes* e de *Hirondina Albuquerque Pinto*, natural do Socorro, Lisboa, nascido a 3-9-58, possuidor do bilhete de identidade n.º 3528194, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Carlos Reis, 9, rés-do-chão, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 6-10-92 o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 736/91, que o Ministério Público deduziu acusação contra *Luís Figueira Pedro*, divorciado, comerciante, natural de Penacova, nascido a 7-12-41, filho de *Adelino Pedro* e de *Maria Figueira*, portador do bilhete de identidade n.º 0425830, do Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada da Circunvalação, Alto do Esteiro, 24, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 084, de 12-1-27, com redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 6-10-92 o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 26/92.6TLLSB, que o Ministério Público move contra *Andrew Redford*, natural de Inglaterra, com última residência conhecida no Novotel, sito na Avenida de José Malhoa, em

Lisboa, a quem é imputado um crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. b), do Código Penal, de que, por despacho de 2-10-92, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que foi declarado prescrito o procedimento criminal do arguido.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 841/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Juan Lema Gondoy, solteiro, industrial, natural de Santa Eulália, Bove, Espanha, nascido a 15-9-51, filho de Manuel Lema e de Victorina Gondoy, residente na Rua de Júlio Dinis, 9, Fafe, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 870/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Rodrigues, casado, agricultor, natural da Sé Nova, Coimbra, nascido a 19-3-38, portador do bilhete de identidade n.º 1496643, datado de 12-12-81, de Lisboa, filho de Manuel Rodrigues e de Isaura, com última residência conhecida em Vale da Casa, Santo André, Vila Nova de Poiares, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria de Fátima Sobral*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 164/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Guilhermino Augusto de Sousa Gonçalves, casado, hoteleiro, natural de Soutelo, Vila Pouca de Aguiar, nascido a 6-9-45, portador do bilhete de identidade n.º 3670517, datado de 24-1-86, de Lisboa, filho de Francisco Pinto Gonçalves e de Cristina Sousa Pinto, com última residência conhecida na Rua de Avis, sem número, Trofa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria de Fátima Sobral*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 208/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, comerciante, natural de Orca, Fundão, nascido a 12-7-44, portador do bilhete de identidade n.º 1510223, datado de 14-4-86, de Lisboa, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, residente na Avenida do General Ramalho

Eanes, 3, 3.º, Alcains, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 344/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Fernanda Fonseca Pereira Pinto Pedro, divorciada, pasteleira, natural de Bonfim, Porto, nascida a 24-10-54, filha de Hermenegildo Espírito Santo e de Rosa da Conceição Fonseca, com última residência conhecida na Rua de Passos Manuel, 245, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 638/90, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Xisto Pardal Serafim, casado, comerciante, nascido em 5-5-42, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José Serafim e de Antónia do Carmo Pardal Serafim, titular do bilhete de identidade n.º 2367569, emitido em 29-12-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Heliodoro Salgado, 6-B, 2800 Almada, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último preceito com a redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1) e inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registo nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 949/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Francisco Lourenço da Rosa Moreira, solteiro, empregado têxtil, nascido em 12-4-65, em Miragaia, Porto, filho de Lourenço Moreira Júnior e de Deolinda da Conceição Rosa, titular do bilhete de identidade n.º 8403937/0, emitido em 13-2-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Actor Ferreira da Silva, bloco 13, entrada 87, casa 21, 4200 Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para o

arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1) e inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registo nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto correm termos uns autos de processo comum n.º 344/91, que o Ministério Público move contra o arguido *Amílcar Coelho Filipe*, casado, administrador, natural de Vale de Anta, Chaves, filho de *André Barrigas Filipe* e de *Aida da Conceição Coelho*, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua de São Tiago, 198, 1.º, esquerdo, Fânzeres, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal e cheques.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel da Rocha Nascimento Guedes*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto correm termos uns autos de processo comum n.º 553/91, que o Ministério Público move contra o arguido *Joaquim da Silva Crista*, casado, comerciante, nascido a 24-8-51, em Matosinhos, filho de *António Rodrigues Crista* e de *Emília de Oliveira e Silva*, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Álvares Castelões, 233, 2.º, F, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal e cheques.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel da Rocha Nascimento Guedes*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. *Afonso Henrique Cabral Ferreira*, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 16-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 4200/90, que o Ministério Público move contra *Ilídio Vieira Varela*, solteiro, ladrilhador, nascido a 31-5-64, em São Sebastião, Setúbal, filho de *Alfredo Varela Crespo* e de *Antónia Pereira Vieira da Silva*, com última residência conhecida na Rua do Dr. José Leite de Vasconcelos, 44, 1.º, E, em Setúbal, por haver indiciariamente cometido o crime de roubo, previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1 e 2, al. a), e 5, do Código Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22-9-92. — O Juiz de Direito, *Afonso Henrique Cabral Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Jerónimo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum com o n.º 59/91 em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguida *Ana Paula Rodrigues Cunha*, filha de *Fernando da Conceição Cunha* e de *Maria Rosa Rodrigues Cunha*, natural de Pena, Lisboa, nascida a 18-6-68, solteira, com última residência conhecida na Rua da Esperança, 146, porta 3, Lisboa, à qual são im-

putados os crimes de furto qualificado, falsificação de documento e burla, previstos e punidos pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), 228.º, n.º 1, al. a), e 2, 229.º e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 1-10-92, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal de 1987, implicando essa declaração as seguintes medidas: suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º daquele Código; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas (nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis), e arresto de todos os bens da arguida, de tal susceptíveis, logo que conhecida a sua existência.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel M. Mourão*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE ANADIA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 2-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 602/92, que o Ministério Público move contra o arguido *João Jorge Romeiro Ambrósio*, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 12-11-66, filho de *João da Conceição Ambrósio* e de *Lucília da Conceição Romeiro*, natural de Santo André, Estremoz, com última residência conhecida no Bairro do Fundo do Fomento da Habitação, 27, Cabeço de Vide, Fronteira, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. a), e 2, als. c) e d), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal), excepto arresto, decretando-se ainda a proibição de renovar a carta de condução, carta de caçador ou de celebrar quaisquer contratos de alienação de imóveis.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Afonso Manuel Pessoa dos Santos*. — O Escriurário Judicial, *Jorge Manuel de Matos Domingos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 367/92, pendentes neste Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes, 2.ª Secção do 2.º Juízo, contra o arguido *Amadeu João Anselmo Percuto*, casado, chefe de manutenção, filho de *João Maria Percuto* e de *Maria Teresa Raminhos Anselmo*, nascido a 6-3-47, natural de Borba, com última residência conhecida na Urbanização Pimenta e Rendeiro, lote 50, 2.º, C, Massamá, Queluz, Sintra, portador do bilhete de identidade n.º 4804189, emitido em 7-4-87, por Lisboa, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 25-9-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após este despacho e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Fernando dos Santos Correia Mendonça*. — O Escriurário, *José Manuel Pereira Leitão*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos os autos de processo comum, registados sob o n.º 68/89, que o digno magistrado do Ministério Público e outro movem contra a arguida *Maria da Glória Almeida da Rocha Pereira*, casada, doméstica, natural de Miragaia, Porto, nascida a 21-8-51, filha de *Armando Teixeira da Rocha* e de *Esperança Ferreira de Almeida*, residente na Rua da Nau São Rafael, 340, Porto, e actualmente detida no Estabelecimento Prisional do Porto, foi, por despacho de 1-10-92, declarada cessada a situação de contumácia e ordenado o arquivamento dos presentes autos,

nos termos do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, por força do disposto nos arts. 359.º, 379.º, al. b), e 1.º, al. f), do Código de Processo Penal e 2.º, n.º 2, do Código Penal.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima da R. Afonso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 26/92, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra Arménio Duarte Marques, casado, hoteleiro, residente em Moitinho, Ílhavo, como última residência conhecida, nascido a 8-3-58, filho de Abel Belmiro Marques e de Maria Nazaré Duarte, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade, certidões de nascimento e casamento.

30-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto Interino, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-6-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 361/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra António Manuel Pinto Rocha Gomes, casado, filho de António Fonseca Gomes e de Maria de Lurdes Pinho da Rocha, nascido em 12-10-66, natural de São Vicente de Pereira, Ovar, titular do bilhete de identidade n.º 9955840, emitido em 29-4-88 por Lisboa, com última residência conhecida em Graciosa Loureiro, Oliveira de Azeméis, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava aquele arguido.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro de Patrocínio, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 570/91, que o Ministério Público move ao arguido Vítor Manuel da Silva Neto, casado, comerciante, filho de Joaquim Lopes Neto e de Maria Vieira da Silva, nascido a 20-9-52, em Requeiro, Aveiro, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Aveiro, Mamondeiro, Aveiro, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele réu declarado contumaz, com as consequências previstas nos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, bem como a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter o CRC e de renovar o bilhete de identidade, certidões de nascimento e casamento.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro de Patrocínio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela A. Novais Gomes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 701/91, desta 1.ª Secção do 3.º Juízo da comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra Adelino Manuel Marreiro Jorge, casado, técnico de isolamentos térmicos, filho de Artur Jorge e de Gisela Marreiro, nascido em 29-7-65, na freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, com última residência conhecida na Rua de São José, 57, Gafanha da Nazaré, foi declarado cessado o estado de contumácia em que se encontrava o arguido.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro de Patrocínio, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que, por despacho de

13-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 68/92, que o Ministério Público move ao arguido José António Blasquez Tomás, filho de Pablo e Paula, nascido a 18-7-61, em Espanha, residente em Guijo de Galisteo, Rua de José Fuentes, 6-E1, Batan, Cáceres, Espanha, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de José Fuentes, 6-E1, Batan, Cáceres, Espanha, Guijo de Galisteo, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 297.º, n.º 2, als. c) e d), do Código Penal, foi aquele réu declarado contumaz, com as consequências previstas nos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, bem como a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter o CRC e pedido de renovação de bilhete de identidade.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro de Patrocínio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Araújo Novais Gomes*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 474/91, que o Ministério Público move ao arguido António de Jesus Gaspar, solteiro, maquinista, nascido a 25-10-60, na freguesia de Sosa, Vagos, filho de Joaquim de Jesus Gaspar e de Joana de Jesus Miranda, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Fontão, Sosa, Vagos, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 22.º, n.º 1.º, do Dec.-Lei 33 721, de 21-6-44, foi aquele réu declarado contumaz, com as consequências previstas no art. 337.º, n.ºs 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, bem como a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter o CRC, pedido de renovação do bilhete de identidade e certidão de nascimento.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro*. — O Escriturário, *José Ribau*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 63/92, que o Ministério Público move contra Carlos Alberto da Silva Almeida, solteiro, serralheiro, filho de António Almeida e Maria Emília da Silva, nascido em 11-10-69 em Castellos, Vale de Cambra, onde tem a última residência conhecida, a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Aveiro, por haver cometido um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, este último na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo único da Lei 89/88, de 5-8, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade, passaporte, registos, documentos e certidões junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

22-9-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 171/92, que o Ministério Público move contra Alípio José Fernandes Martins, filho de Artur José Martins e de Adélia das Neves Fernandes, nascido em 23-8-65, na freguesia de Sambade, titular do bilhete de identidade n.º 7437285, de 23-3-87, com última residência conhecida na Rua de D. Manuel Trindade Salgueiro, 2.ª torre, 1.º direito, Gafanha da Nazaré, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter documentos junto das autoridades públicas, designadamente passaporte, carta de condução, bilhete de identidade e outros (art. 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

22-9-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — O juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro faz saber que, por despacho

de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 346/89, que o Ministério Público move a Elias Marques PERNADAS, casado, bate-chapas, filho de Romão Marques PERNADAS e de Maria do Carmo Marques, nascido a 12-8-57, na Sertã, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, cessou a declaração de contumácia do arguido.

23-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 491/91, que o Ministério Público move contra Manuel Marques Coelho, solteiro, comerciante, filho de Manuel Coelho e de Maria Marques Afonso, nascido em 21-10-56, na freguesia de Trofa, Águeda, com última residência conhecida na Rua de Santo António, 23, Albergaria-a-Velha, a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Aveiro, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins.*

Anúncio. — O Dr. Gabriel Silva, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo da comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 354-J/91, no qual é arguida Carla Maria Fernandes Afonso in Brusco, casada, empregada de escritório, filha de José Arlindo Aires Afonso e de Elisabete Fernandes Afonso, natural de Lubango, Angola, nascida em 4-8-29, com residência na Rua de São Sebastião, Eixo, Aveiro, foi a esta arguida declarada cessada a contumácia imposta por despacho de 2-10-91, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva.* — A Escriutária, *Paula Ferreira.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 224/91, que o Ministério Público move contra João Adelino Pereira Félix, casado, vendedor ambulante, filho de António Ferreira Félix e de Lídia da Graça Pereira, natural de Esgueira, Aveiro, nascido em 8-1-54, titular do bilhete de identidade n.º 9568554, emitido em 19-5-88, em Lisboa, e Vera Lúcia Santana Marques Félix, casada, doméstica, filha de Olavo Santana Marques e Luceia Dias Nunes, natural de Belém, Brasil, nascida em 28-1-57, ambos com última residência conhecida na Avenida do Mar, 17, Costa Nova do Prado, Ílhavo, e a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Aveiro, por haverem cometido três crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), ambos do Código Penal, foram aqueles arguidos declarados contumazes, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obterem passaporte, carta de condução, bilhete de identidade e quaisquer documentos ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. José Carlos Dinis Machado da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz saber que nos autos de processo comum n.º 269/92, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Almeida Gonçalves, casado, industrial, nascido em 10-5-63, na freguesia de São Jorge de Selho, Guimarães, filho de Francisco Gonçalves e de Joaquina da Cunha Almeida, com última residência conhecida no lugar de Portela, Antas, Vila Nova de Famalicão, foi declarado contumaz, por despacho de 28-9-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque

sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar qualquer registo e o arresto em todos os bens que sejam sua pertença.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Guilherme José Coelho Carvalho de Abreu.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio. — O Dr. José Henriques Marques Salgueiro, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Caminha, faz saber que nos autos de processo comum n.º 51/92, a correr termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Adolfo Marques Pinheiro, casado, vendedor, nascido a 23-10-52, filho de José de Oliveira Pinheiro e de Rosa Augusta Marques, natural da freguesia de Laje, concelho de Vila Verde, com última residência conhecida na Alameda do Fajal, 71, São Lázaro, Braga, foi o referido arguido, por despacho de 6-10-92, declarado contumaz, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e, bem assim, a proibição de obtenção de documentos, certidões e registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Henriques Marques Salgueiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo Soares.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — A Dr.ª Filomena Manso de Carvalho, juíza do 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais correm termos uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 1726/92, que o Ministério Público move contra Cláudio Henrique Cardoso Moreira do Amaral e outros, filho de Henrique Moreira do Amaral e de Fátima Conceição Silva Cardoso do Amaral, nascido em 26-8-65, em Cascais, solteiro, empregado de comércio, com última residência conhecida na Rua da Bela Vista, 85, Cascais, nos quais o arguido se encontra acusado de haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal.

Dos mesmos autos é o mesmo declarado contumaz, com os seguintes efeitos, previstos nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal: suspensão dos ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Filomena Manso de Carvalho.* — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 483/91, que o Ministério Público e Paula Isabel Baltazar Chau movem contra António Fernandes Lourenço, casado, nascido a 27-12-58, na freguesia de Vermoil, Pombal, filho de Bernardino Lourenço e de Rosa Maria Fernandes, com última residência conhecida na Rua do Cídral, 68, em Coimbra, actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com alteração dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9 — crime de emissão de cheque sem provisão.

Fica este notificado de que, por despacho de 11-5-92, foi, nos termos do art. 336.º, n.º 3, declarada a caducidade da situação de contumácia.

19-5-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque.* — A Escriutária, *Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira.*

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, no processo comum n.º 758/91, que o Ministério Público move contra o arguido António Fernandes Lourenço, casado, filho de Bernardino Lourenço e de Rosa Fernandes, nascido em 27-12-58, em Vermoil, Pombal, com última residência conhecida na Rua Central, 5, Casais do Campo, Coimbra, por haver cometido o crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi cessada a contumácia por ter sido detido.

29-5-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Maia dos Santos*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 578/91, que o Ministério Público e Manuel Jaime Maia movem contra o arguido José Feliciano Pereira Marques, casado, vendedor, filho de Joaquim Marques Lagoa e de Rosária Pereira, nascido em 31-8-47, em Freixianda, com última residência conhecida na Rua de Miguel Torga, lote 1, 1.º, direito, em Leiria, por haver cometido o crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, fica este notificado, por este meio, de que, por despacho de 28-5-92, proferido nos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos nos referidos artigos, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de obter quaisquer certidões, na conservatória do registo civil, do seu registo de nascimento, junta de freguesia, conservatória do registo comercial e predial, cartório notarial e governo civil, todos da área da sua residência, e, bem assim, no Centro de Identificação Civil e Criminal.

Para constar se passou o presente e outros dois de igual teor.

1-6-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Adjunta, *Isabel Fátima S. Guedes Afonso*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular n.º 1752/91, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Nelson Sequeira Fernandes, nascido a 3-8-51, solteiro, filho de Armindo da Silva Fernandes e de Liseta Sequeira Fernandes, com última residência conhecida na Carreira de Tiro, bloco H, 4.º, direito, Faro, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 29-5-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução e o passaporte, bem como de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5-6-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Dulce de Matos Coelho A. Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular ali pendentes e registados sob o n.º 2302/91, que o Ministério Público move contra Artur Manuel Pinto de Sá Gaspar, casado, empresário, nascido a 15-3-63, filho de José da Costa Gaspar e de Elisabete Pinto de Sá Gaspar, natural de Alhos Vedros, Moita, com última residência conhecida na Urbanização do Loreto, lote 9, 3.º, direito, trás, Coimbra, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 28-5-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a cédula pessoal, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

5-6-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Dulce de Matos Coelho A. Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, no processo comum n.º 135/89, que o Ministério Público move contra o arguido Heinz Hellebrandt, solteiro, filho de Hubert Hellebrandt e de Kristel Franhe, nascido em 5-4-49,

em Kiel, residente em Harmstar 19-21, Kiel 1, Deutschland, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, do Código Penal, foi cessada a contumácia por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por prescrição, nos termos dos arts. 117.º, n.º 1, al. d), e 120.º, n.º 3, do Código Penal.

11-6-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escrivã Judicial, *Paula Cristina Rebelo da Cunha*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, no processo comum n.º 139/89, que o Ministério Público move contra o arguido Hermano Martins Oliveira Melo, casado, filho de José Oliveira Melo e de Maria Isabel de Oliveira Melo, nascido em 3-7-49, em São Torcato, Guimarães, residente na Rua Nova do Viso, Esgueira, Aveiro, portador do bilhete de identidade n.º 8421167, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi cessada a contumácia por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por prescrição, nos termos dos arts. 117.º, n.º 1, al. d), e 120.º, n.º 3, do Código Penal.

11-6-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Maia dos Santos*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum colectivo n.º 765/91, que o Ministério Público e Luiana movem contra o arguido António Manuel Carvalho Monteiro, nascido em 9-5-68, filho de António Loio Monteiro e de Maria da Conceição Carvalho, natural de Sé Nova, Coimbra, residente em Coimbra, junto ao Bairro da Arregaça, numa casa degradada, Coimbra, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e d), 298.º, n.º 1, 22.º, n.ºs 1 e 2, al. b), 23.º, n.º 2, e 74.º, n.º 1, do Código Penal, fica este notificado, por este meio, de que, por despacho proferido em 11-6-92 nos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos nos referidos artigos, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de obter quaisquer certidões, na conservatória do registo civil, do seu registo de nascimento, junta de freguesia, conservatória de registo comercial e predial, cartório notarial e governo civil, todos da área da sua residência, e, bem assim, no Centro de Identificação Civil e Criminal.

Nos termos do disposto nos arts. 337.º, n.ºs 3 e 4, e 228.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, foi decretado o arresto nas contas bancárias do arguido.

16-6-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Escrivã, *Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum colectivo n.º 5/92, que o Ministério Público e Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., movem contra o arguido António Ribeiro Magalhães e de Almerinda da Felicidade Ramalho Magalhães, nascido a 3-5-70, natural de São Pedro da Cova, Gondomar, com última residência conhecida em Rua de João de Deus, 5, cave, Coimbra, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. c), e introdução em lugar vedado ao público, art. 177.º, n.ºs 1 e 2, e crime de dano, art. 309.º, n.º 3, al. b), todos do Código Penal, fica este notificado, por este meio, de que, por despacho proferido em 17-6-92 proferido nos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos nos referidos artigos, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de obter quaisquer certidões, na conservatória do registo civil, do seu registo de nascimento, junta de freguesia, conservatória de registo comercial e predial, cartório notarial e governo civil, todos da área da sua residência, e, bem assim, no Centro de Identificação Civil e Criminal.

Nos termos do disposto nos arts. 337.º, n.ºs 3 e 4, e 228.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, foi decretado o arresto nas contas bancárias do arguido.

22-6-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Escrivã, *Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 2256/90, que o Ministério Público e António dos Prazeres Braga movem contra a arguida Olga Botas Pratas, solteira, vendedora ambulante, filha de Fernando Teles Pratas e de Maria Fernanda Botas, nascida a 26-11-50, em Vera Cruz, Aveiro, com última residência conhecida na Rua do Engenheiro Rodrigues Carvalho, lote 8-A, 7.º, esquerdo, Chelas, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-lei 400/82, de 23-9, fica esta notificada, por este meio, de que, por despacho de 29-6-92 proferido nos autos, foi declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, do Código Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos nos referidos artigos, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de obter quaisquer certidões, na conservatória do registo civil, do seu registo de nascimento, junta de freguesia, conservatória de registo comercial e predial, cartório notarial e governo civil, todos da área da sua residência, e, bem assim, no Centro de Identificação Civil e Criminal.

Para constar se passou o presente e outros dois de igual teor.

29-6-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Escriturária, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-6-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 577/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, que o Ministério Público move contra o arguido António Fernandes Lourenço, casado, pedreiro, filho de Bernardino Lourenço e de Rosa Fernandes, nascido a 27-12-58, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, portador do bilhete de identidade n.º 7652014, emitido em 9-9-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foi declarada a cessação da contumácia em que se encontrava, por se encontrar detido, pelo que cessam os respectivos efeitos da declaração de contumácia.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — O Escriturário Judicial, *Joaquim Pedro de Jesus Conceição*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-6-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 622/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, que o Ministério Público move contra o arguido António Fernandes Lourenço, casado, pedreiro, filho de Bernardino Lourenço e de Rosa Fernandes, nascido a 27-12-58, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, portador do bilhete de identidade n.º 7652014, emitido em 9-9-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada a cessação da contumácia em que se encontrava, por se encontrar detido, pelo que cessam os respectivos efeitos da declaração de contumácia.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — O Escriturário Judicial, *Joaquim Pedro de Jesus Conceição*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 460/91, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Carvalho Monteiro, solteiro, sergente de pedreiro, residente no Bairro da Arregaça, Coimbra, filho de António Louro Monteiro e de Maria da Conceição Carvalho, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e d), e 298.º, n.º 1, do Código Penal, fica este notificado, por este meio, de que, por despacho de 30-6-92 proferido nos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos nos referidos artigos, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de obter quaisquer certidões, na conservatória do registo civil, do seu registo de nascimento, junta de freguesia, conservatória do registo comercial e predial, cartório notarial e governo civil, todos da área

da sua residência, e, bem assim, no Centro de Identificação Civil e Criminal.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 646/91, que o Ministério Público move contra o arguido Artur Manuel Pinto Sá Gaspar, casado, empresário, filho de José da Costa Gaspar e de Elisabete Pinto de Sá Gaspar, nascido a 15-3-63, em Alhos Vedros, com última residência conhecida na Urbanização Loreto, lote 9, 3.º, direito, trás, Coimbra, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, fica este notificado, por este meio, de que, por despacho de 1-7-92 proferido nos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos nos referidos artigos, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de obter quaisquer certidões, na conservatória do registo civil, do seu registo de nascimento, junta de freguesia, conservatória do registo comercial e predial, cartório notarial e governo civil, todos da área da sua residência, e, bem assim, no Centro de Identificação Civil e Criminal.

3-7-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-6-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 18/92, da 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, que o Ministério Público move contra o arguido António Fernandes Lourenço, casado, pedreiro, filho de Bernardino Lourenço e de Rosa Fernandes, nascido a 27-12-58, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, portador do bilhete de identidade n.º 7652014, emitido em 9-9-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada a cessação da contumácia em que se encontrava, por se encontrar detido, pelo que cessam os respectivos efeitos da declaração de contumácia.

3-7-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escriturária Judicial, *Fernanda Correia*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, no processo comum n.º 427/88, que o Ministério Público move contra Manuel Fidalgo Ramalho, casado, sem profissão, filho de António Ramalho e de Maria Emília de Jesus, nascido em 27-11-60, em Soure, com última residência conhecida em Degraças, Soure, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido no art. 315.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi cessada a contumácia por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por prescrição, nos termos dos arts. 117.º, n.º 1, al. d), e 120.º, n.º 3, do Código Penal.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escriturária Judicial, *Maria de Lurdes Dias*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 377/91, em que são autor o Ministério Público e arguido José Matos Queirós, filho de Jorge Manuel Gouveia Queirós e de Fernanda de Jesus Matos, natural da freguesia da Sé Nova, Coimbra, nascido em 22-12-64, casado, de nacionalidade portuguesa, comerciante, com última residência conhecida em Carnache, Coimbra, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a alteração dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho proferido nos autos já referidos em 8-7-92, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto pelos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos no art. 337.º do Código Penal, implicando para o mesmo a proibição de obter quaisquer documentos e certidões junto das autoridades públicas, bem como

o congelamento de todos os saldos existentes em contas bancárias do arguido, nos termos dos arts. 337.º, n.ºs 3 e 4, e 228.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Adjunta, *Maria Júlia Rocha*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular ali pendentes e registados sob o n.º 1761/91, que o Ministério Público move contra António Gonçalves da Silva, casado, construtor civil, filho de David Alves da Silva e de Maria Gonçalves Branco, natural de Cos-sourado, Barcelos, titular do bilhete de identidade n.º 5772641, de 6-3-89, com última residência conhecida em Monte de Sande, São Lourenço, Guimarães, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004 (emissão de cheque sem cobertura), foi o arguido, por despacho de 3-7-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a cédula pessoal, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Lima*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de Direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 111/92, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Pereira Queirós, solteiro, estudante, filho de Armando Pinto Magalhães e de Carmina Carolina Pereira Cidade, natural da freguesia de Paranhos, Porto, com última residência em Madalena, Vila Nova de Gaia, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal (crime de burla no acesso a meios de transporte), por despacho proferido nos autos já referidos em 2-7-92, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto pelos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos no art. 337.º do Código Penal, implicando para o mesmo a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, bem como o congelamento de todos os saldos existentes em contas bancárias do arguido.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Adjunta, *Maria Júlia Rocha*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 705/91, que o Ministério Público e Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., movem contra o arguido Herminio Serra Borges, filho de Espertino Borges e de Maria de Jesus Serra, nascido em 29-7-47, natural de Torres do Mondego, Coimbra, residente em Palheiros, Torres do Mondego, Coimbra, por haver cometido o crime de burla no acesso a meios de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, fica este notificado de que, por despacho de 14-7-92, foi, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada a caducidade da situação de contumácia.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Escrivã, *Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 275/92, que o Ministério Público move contra Blantino de Oliveira Pedreiro, casado, nascido em 20-11-33, natural da Tocha, Cantanhede, filho de Manuel Jorge Pedreiro e de Maria de Oliveira, casado, comerciante, portador do bilhete de identidade n.º 1598334, de 20-5-88, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Dr. Mário Braga, 10, Loreto, em Coimbra, com estabelecimento comercial de vendas ao público no Mercado Municipal D. Pedro V, Coimbra (produtos avícolas e cunícolas), foi o mesmo, por sentença de 14-6-92, condenado pela prática de um crime de abate clandestino, previsto e punido pelo art. 22.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, e de um crime contra a qualidade de géneros alimentícios, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, al. c), do mesmo decreto-lei, em pena unitária de 18 meses de prisão e 90 dias de multa à taxa

diária de 600\$, a que correspondem 60 dias de prisão, em alternativa, que lhe ficou suspensa pelo período de três anos. Nos termos do art. 14.º da Lei 23/91, foi perdoada ao arguido um ano da pena de prisão aplicada, bem como metade da pena de multa, e a pena de prisão em alternativa.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Escrivã, *Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 83/91, que o Ministério Público e Cerâmicas Estaco movem contra o arguido Vítor Castanheira Dias Mendonça, nascido em 31-1-54, filho de José Dias de Mendonça Taborda e de Aurora Castanheira das Neves, natural de Celavisa, Arganil, casado, comerciante, com última residência conhecida na Avenida de Veiga da Cunha, L.3, loja, direita, Idanha, Belas, Queluz, Sintra, por haver cometido os crimes previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9 (emissão de cheque sem provisão), fica este notificado, por este meio, de que, por despacho, de 21-7-92 proferido nos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal.

A contumácia tem os efeitos previstos nos referidos artigos, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de obter quaisquer certidões, na conservatória do registo civil, do seu registo de nascimento, junta de freguesia, conservatória do registo comercial e predial, cartório notarial e governo civil, todos da área da sua residência, e, bem assim, no Centro de Identificação Civil e Criminal.

Foi decretado o arresto das contas bancárias.

14-8-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Escrivã, *Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum colectivo ali pendentes e registados sob o n.º 1655/90, que o Ministério Público move contra Eduardo Alexandre Geraldo Dias, solteiro, nascido a 18-4-68, natural de São Martinho do Bispo, Coimbra, filho de Manuel Pinheiro Dias e de Alzira de Melo Geraldo, com última residência conhecida em Pé de Cão, São Martinho do Bispo, Coimbra, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido pelos arts. 297.º, n.º 1, al. g), 3, e 296.º do Código Penal (furto qualificado), foi o arguido, por despacho de 8-7-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Lima*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum colectivo ali pendentes e registados sob o n.º 1731/91, que o Ministério Público move contra Ana Paula Bastos dos Santos, solteira, nascida a 30-4-65, titular do bilhete de identidade n.º 07404185/1, natural do Bonfim, Porto, filha de Mário Teixeira dos Santos e de Maria Irene Moreira Bastos dos Santos, com última residência conhecida na Rua de Carlos Seixas, 23, rés-do-chão, frente, Coimbra, a qual se encontra acusada do crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004 (emissão de cheque sem cobertura), foi a arguida, por despacho de 10-7-92, declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquela a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Lima*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular ali pendentes

e registados sob o n.º 1945/91, que o Ministério Público move contra José Nunes das Neves, casado, gerente comercial, nascido a 5-12-50, filho de Manuel das Neves e de Emília da Conceição Nunes, com última residência conhecida em Lourical, Pombal, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004 (emissão de cheque sem cobertura), foi o arguido, por despacho de 10-7-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Lima*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular ali pendentes e registados sob o n.º 2563/92, que o Ministério Público move contra Nuno Jorge Almeida Teixeira Nunes, casado, nascido a 30-1-65, natural de Paranhos, Porto, filho de António Rodrigues Teixeira Nunes Júnior e de Maria Carolina Freitas Soares de Almeida Teixeira, com última residência conhecida em Pereira, Miranda do Corvo, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004 (emissão de cheque sem cobertura), foi o arguido, por despacho de 8-7-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Lima*.

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do 4.º Juízo da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 166/92, do 4.º Juízo, 1.ª Secção, contra o arguido Manuel Augusto da Silva Nunes, sem profissão, filho de Mário Pereira Nunes e de Maria do Carmo da Silva Pita, nascido em 17-11-63, em Vera Cruz, Aveiro, com última residência em Vera Cruz, Aveiro, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 177.º, n.º 1 e 2, introdução em lugar vedado ao público, um furto — art. 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e h), 298.º, n.º 2, 22.º, n.ºs 1 e 2, al. b), 23.º, n.ºs 1 e 2, 74.º, n.º 1, todos do Código Penal — foi declarada a caducidade da situação de contumácia preexistente, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Para constar se lavrou o presente anúncio e outro.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Adjunta, *Isabel Fátima S. Guedes Afonso*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra e no processo comum n.º 662/91, que o Ministério Público move contra o arguido José Francisco Figueiredo Gomes de Brito, casado, gerente comercial, filho de José Augusto Gomes de Brito e de Maria Alexandra Nunes Figueiredo Gomes de Brito, nascido em 23-4-23, em São Martinho, Covilhã, portador do bilhete de identidade n.º 4449780, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi cessada a contumácia, por ter sido detido o arguido.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Maia dos Santos*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular ali pendentes e registados sob o n.º 1884/91, que o Ministério Público move contra Ana Paula Bastos dos Santos, solteira, nascida a 30-4-65, filha de Mário Teixeira dos Santos e de Maria Irene Moreira Bastos dos Santos, com última residência conhecida na Rua de Carlos Seixas, 23, rés-do-chão, frente, Coimbra, a qual se encontra acusada do crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a arguida, por despacho de 6-7-92, declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquela a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados a partir desta data, a proi-

bição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Dulce de Matos Coelho A. Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular ali pendentes e registados sob o n.º 2292/91, que o Ministério Público move contra João Manuel dos Santos Simões, casado, nascido a 15-11-57, na freguesia da Sé Nova, Coimbra, filho de João Martins Simões e de Dília Andrade dos Santos Iria, e Maria de Fátima de Malva Xavier Gonçalves Santos Simões, casada, nascida a 8-3-60, na freguesia da Sé Nova, Coimbra, filha de Ângelo Xavier Gonçalves e de Maria Leontina de Malva Xavier Gonçalves, com última residência conhecida na Urbanização Fozlar, lote 3, 1.º, direito, na Rua da Dr.ª Cristina, Figueira da Foz, os quais se encontram acusados do crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os arguidos, por despacho de 10-7-92, declarados contumazes, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aqueles a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por eles celebrados a partir desta data, a proibição de obterem ou renovarem o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obterem quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Dulce de Matos Coelho A. Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum colectivo ali pendentes e registados sob o n.º 2308/91, que o Ministério Público move contra António Manuel Carvalho Monteiro, solteiro, nascido a 9-5-68 na Sé Nova, Coimbra, filho de António Loiro Monteiro e de Maria da Conceição Carvalho, com última residência conhecida na Rua dos Combatentes, 130, 1.º, Coimbra, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, als. d) e c), do Código Penal, foi o arguido, por despacho de 8-7-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Dulce de Matos Coelho A. Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito da comarca de Coimbra, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo e nos autos de processo comum singular ali pendentes e registados sob o n.º 2452/92, que o Ministério Público move contra Vítor Carlos Almeida Louro Avelino, solteiro, nascido a 13-3-64, em São Julião, Figueira da Foz, filho de Carlos Louro Avelino e de Maria do Carmo Almeida Avelino, com última residência conhecida na Rua de António Pestana Rato, 59, Figueira da Foz, o qual se encontra acusado do crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 8-7-92, declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados a partir desta data, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução ou o passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Dulce de Matos Coelho A. Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 142/91, da 2.ª Secção, pendentes nesta comarca (com intervenção do tribunal singular), contra o arguido António Martins Pereira, filho de Álvaro Pereira e de Maria Isabel Martins, nascido a 16-5-60, portador do bilhete de identidade n.º 6502927, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, natural de Boelhe, Pe-

nafiel, com última residência conhecida no lugar do Estremadouro, da freguesia de Boelhe, do concelho de Penafiel, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 30-9-92, declarado contumaz, o que implica para o arguido a proibição de obter certidões de nascimento, certificados do registo criminal, passaporte ou sua renovação.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Augusto de Araújo Velloso*. — O Escriurário, *Manuel Joaquim Mendes Nunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio. — A Dr.ª Noémia Gláucia de Oliveira Martins, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Grândola, faz saber que, por despacho de 28-9-92, exarado nos autos de processo comum n.º 295/92, que o Ministério Público move à arguida Helena Cristina Rodrigues Gonçalves Pinheiro, casada, nascida em 24-9-67, filha de Américo Mecha Gonçalves Lé e de Maria Lídia Barreiros Rodrigues Gonçalves Lé, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, com última residência conhecida em Rua da Matemática, 9, rés-do-chão, esquerdo, 2870 Montijo, actualmente em parte incerta, foi a mesma declarada contumaz, por lhe ter sido imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e Dec.-Lei 454/91, tendo a mesma sido notificada nos termos do art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e, no prazo fixado, não se apresentou em juízo. Tal facto acarreta-lhe a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Noémia Gláucia de Oliveira Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *António Luís Soares Rosa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — O Dr. Manuel Fernando Almeida Cabral, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, faz saber que pende neste Tribunal Judicial o processo comum singular n.º 81/90, em que é arguido Ângelo César Brighton de Meneses, solteiro, nascido em 21-2-72, filho de Ângelo César Mesquita de Meneses e de Maria da Conceição Meneses Brington, natural de Angola, portador do bilhete de identidade n.º 10775739, de 20-5-86, por Lisboa, residente em Marrazes, Leiria, porquanto lhe é imputado um crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º do Código Penal, fica notificado de que foi cessada a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Teixeira Dias*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 224/91, a correr termos pelo 2.º Juízo, 3.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi cessada a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, do arguido José Francisco Figueiredo Gomes, casado, empresário, nascido a 23-4-62, natural de São Martinho, Covilhã, filho de José Augusto Gomes de Brito e de Maria Alexandra Nunes de Figueiredo Gomes de Brito, residente na Rua do Conselheiro Pedroso Santos, 20, Covilhã, por o mesmo se encontrar detido no Estabelecimento Prisional da Covilhã.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Orlando Manuel Jorge Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria de Almeida Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 142/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, foi declarada cessada a situação de contumácia ao arguido Jorge Luzio Rebelo, casado, magarefe, nascido a 12-9-58, em Aldeia Viçosa, Guarda, filho de José Leonardo Rebelo e de Maria de Jesus Luzio, residente em França.

2-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 2-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 211/92, a correr termos pelo 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz o arguido Carlos Manuel Coelho Cerdeira, solteiro, trolha, nascido a 24-12-63, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José Cerdeira e de Florinda Maria Coelho, portador do bilhete de identidade n.º 8575633, de 5-1-88, por Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no Largo de João de Deus, Guarda, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo ainda sido decretada a proibição de o mesmo poder obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou a sua renovação.

6-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 98/92, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, foi declarada cessada a contumácia ao arguido Joaquim Salvador Borges Pires, solteiro, trabalhador agrícola, filho de Zeferino de Moraes Pires e de Maria Teresa Borges, nascido a 25-1-70, natural da freguesia de Quirás, concelho de Vinhais, ali residente, no lugar da Cisterna.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Simões*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda da Conceição L. Carvalho Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca da Lousã faz saber que no processo comum n.º 46/90, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Luís Filipe Duarte Ferreira Ramalho, casado, empregado da indústria hoteleira, nascido a 25-1-57, natural de Monchique, Faro, filho de Orlando Ferreira Ramalho e de Maria José Duarte, com a última residência conhecida na Rua de João Pinto Ribeiro, 25, rés-do-chão, em Coimbra, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 228.º, n.º 1, al. a), e 313.º, n.º 1, ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 28-9-92, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas, (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel dos Santos Valongo*. — O Escrivão-Adjunto, *Afonso Simões*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 178/90, pendentes na 1.ª Secção de Processos deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido João Bernardino da Silva Cecílio, casado, industrial, nascido a 22-9-58, na freguesia e concelho de Vagos, filho de Fernando da Silva Cecílio e de Maria de Jesus João, portador do bilhete de identidade n.º 5067751, emitido em 12-8-86, residente em Vigia, Santo André, Vagos, foi considerada caduca a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria João Fontinha Areias Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena da Cunha Bica*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA ÓO HOSPITAL

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 86/91, que o Ministério Público move contra o arguido José Francisco Figueiredo Gomes de Brito, casado, comerciante, portador do bilhete de identidade n.º 4449780, de 9-6-88, emitido em Lisboa, natural de São Martinho, Covilhã, filho de José Augusto Gomes de Brito e de Maria Ale-

xandra Nunes de Figueiredo Gomes de Brito, nascido a 23-4-62, residente na Rua do Conselheiro Pedroso dos Santos, 20, Covilhã, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, cessou a contumácia que havia sido aplicada àquele arguido por despacho de 23-4-92, no presente processo, por o mesmo se ter apresentado em juízo, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 22/92, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Fernando Heitor de Jesus Magalhães, solteiro, filho de Manuel de Magalhães e de Ana de Jesus, nascido em 28-11-55, natural de Cedofeita, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 6828503, emitido em 9-12-87, de Lisboa, com última residência conhecida em Xisto, Alfena, Valongo, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 1-10-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 58/92, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Delfim Torres Lopes, casado, filho de pai natural e de Balbina Torres Lopes, natural de Vila das Aves, Santo Tirso, nascido em 19-4-62, titular do bilhete de identidade n.º 6644857, emitido em 9-3-83, de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro de São Vicente, Mascotelos, Guimarães, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 30-9-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso nos autos de processo comum singular n.º 191/92, que o Ministério Público move contra o arguido Leonel Jorge Martins Seabra, solteiro, serralheiro, nascido em 6-3-67, filho de Leonel Dias Seabra, solteiro, serralheiro, nascido em 6-3-67, filho de Leonel Dias Seabra e de Marília Moreira Martins, natural de Sobrado, Valongo, com última residência conhecida na Rua da Indústria, 10, Santo Tirso, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, por duto despacho proferido em 2-10-92.

Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à data da apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter passaporte e documentos referentes a veículo, bem como certidões ou registos junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal).

6-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio. — A Dr.ª Paula Cristina Passos Barradas Guerreiro, juíza de direito da comarca de São Pedro do Sul, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum

singular n.º 285/91, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Paulo Vieira de Almeida Cardoso, solteiro, operário fabril, nascido em 19-2-71, filho de Jaime Cardoso e de Maria da Glória de Almeida, natural de Drizes, freguesia de Várzea, desta comarca, onde teve a sua última residência conhecida, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, e, em consequência, ordenada a suspensão dos ulteriores termos do processo até que o mesmo se apresente ao Tribunal ou seja detido, implicando a declaração da contumácia para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

O Tribunal decretou ainda a proibição de o arguido obter ou renovar passaporte e carta de condução, certidões passadas pelas conservatórias do registo civil, bem como bilhete de identidade.

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Passos Barradas Guerreiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto C. Gomes Figueiredo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Anúncio. — O Dr. Rogério Paulo da Costa Martins, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente (Madeira), faz saber que neste Tribunal Judicial correm seus termos uns autos de processo comum singular n.º 74/90, que o Ministério Público move contra Caetano Dinis de Andrade, solteiro, nascido em 29-9-91, natural de São Vicente, onde reside, no sítio do Cascalho, portador do bilhete de identidade n.º 10730452, de 27-7-91, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 23-9-92, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente em juízo.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Rogério Paulo da Costa Martins*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria de Lurdes Ribeiro Farias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 23-6-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1486/89, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, que o Ministério Público move contra o arguido José Gomes Luís, filho de José Agostinho Luís e de Maria Gabriela Gomes Luís, solteiro, nascido em 28-10-66, manobrador, com última residência conhecida na P. Quinta de Cima, lote 22, Torre da Marinha, por haver cometido e se encontrar pronunciado pelo crime de danos, previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel).

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Mendes Pardal*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Faz-se saber que no Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, nos autos de processo comum colectivo n.º 3902, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo, contra José Adelino da Silva Gonçalves, casado, motorista, nascido em 13-5-63, natural de Queluz, filho de Gabriel Gonçalves e de Rosa da Silva Lapeira Gonçalves, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida de Miguel Bombarda, 68, 4.º, direito, Queluz, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, als. a),

e) e f), do Código Penal, por despacho de 24-9-92, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum (singular) n.º 176/92, da 3.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, movidos pelo Ministério Público contra Armando Manuel da Silva, casado, empregado dos CTT, nascido em 28-2-57, filho de António Maria da Silva e de Maria da Conceição da Silva, natural de Friande, concelho da Póvoa de Lanhoso, portador do bilhete de identidade n.º 59014123, de 17-9-75, de Lisboa, ausente em parte incerta, mas com última morada conhecida no Largo das Forças Armadas, 56, Torres Novas, por ter sido indiciado num crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este arguido, por despacho proferido no dia 1-10-92, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo acima identificado até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, caducando tal declaração logo após a sua apresentação (art. 336.º, n.ºs 1 e 3.º, do Código de Processo Penal).

Pelo mesmo despacho foi decretada a proibição de o arguido obter certidões junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação ou serviços consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, até à cessação da contumácia (art. 337.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Código de Processo Penal).

2-10-92. — O Juiz de Direito, *José António Penetra Lúcio* — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Maria da Graça Belém*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 183/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido André Cláudio Areosa Carvalho Antunes Cunha, casado, industrial, natural de Sobreira, Paredes, nascido em 29-11-62, filho de Vasco Jorge Antunes da Cunha e de Adéline Maria Areosa de Carvalho A. Cunha, natural da Sé Nova, Coimbra, portador do bilhete de identidade n.º 4381756, de 13-5-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Rua de Adolfo Loureiro, 11, 2.º, E, Coimbra, por se encontrar indiciado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 25-9-92 e nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem os efeitos de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões, registos ou a renovação do bilhete de identidade e ou passaporte.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *António de Paiva Gonçalves*. — A Escrivã, *Elisa Reininho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Cerqueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo junto do Tribunal Judicial da Comarca de

Vila Nova de Gaia, faz saber que, por despacho de 25-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 4737, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria da Graça Marques Vieira Gomes, solteira, comerciante, nascida em 9-4-65, filha de Américo Fernando Moreira Gomes e de Rosa Marques Vieira, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, portadora do bilhete de identidade n.º 6964138, de 22-12-88, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Grémio da Prosperidade, 68, Candal, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida.

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escrivã, *Teresa Jorge Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 35/92, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Manuel Ferreira da Silva, casado, pedreiro, filho de José Miguel Ferreira da Silva e de Aurora Gomes Ferreira da Silva, nascido a 7-10-59, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 5917820, de 26-8-88, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Carvalhosa, 113, Crestuma, 4400 Vila Nova de Gaia, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste da Fonseca e Sousa*. — A Escrivã, *Maria Alzira Fonseca da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4816, em que são autor o Ministério Público e arguido António Fernando Gonçalves Nogueira, nascido a 27-7-73, no concelho de Amarante, filho de Manuel Silva Nogueira e de Celeste Gonçalves Nogueira, portador do bilhete de identidade n.º 9694579, do Arquivo de Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Saudade, sem número, Alfena, Ermesinde.

Nos mesmos autos foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Luísa dos Santos Coelho*.

Anúncio. — A Dr.ª Helena Oliveira Silva, juíza de direito, faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4861, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Diogo da Fonseca Ferreira, filho de Manuel Francisco Ferreira e de Ermelinda Oliveira Fonseca, nascido em 8-3-45, na freguesia de Santa Maria da Feira, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Condestável, Parrinho, São João da Madeira.

Nos mesmos autos foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — A Escrivã de Direito, *Graça Alves Gonçalves Morais*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a

correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4891, em que são autor o Ministério Público e arguido José Manuel Ferreira da Silva, natural do Porto, filho de José Miguel Ferreira Silva e de Aurora Gomes da Silva, nascido a 7-10-59, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Carvalhosa, 113, Crestuma, Vila Nova de Gaia.

Nos mesmos autos foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Luísa dos Santos Coelho*.

Anúncio. — Dr.ª Maria Isabel Cerqueira, juíza de direito, faz-se saber que pela 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4536, em que são autor o Ministério Público e arguido José Carlos Batista Reis, casado, vendedor, nascido a 25-8-61, natural de Santo Ildefonso, Porto, filho de António Alves Reis e de Maria Noémia Crespo Batista Reis, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Alameda do Cedro, Vereda 1, C/1, 4400 Vila Nova de Gaia.

Nos mesmos autos foi o arguido, por se encontrar indiciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, certidões ou quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — Pelo Escrivão de Direito, *Aurea da Conceição Jesus Almeida*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4745, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Ferreira Gonçalves, filho de José Joaquim Pereira Gonçalves e de Aurora Celeste Monteiro Ferreira, nascido a 12-2-74, na freguesia de Miragaia, Porto, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Calouste Gulbenkian, 201, 1.º, esquerdo, Bairro de Quebrantões, Vila Nova de Gaia.

Nos mesmos autos foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4824, em que são autor o Ministério Público e arguido José Maria da Silva Cabral, casado, reformado, nascido a 24-3-48, na freguesia de Boelhe, concelho de Penafiel, filho de Manuel da Silva Cabral e de Maria de Jesus, portador do bilhete de identidade n.º 1980821, de 26-9-89, Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Bairro, Boelhe, Penafiel.

Nos mesmos autos foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

porte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Luísa dos Santos Coelho*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4664, em que são autor o Ministério Público e arguido Aureliano Venâncio da Silva Leão, casado, sem profissão, nascido em 27-9-61, em Sobreira, Paredes, filho de Maria José Soares da Silva e de Amâncio Luís Leão, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Carril, 64, 1.º, Aveiro.

Nos mesmos autos foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Celina Fernandes Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Cerqueira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que, por despacho de 23-9-92 proferido nos autos de processo comum n.º 4618, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Maria Silva Ferreira, casado, industrial, nascido a 24-9-53, natural de Barcelos, filho de José de Araújo Ferreira e de Maria Umbelina da Silva Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 3976045, emitido em 22-10-84, de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Alcaldes de Faria, 12, Arcozelo, Barcelos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal e ainda quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças.

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escriturária, *Teresa Jorge Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Cerqueira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que, por despacho de 2-10-92 proferido nos autos de processo comum n.º 4648, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Francisco Martins Pires, solteiro, cobrador, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 18-7-62, filho Manuel Augusto Pires e de Maria Diamantina Vieira Martins, portador do bilhete de identidade n.º 6948405, emitido em 11-2-88, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Barrosa de Baixo, 104, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal e ainda quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças.

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escriturária, *Teresa Jorge Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Cerqueira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que, por despacho de 2-10-92 proferido nos autos de processo comum n.º 4660, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Eugénia de Almeida Medina Santos Silva, filha de Ildio Carlos Medina Santos e de Irene Conceição Almeida Medina Santos, natural do Bonfim, Porto, casada, doméstica, portadora do bilhete de identidade n.º 2754909, de 29-8-90, residente na Rua de Guedes de Azevedo, 119, 5.º, apartamento 4, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos

termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal e ainda quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças.

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escriutária, *Teresa Jorge Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª *Maria Isabel Cerqueira*, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que, por despacho de 23-9-92 proferido nos autos de processo comum n.º 4748, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Albino Craveiro Cleto, casado, carpinteiro, nascido a 10-1-60, natural de Santa Maria de Manteigas, Guarda, filho de Luís Barbosa Cleto e de Maria da Graça Craveiro Massano, portador do bilhete de identidade n.º 4364852, emitido em 4-5-89, com última residência conhecida em Santa Maria de Manteigas, Guarda, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal e ainda quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças.

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escriutária, *Teresa Jorge Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª *Maria Isabel Cerqueira*, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que, por despacho de 23-9-92 proferido nos autos de processo comum n.º 4800, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria João da Silva Lopes, divorciada, empresária, natural da Sé, Faro, nascida a 12-3-47, filha de João Rodrigues Lopes e de Beatriz da Silva Lopes Júnior, portadora do bilhete de identidade n.º 4568222, emitido em 29-3-89, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Peixinho Júnior, 14, 4.º, B, Paço de Arcos, Oeiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal e ainda quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças.

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escriutária, *Teresa Jorge Silva*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despacho reitoral de 21-10-92:

Doutora *Maria Lucie Baltazar Canelas Carrilho Ribeiro*, professora associada do quadro da Universidade Aberta — concedidas férias sabáticas, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 10-11-92.

Por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 25-11-92:

Licenciado *António Inácio Teixeira Picanço*, professor efectivo do 2.º grupo B da Esc. Sec. do Professor Herculano de Carvalho — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Exploração da Direcção dos Serviços Técnicos do quadro desta Universidade, por três anos, a partir de 1-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos da coordenadora da área educativa da Grande Lisboa e do reitor da Universidade Aberta de 20 a 30-11-92, respectivamente:

Licenciada *Maria Natália de Castro Varela Pais Castelo do Alferes*, professora efectiva do 4.º grupo A da Esc. Sec. n.º 1 de Lou-

res — autorizada a prestar serviço na Universidade Aberta, em regime de acumulação (11 horas semanais), com efeitos a partir de 1-12-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Por despacho do reitor da Universidade Aberta de 4-12-92:

Licenciada *Maria de Lourdes Semedo Paulino Martins*, professora efectiva do 8.º grupo B da Esc. Sec. de São João do Estoril, requisitada nesta Universidade — concedida equiparação a bolseira fora do País de 6 a 10-12-92.

4-12-92. — O Chefe da Repartição de Administração Financeira e Patrimonial, *José Emílio Cabrita*.

Por despacho reitoral de 2-10-92:

Antónia Manuela Morgado da Silva, auxiliar de acção educativa do quadro da Esc. Sec. da Rainha D. Amélia — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, terceiro-oficial do quadro da Universidade Aberta (escala 1, índice 180). (Visado tacitamente pelo TC.)

7-12-92. — O Chefe da Repartição de Administração Financeira e Patrimonial, *José Emílio Cabrita*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 25-9-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada *Cecília Maria Correia Rodrigues* — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, por um ano, com efeitos a partir de 1-10-92. (Visto, TC, 12-11-92. São devidos emolumentos.)

25-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos de 30-9-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Ana Clara Lourenço Simões — autorizado o contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitora da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, renovável por três vezes, com efeitos a partir de 1-10-92. (Visto, TC, 30-10-92. São devidos emolumentos.)

Licenciado *Nuno Manuel Carvalho Santos* — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Por despacho de 6-10-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada *Ana Paula Pedrosa Fernandes* — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7-10-92, pelo período de seis anos.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 30-11-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada *Ludovina Rodrigues Galego* — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, por três anos, com efeitos a partir de 1-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Avviso. — I — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 26-10-92 do reitor da Universidade do Algarve, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, os seguintes concursos internos gerais de acesso para preenchimento das vagas adiante indicadas nas áreas de pessoal, da contabilidade, das bibliotecas e de apoio às escolas e unidades:

Concurso I (segundo-oficial) — três vagas;

Concurso II (técnico-adjunto de BD de 1.ª classe) — duas vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Descrição de funções — aos oficiais administrativos compete, em geral:

- a) Na área de pessoal — o desempenho de tarefas relacionadas com o regime jurídico da função pública e com os estatutos das carreiras docentes do ensino universitário e ensino superior politécnico;
- b) Na área da contabilidade — o desempenho de tarefas relacionadas com a classificação e processamento das despesas, processamento de vencimentos e outros abonos e organização das contas de gerência.
- c) Na área das bibliotecas — o desempenho de tarefas relacionadas com a codificação, classificação, catalogação, aquisição e registo da bibliografia, com utilização de meios informáticos, atendimento e armazenamento de toda a documentação;
- d) Na área de apoio às escolas e unidades — para além das prescritas nas alíneas anteriores, o desempenho das tarefas relacionadas com a gestão e funcionamento das escolas e unidades.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Estar nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 6.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-6.

5 — Os requerimentos de admissão aos concursos serão dirigidos ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, devendo constar deles as seguintes indicações:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, acções de formação, especializações, seminários, etc.);
- d) Classificação de serviço nos três últimos anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.1 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos elementos constantes do seu processo individual.

6 — As funções a desempenhar serão remuneradas de acordo com a tabela de vencimentos da função pública para as respectivas categorias e serão exercidas nas instalações da Universidade do Algarve, nos Campus da Penha ou de Gambelas.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, complementada por entrevista.

8 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista.

constituindo as designações CS, HL, EP e FP os factores de ponderação da avaliação curricular, que serão valorizados de acordo com os seguintes critérios:

8.1 — Na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2 — As habilitações literárias serão valorizadas com 19 ou 20 pontos, consoante o candidato possua a habilitação mínima exigida ou habilitação superior.

8.3 — A valorização da experiência profissional será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será feita em anos completos.

8.4 — A formação profissional complementar será valorizada de 1, 2 ou 3 pontos, consoante se refira a cursos com duração até uma semana, entre uma semana e um mês ou superior a um mês.

A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores.

9 — Os júris dos concursos terão a seguinte constituição:

Concurso I:

Presidente — Maria Elisa Rafael Teixeira Eusébio, chefe de secção da Escola Superior de Educação.

Vogais efectivos:

Lucinda da Costa Drago Fialho Palma Cavaco, primeiro-oficial da Repartição de Pessoal e Expediente.

Maria de Lurdes Sousa Costa, primeiro-oficial da Repartição Financeira e Patrimonial.

Vogais suplentes:

Maria Virgínia Rodrigues Macedo Cardoso, primeiro-oficial da Repartição de Pessoal e Expediente.

Maria Margarida Ferreira de Pádua Charrão, segundo-oficial da Repartição Financeira e Patrimonial.

Concurso II:

Presidente — licenciada Maria Margarida Correia Vargues, técnica superior de 1.ª classe de BD dos Serviços de Documentação e Informação.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Joaquina Ramos de Almeida, técnica superior de 1.ª classe de BD da Biblioteca da Escola Superior de Tecnologia.

Licenciada Maria João de Oliveira Barradas, técnica superior de 2.ª classe de BD da da Biblioteca da Unidade de Economia e Administração e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

Vogal suplente — licenciada Margarida Bivar Pinto Lopes da Cunha, técnica superior de 2.ª classe do Arquivo Distrital de Faro.

10 — As listas de admissão, exclusão e classificação dos candidatos serão afixadas nos átrios de entrada das instalações da Universidade do Algarve, nos Campus da Penha e de Gambelas.

3-12-92. — O Reitor, *J. Montalvão Marques*.

Escola Superior de Tecnologia

Edital n.º 10/EST/92. — 1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de um professor-adjunto ou assistente para a área de Engenharia Térmica, a que poderão concorrer:

- a) Professor-adjunto — candidatos com licenciatura em Engenharia Mecânica ou equivalente que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante e estejam habilitados com o grau de mestre;
- b) Assistente — candidatos com licenciatura em Engenharia Mecânica ou equivalente.

2 — São condições de preferência possuir licenciatura ou mestrado no ramo de Termodinâmica, Energia ou equivalente.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Na apreciação dos candidatos atender-se-á ao mérito científico, pedagógico e profissional e à sua relevância para a área em que é aberto o concurso, reservando-se o júri o direito de entrevistar os candidatos.

5 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Naturalidade;
- e) Estado civil;
- f) Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;
- h) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- i) Outras referências curriculares que possam servir para apreciação do mérito dos candidatos e que possam constituir motivo de referência.

6 — Com o requerimento deverão ser entregues as certidões de habilitações (licenciatura e ou mestrado) ou fotocópias autenticadas, fotocópia do bilhete de identidade e lista completa da documentação apresentada.

7 — A selecção e ordenação dos candidatos será feita com base no mérito e na relevância para a área de Engenharia Térmica do seu currículo científico, académico e profissional.

3-12-92. — O Reitor, *J. Montalvão Marques*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 17-7-92:

Licenciado Manuel Joaquim Félix da Silva Saraiva — autorizada a sua contratação como assistente além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 3-1-92, ficando exonerado das suas anteriores funções na mesma data. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

3-12-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital. — Encontra-se aberto concurso para o preenchimento de vagas de assistente estagiário para o Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por um período de 15 dias, a partir da publicação deste edital no *DR*.

Ao concurso devem candidatar-se licenciados em Engenharia Química com a classificação mínima de *Bom*.

Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Os candidatos deverão apresentar o certificado de classificação das diferentes disciplinas.

Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

Edital. — Encontra-se aberto concurso de habilitação para futuro preenchimento de vagas de assistente estagiário ou assistente para o Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por um período de 15 dias, a partir da publicação deste edital no *DR*.

Ao concurso podem candidatar-se licenciados com a classificação mínima de *Bom* possuidores da licenciatura em Geologia (ramo científico), Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas.

Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas, com indicação do ano da licenciatura.

Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

Os candidatos que satisfaçam os requisitos expressos nos números anteriores serão entrevistados para efeitos de avaliação complementar.

Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3-12-92. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 2-12-92:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Biologia (Genética) requeridas pela licenciada Ana Madalena Peres de Drummond Ludovice Mendes Gomes:

Presidente — reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Clara de Almeida Barros Queiroz, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Sá Correia Leite de Almeida, professora associada do Instituto Superior Técnico.

Doutora Maria Helena Pereira Paveia Pinto Teixeira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Mário Manuel Almeida Santos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Paloma Liras Padín, professora da Universidade de Leon.

3-12-92. — Pelo Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho do vice-reitor de 18-11-92, por delegação do reitor: Maria Austela da Silva Monteiro, segundo-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias do ano de 1992. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 8-10-92, por subdelegação:

Licenciada Luísa Cunha Costa Consiglieri — contratada como assistente, pelo período de seis anos, a partir de 23-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-11-92. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *J. M. Pires dos Santos*.

Aviso. — A comissão científica do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou classificar os concorrentes ao concurso documental para admissão de um assistente estagiário ou assistente de psicologia educacional, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-92, como se segue:

Assistentes:

- 1.º Carolina Fernandes de Carvalho.
- 2.º Cristina Maria Ramos Cavalheiro de Sá Carvalho.
- 3.º Maria da Ressurreição Morais Monge da Silva.
- 4.º Maria Manuela Salvado Leitão Brioso Manique.
- 5.º Maria da Luz Rodrigues Correia.
- 6.º Ana Maria Vieira Paiva.
- 7.º Maria da Conceição Rodrigues Ferreira.
- 8.º Maria Luísa Velez dos Santos Cotrim.
- 9.º Maria Teresa Piteira Codeço.
- 10.º Paulo Jorge dos Santos Lopes.
- 11.º Ana Margarida Naia Correia Branco.
- 12.º Maria José das Dores Martins.
- 13.º Maria Goretti da Costa Pereira Coelho.
- 14.º Sérgio Estrela da Cruz Ferreira.
- 15.º Eliana Maria Bahia Bhering.
- 16.º Maria da Cruz dos Reis Ferro Moreira dos Santos.
- 17.º Gisela Viana de Araújo.
- 18.º Maria João Pedro da Silva.
- 19.º Adelaide do Amparo Duarte Claudino.
- 20.º Carlos Rodrigues Simões.
- 21.º Maria Fernanda Amador da Silva Salvaterra.
- 22.º Virginia Maria Ginja Campos.

27-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Por despachos do vice-reitor de 18-11-92, por delegação do reitor:

Alda dos Santos Nunes Correia, auxiliar técnica — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 12 dias do ano de 1992.

Maria do Céu Gomes Pereira, auxiliar de manutenção — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias do ano de 1992.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Direito

Por despacho do vice-reitor de 1-6-92, por delegação do reitor:

Licenciado José António Leão Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitor, com efeitos a partir de 1-6-92. (Visto, TC, 11-11-92.)

Por despacho do vice-reitor de 21-7-92, por delegação do reitor:

Licenciada Maria do Rosário Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a 21-7-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 18-11-92, por delegação do reitor:

Maria Fernanda Rodrigues Holbeche Bastos Lopes, auxiliar técnica — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 12 dias do ano de 1992.

Por despacho do vice-reitor de 2-12-92, por delegação do reitor:

Maria Margarida Ribeiro Garcêz da Silva Ventura, assistente da Faculdade de Letras — prorrogado o contrato até final do ano escolar, 14-10-93, com efeitos a partir de 4-4-93.

Por despacho do vice-reitor de 18-11-92, por delegação do reitor:

Maria Rosa Monteiro Simões, técnica auxiliar de 2.ª classe (BAD) — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 30 dias do ano de 1992.

Maria de Sousa Neves Vieira Pinto, auxiliar técnica — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 18 dias do ano de 1992.

Pedro Adriano Teles da Silva Pereira, professor auxiliar — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 30 dias do ano de 1992.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Medicina

Por despachos do vice-reitor de 27-11-92, por delegação do reitor:

José Joaquim de Jesus dos Reis — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente, com efeitos a partir de 4-11-92.

Manuel Cassiano de Azevedo Gomes Neves — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente, com efeitos a partir de 4-11-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despachos do vice-reitor de 1-9-92, por delegação do reitor:

Licenciada Maria Adelina Pereira Esteves Ramires da Providência Villas-Boas e Costa — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 1-9-92.

Licenciada Isabel Maria Pimenta Henriques Freire — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 1-9-92.

Licenciada Maria Fernanda Frazão Bordalo e Sá Briz — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 1-9-92.

Licenciada Maria Madalena Vieira Neves Fontoura — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 1-9-92.

Licenciada Maria Manuela Franco Esteves — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 1-9-92.

Por despacho do vice-reitor de 15-10-92, por delegação do reitor:

Licenciado Albino Fernando Neves Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, com efeitos a partir de 15-10-92.

Por despacho do vice-reitor de 2-12-92, por delegação do reitor:

Luís Miguel Vicente Afonso Neto, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação — prorrogado o contrato, por um biénio, com efeitos a partir de 9-1-93.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 3-12-92, proferido por delegação de competências:

Licenciada Maria Isabel Rodrigues de Abreu Figueiredo de Almeida, assistente de investigação da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 6-12-92.

4-12-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final respeitante ao concurso de fiel de armazém do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92, se encontra afixada, para consulta, na Rua de D. Pedro V, 128, Lisboa.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *Francisco Ferreira Nicolau*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final respeitante ao concurso para motorista de ligeiros do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92, se encontra afixada, para consulta, na Rua de D. Pedro V, 128, Lisboa.

4-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Adelaide Martins*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despacho de 23-11-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Maria Lucília Marcos Moreira da Silva, assistente convidada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — contratada para exercer as funções de assistente da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 10-9-92, rescindindo o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*).

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 19-10-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Carlos Manuel Nunes Medeiros — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28-9-92, por um ano. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

2-12-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Por despacho de 23-11-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Vítor Louça Rabaça Gaspar — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o cargo de professor associado convidado, em regime de tempo parcial (50%) e em acumulação e além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1-11-92.

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU (alterado pela Lei 19/80, de 16-7)

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa aprovou a proposta respeitante à contratação do Doutor Vítor Louça Rabaça Gaspar para professor associado convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

A primeira proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do art. 15.º do ECDU (Lei 19/80, de 16-7), o qual foi suscritos pelos Profs. Doutores António Soares Pinto Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de

Lisboa, Diogo de Lucena, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, e Doutor Paulo Jorge Gonçalves Bárcia, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

A análise da actividade científica do Prof. Vítor Gaspar revela que se trata de um investigador muito produtivo e com um trabalho de grande qualidade. Apresenta uma amplitude muito variada de interesses, no que se refere a áreas de investigação, e evidencia uma sólida formulação analítica. De realçar, em particular, os seus estudos no domínio da tributação.

Acresce que o Prof. Vítor Gaspar tem conseguido desenvolver, para além da componente estritamente académica, uma actividade profissional muito complementar dos seus interesses de investigação. Essa actividade, e muito particularmente a que desenvolveu no Gabinete de Estudos Económicos do Ministério das Finanças, enriqueceu, com toda a probabilidade, os seus reconhecidos conhecimentos teóricos.

Por todas as razões apresentadas, que apontam sem dúvida para um investigador e professor de alta qualidade, se entende justificada a sua contratação como professor associado convidado.

26-10-92. — O Presidente do Conselho Científico, *António Soares Pinto Barbosa*.

Doutora Maria do Carmo Félix da Costa Seabra — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 10-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso de abertura de concurso para primeiro-oficial, da carreira de oficiais administrativos, no *DR*, 2.ª, 279, de 3-12-92, no n.º 6, onde se lê «Podem concorrer os funcionários da Faculdade de Economia que reúnam os requisitos» deve ler-se «Podem concorrer os funcionários que reúnam os requisitos».

4-12-92. — O Director, *Diogo de Lucena*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 16-11-92, proferido, por delegação (*DR*, 2.ª, 110, de 13-5-92), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento do seguinte lugar do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Port. 731/88, de 8-11 (*DR*, 2.ª, 258, de 8-11-88):

Assessor principal (área de gestão e planeamento universitários) da carreira técnica superior — um lugar.

2 — O presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais: Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 247/91, de 10-7.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga anunciada e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Local, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Alto de Campolide, 1000 Lisboa. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. Os vencimentos são os resultantes da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e posteriores aditamentos e alterações.

5 — Conteúdo funcional — conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e emitindo pareceres, e prestar assessoria técnica no domínio de gestão e planeamento universitários.

6 — Requisitos de admissão — podem concorrer funcionários que reúnam os requisitos constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda se encontrem na condição da al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

7.2 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8 — As listas de candidatura e de classificação final dos concursos serão afixadas nas vitrinas da Secção de Pessoal da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Deverão ser formalizadas mediante requerimento de modelo oficial, fornecido pelo Serviço de Pessoal da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, entregue pessoalmente, depois de preenchido, o que obriga a passagem de recibo, expedido, até ao

termo do prazo fixado no n.º 1, para a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Secção de Pessoal, Travessa de Estêvão Pinto, Alto de Campolide, 1000 Lisboa.

9.2 — Os candidatos aos concursos devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo de classificação de serviço nos últimos três ou cinco anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontrarem vinculados, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão do concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (com excepção do documento comprovativo de habilitações literárias), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram em relação a cada uma das condições exigidas, inutilizando no requerimento, com a assinatura, estampilhas fiscais no valor de 164\$.

9.4 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos aos funcionários da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso os concursos regem-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com o despacho de abertura do concurso, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Diogo, José Fernandes Homem de Lucena, director e professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor António Soares Pinto Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Prof. Doutor Fernando Júlio Viana de Brito Soares, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Pedro Braga da Cruz Barosa, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

27-11-92. — O Subdirector, *Fernando Júlio Brito Soares*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por despacho de 16-11-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciada Maria Odete Marques Carolino e Afonso, assistente estagiária do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — autorizado o contrato administrativo de provimento para assistente do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 9-10-92, ficando rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Rectificação. — Por despacho reitoral de 30-11-92, são rectificadas pela seguinte forma, sob proposta dos conselhos científico e

pedagógico da Faculdade de Letras, nos termos do art. 16.º da Port. 850/87, de 3-11, as vagas para inscrição no 3.º ano do ramo de Formação Educacional, em regime normal, para o ano lectivo de 1992-1993, publicadas no DR, 2.ª, 105, de 7-5-92, a p. 4064:

	Vagas
Estudos Portugueses	55
Português/Francês	62
Português/Inglês	45
Português/Alemão	23
Francês/Inglês	26
Francês/Alemão	9
Inglês/Alemão	50
Filosofia	50
História e variantes	60
Geografia	45

As vagas de História e variantes consideram-se assim distribuídas:

	Vagas
História	37
História — Arqueologia	11
História — Arte	12

2-12-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados e não aprovados no concurso interno para provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 175, de 31-7-92, se encontra afixada, para consulta dos interessados, nas instalações da referida Faculdade.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Engenharia

Por despachos de 25-11-92 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro:

A Artur Pimenta Alves — de 2 a 4-12-92.

A Rui Manuel Carvalho Marques de Faria — de 1 a 19-12-92.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de torneiro mecânico principal do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Competem genericamente ao torneiro mecânico principal funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções gerais bem definidas.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — os constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional na área de actividade do serviço onde vai ser colocado;
- b) Formação profissional;
- c) Classificação de serviço;
- d) Nível de habilitações literárias.

7 — Candidatura:

7.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de En-

genharia, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual constem:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e referência ao tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão a concurso.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, categoria profissional que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b) a d) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, vice-presidente do conselho directivo e professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Manuel Fernandes Oliveira, investigador auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Paulo Monteiro Baptista, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luís António de Andrade Ferreira, membro do conselho directivo e professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Engenheiro Miguel Augusto Vigário de Figueiredo, assistente da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de carpinteiro principal do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Competem genericamente ao carpinteiro principal funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções gerais bem definidas.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — os constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional na área de actividade do serviço onde vai ser colocado;
- b) Formação profissional;
- c) Classificação de serviço;
- d) Nível de habilitações literárias.

7 — Candidatura:

7.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual constem:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, referência ao tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão a concurso.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, categoria profissional que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b) a d) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, vice-presidente do conselho directivo e professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Mário Rui Machado Leite, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Prof. Doutor Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luís António de Andrade Ferreira, membro do conselho directivo e professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Engenheiro Alexandre Júlio Machado Leite, assistente da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27-11-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso. — Para os devidos efeitos, informam-se os candidatos ao concurso para uma vaga de terceiro-oficial da Faculdade de Medicina Dentária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de

2-11-92, de que a lista de admissão se encontra afixada no edifício desta Faculdade, Rua do Dr. Roberto Frias, nesta cidade.

Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *Fernando José Brandão Martins Peres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Gonçalves Crespo, 20, 3.º, 1100 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para motorista de ligeiros de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 269, de 20-11-92.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Gonçalves Crespo, 20, 3.º, 1100 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para carregadores de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 269, de 20-11-92.

7-12-92. — O Presidente do Júri, *António Augusto Dinis Carrinho*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho do presidente do conselho directivo de 19-3-92, proferido por delegação de competência:

Arquiteta Leonor de Andrade Duarte Ferreira Passos Almeida — denunciado o contrato como assistente desta Faculdade, a partir de 23-4-92.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 21-7-92, proferido por delegação de competência:

Arquitecto Victor Manuel Canedo Neves — denunciado o contrato como assistente desta Faculdade, a partir de 1-10-92.

Por despachos do presidente do conselho directivo de 23-7-92, proferidos por delegação de competência:

Arquitecto Álvaro Luís Saraiva Corte-Real — denunciado o contrato como assistente convidado desta Faculdade, a partir de 7-11-92.
Licenciada Maria da Conceição Pires Coelho — denunciado o contrato como assistente convidada desta Faculdade, a partir de 1-10-92.

Por despachos do presidente do conselho directivo de 4-8-92, proferidos por delegação de competência:

Arquitecto Luís Hermenegildo Patrício Costa — denunciado o contrato como assistente desta Faculdade, a partir de 1-10-92.
Arquitecto José Luís Pereira Loureiro — denunciado o contrato como assistente desta Faculdade, a partir de 1-11-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — A Secretária, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Motricidade Humana

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 2-12-92, proferidos por delegação de competência:

Licenciado João Manuel Castelo Madeira Afonso — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro desta Faculdade, a partir de 21-11-92, e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, tendo como limite máximo o período de 180 dias.

Luís António Fernandes Bom, assistente desta Faculdade — prorrogado o contrato, por um biênio, a partir de 26-11-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

2-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 2-12-92, proferido por delegação de competência:

Doutor Luís Camilo do Canto de Loura — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, como professor associado convidado além do quadro desta Faculdade (índice 220, escalão 1), por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, alterado, por ratificação, pela Lei 19/80, de 16-7

1 — O Prof. Luís Canto de Loura é professor auxiliar no Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico (IST) desde 1990, tendo sido professor auxiliar convidado a 100% e em exclusividade no mesmo Departamento entre 1988 e 1990. Neste último período já tinha concluído o seu PhD na Houston University, Texas, Estados Unidos da América, mas ainda não tinha a equivalência a um doutoramento no País.

2 — Exerce actividade docente desde 1971, altura em que começou a leccionar como monitor no Departamento de Matemática do IST, e desde então percorreu as categorias habituais da carreira docente universitária na altura: assistente eventual e assistente.

3 — Os seus graus académicos são a licenciatura em Engenharia Químico-Industrial pelo IST em 1974, curso superior de Piano pelo Conservatório Nacional de Lisboa em 1980, Diplôme d'Études Approfondies en Analyse Numérique pela Université Pierre et Marie Curie (Paris VI) em 1981, Doctorat de 3^{ème} cycle en Analyse Numérique pela mesma Universidade em 1983 e Doctor of Philosophy in Mathematics pela Houston University, Texas, Estados Unidos da América, em 1988. Foi-lhe concedida a equivalência deste último grau a doutor em Matemática pelo IST em 1990.

4 — Exerce actividades de gestão académica como coordenador da especialização em Análise Numérica da licenciatura em Matemática Aplicada e Computação do IST desde 1989 e como membro da comissão coordenadora do conselho do Departamento de Matemática do mesmo Instituto desde 1990.

5 — Teve uma actividade lectiva extensa no IST, incluindo nas disciplinas de licenciatura: Análise Matemática I, II, III e IV e Álgebra Lienar, para os cursos de Engenharia, Complementos de Cálculo Automático, para o 3.º ano de Engenharia Civil, Análise Numérica I, II, III, para o curso de Matemática Aplicada e Computação. Leccionou também as disciplinas do mestrado em Matemática Aplicada: Método dos Elementos Finitos, Problemas Hiperbólicos Não-Lineares, Diferenças Finitas para Equações Diferenciais Ordinárias e Análise Funcional Aplicada.

Destaca-se que, exceptuando as disciplinas de Álgebra Linear e Análise Matemática, todas foram lançadas pela primeira vez pelo Prof. Canto de Loura, que foi o principal sustentáculo das disciplinas da importante área de Análise Numérica tanto para a licenciatura de Matemática Aplicada e Computação, iniciada no IST em 1986, como para o mestrado em Matemática Aplicada, que funciona desde 1983.

6 — A sua área de investigação é a análise numérica de problemas de equações diferenciais parciais.

7 — Orientou o trabalho final de curso de uma aluna finalista da licenciatura em Matemática Aplicada e Computação e orienta presentemente uma outra aluna finalista da mesma licenciatura, dois alunos do mestrado em Matemática Aplicada e Computação e um estudante de doutoramento. É responsável no IST por supervisionar a preparação de doutoramento no estrangeiro de dois assistentes do Departamento de Matemática desse Instituto.

8 — A sua participação em júris de concessão de graus académicos inclui três de mestrado, dois de doutoramento, um de equivalência a mestrado e dois de equivalência a doutoramento. Destes, três foram a convite da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e os restantes realizaram-se no IST. Foi arguente ou relator em todos os casos, excepto nos dois doutoramentos.

9 — A sua participação em projectos de investigação com financiamento externo inclui um projecto BRITE-EURAM, um projecto do Programa Mobilizador da JNICT e um projecto do Programa Ciência-Medida M. É, mesmo, o responsável no IST pelo primeiro dos projectos referidos e desempenhou um papel de relevo na preparação de uma parte da candidatura ao Programa Ciência. É ainda membro da equipa proponente a um projecto de rede europeia de centros de investigação no âmbito do Programa Human Mobility. Em todos estes projectos são considerados aspectos do âmbito da Mecânica dos Meios Contínuos.

10 — As suas publicações incluem uma tese de Doctorat de 3^{ème} Cycle na Universidade Paris VI, uma tese de PhD na Houston University, um artigo na revista científica internacional *Calcolo*, um

relatório interno no CMEST (centro do ex-INIC), dois textos de apoio a disciplinas da licenciatura em Matemática Aplicada e Computação e um texto de apoio a uma disciplina do mestrado em Matemática Aplicada.

As duas teses e o artigo estudam a resolução numérica da equação de Hartree, propondo e analisando diferentes métodos de solução. Estes trabalhos indicam um conhecimento profundo dos métodos de análise numérica de problemas de equações diferenciais parciais, em particular de problemas variacionais, baseados numa sólida formação em análise funcional. Indicam também um percurso de melhoria progressivo de resultados, com a preocupação de se obterem métodos de interesse prático para o cálculo de soluções num problema de difícil resolução.

11 — O Prof. Canto de Loura revelou sempre ter um grande empenho no ensino e dedicou grande energia ao início do ensino de várias áreas da Análise Numérica no IST. Tem qualidades pedagógicas de valor excepcional e alia a um profundo e vasto conhecimento das matérias leccionadas um grande entusiasmo na sua comunicação.

12 — As suas qualidades pedagógicas e o seu dinamismo indicam-no como um desejável continuador do investimento que nos últimos anos tem sido feito, com apoio exterior, na formação matemática dos alunos desta Faculdade. A sua contratação permitirá assegurar esta orientação por um professor desta Faculdade e, assim, avançar mais um importante passo na direcção que tem sido seguida.

A sua área de trabalho tem grande relevância para o tratamento computacional de problemas de mecânica, sendo de esperar uma frutífera interacção com a actividade de investigação realizada no âmbito desta Faculdade pelo segundo dos signatários desta proposta.

13 — Com base nos elementos expostos, propomos o provimento, por contrato quinquenal, do Prof. Luís Camilo do Canto de Loura como professor associado convidado a 100% no Núcleo de Métodos Matemáticos.

26-10-92. — *António Saint'Aubin — Kelo Correia da Silva — Luís T. Magalhães*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 1-10-92 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado Hélder Armando dos Santos Costa — contratado, por conveniência urgente de serviço, para exercer funções como assistente convidado deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%), com efeitos a partir de 1-10-92. (Visto, TC, 12-11-92.)

26-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do conselho científico de 24-11-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado José Luís Martins Borges e Fachada:

Presidente — Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Mário Sequeira Rodrigues Figueira, professor associado (com agregação) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel da Silva Ferreira, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

30-11-92. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 9-9-92:

Marina Paula Barata de Barros Rosa — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria equivalente a técnico-adjunto de 2.ª classe, com efeitos a partir de 26-11-92, pelo período de seis meses, renovável, não excedendo um ano (índice 190, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Visto, TC, 26-11-92.)

Olívia Cristina Marques Gaspar — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria equivalente a operador de sistemas de 2.ª classe, com efeitos a partir de 9-11-92, pelo período de seis meses, renovável, não excedendo um ano (índice 275, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição).

Rui Jorge Carneiro Duro — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria equivalente a electricista, com efeitos a partir de 9-11-92, pelo período de seis meses, renovável, não excedendo um ano (índice 125, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição).

(Visto, TC, 9-11-92.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1-10-92, proferido por delegação:

Alberto Manuel Ramos da Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado a 100%, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 1-10-92.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 30-11-92, proferidos por delegação:

Agostinho Dias Mateus — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, assessor do quadro do Instituto Superior Técnico.

Joana Maria Mendes Coias Correia — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, oficial administrativo principal do quadro do Instituto Superior Técnico.

Rosa Maria Marques da Silva Romão — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, oficial administrativo principal do quadro do Instituto Superior Técnico.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 26-11-92, proferido por delegação:

António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques — revogado o despacho de 8-10-92 da rescisão do contrato de assistente convidado deste Instituto.

4-12-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 26-11-92, proferidos por delegação:

Ângelo António Teixeira Paixão, assistente do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções a partir de 1-11-92.

António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques, assistente convidado do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 1-10-92, por ter iniciado funções como professor auxiliar neste Instituto.

João José de Almeida Lourenço de Albuquerque, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções a partir de 11-11-92.

7-12-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Edital. — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pelo despacho de 8-2-91, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato aquele em que o presente edital for publicado no *DR*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico dos seguintes lugares de professores associados do Departamento abaixo indicado:

Departamento de Matemática — quatro vagas.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade (anexo 1);
- Os professores convidados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que

habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do cap. I;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado por dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as als. c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, e proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho ministerial de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do art. 46.º e do n.º 1 do art. 50.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *DR* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do art. 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos arts. 44.º, n.º 2, e 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

7-12-92. — O Presidente, *Jorge Dias de Deus*.

ANEXO I

Departamento de Matemática

Professor associado — três vagas na área científica de Análise Matemática e uma vaga na área científica de Análise Numérica ou Estatística e Aplicações.

Aviso. — Está aberto de 17 a 31-12-92 concurso público para provimento de assistentes estagiários, a iniciar funções a partir da data do despacho autorizador, para o Departamento de Matemática, Secção de Álgebra e Análise.

As condições de admissão estão expressas no n.º 1 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Os candidatos deverão possuir formação adequada na área do curso.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

7-1-92. — Pelo Presidente, *António Gonçalves Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho reitoral de 24-11-92:

Constituído, de acordo com o estabelecido no art. 46.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, o júri do concurso documental aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 187, de 14-8-92, para provimento de um lugar de professor associado de Geociências, área científica de Petrologia:

Presidente — reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira Real, professor catedrático da UTAD.

Prof. Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Martin Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Eduardo Lopes Nunes, professor catedrático da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 24-11-92:

Licenciada Dora Cristina dos Santos Pedroso, assistente estagiária da mesma Universidade — autorizada a equiparação a bolsêiro fora do País, pelo período de 14 a 18-12-92. (Não carece de anotação do TC.)

2-12-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despachos reitoriais de 24-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pela licenciada em Línguas e Literaturas Modernas Isabel Maria Fernandes Alves:

Presidente — presidente do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Carlos Borges de Azevedo, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Laura Fernanda Crisóstomo Fraga da Silva Bulger, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado em Engenharia Zootécnica José Luís Teixeira de Abreu Medeiros Mourão:

Presidente — presidente do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Manuel José Dias Soares da Costa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor catedrático e pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

3-12-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho reitoral de 24-11-92:

Constituído de acordo com o estabelecido no art. 46.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, o júri do concurso documental aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 187, de 14-8-92, para provimento de um lugar de professor associado de Geociências, área científica de Geologia:

Presidente — reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira Real, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor José Manuel Coteló Neiva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Martin Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Eduardo Lopes Nunes, professor catedrático da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Luís António Aires de Barros, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

4-12-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos aos concursos para provimento de lugares de motorista, telefonista, auxiliar administrativo, operário qualificado, operário semiquilificado e operário qualificado (área de electricista) a que se referem os avisos publicados no *DR*, 2.ª, 243, de 21-10-92, de que as listas dos candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas no átrio dos Serviços Administrativos, onde poderão ser consultadas.

2-12-92. — O Presidente do Júri, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança de 27-6-92, proferido por sub-delegação:

Licenciada Maria de Lurdes Cicouro Galvão — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 1-9-92.

Por despacho do presidente da Comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança de 29-6-92, proferido por sub-delegação:

Licenciada Ana Maria Pinto Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 1-7-92.

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança de 29-7-92, proferidos por sub-delegação:

Licenciado Arlindo Castro Ferreira de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 1-8-92.

Licenciado Jaime Camilo Afonso Maldonado Pires — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 1-8-92.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança de 7-8-92, proferido por subdelegação:

Licenciada Margarida Maria Pereira Arrobas — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 11-8-92.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança de 27-9-92, proferido por subdelegação:

Licenciada Maria da Conceição Vaz Angélico — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 1-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital. — 1 — Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, o Instituto Politécnico de Castelo Branco torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental com vista ao recrutamento de um assistente ou professor-adjunto para a Escola Superior Agrária, para a área científica de Química e Bioquímica.

2:

- a) Para o lugar de professor-adjunto são admitidas as individualidades mencionadas nos arts. 5.º, 7.º e 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;
- b) Para selecção e ordenação destes candidatos atender-se-á às habilitações académicas, à experiência profissional na respectiva área e a trabalhos de investigação apresentados;
- c) O requerimento de admissão à categoria de professor-adjunto deverá ser elaborado nos termos dos n.ºs 4 e 8 do presente edital e deverá ser acompanhado de três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.

3 — Para o lugar de assistente, os candidatos devem possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: nome, filiação, data e local de nascimento, número e data de emissão e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência, estado civil, grau académico e respectiva informação final e outras informações curriculares que possam servir para apreciação do mérito do candidato e possam constituir motivo de preferência.

5 — Os candidatos a assistentes deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- d) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados;
- f) Certidão do registo criminal.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e f) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos serão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 162\$, a pagar em estampilha fiscal.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Área de licenciatura e classificação final de curso;
- Classificação nas disciplinas afins da disciplina ou área científica para que é aberto o concurso;
- Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
- Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
- Outras habilitações.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Rua de São João de Deus, 25, 3.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Edital. — 1 — Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, o Instituto Politécnico de Castelo Branco torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental com vista ao recrutamento de um assistente ou professor-adjunto para a Escola Superior Agrária, para a área científica de Técnicas Oficiais, Mecânica.

2:

- a) Para o lugar de professor-adjunto são admitidas as individualidades mencionadas nos arts. 5.º, 7.º e 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;
- b) Para selecção e ordenação destes candidatos atender-se-á às habilitações académicas, à experiência profissional na respectiva área e a trabalhos de investigação apresentados;
- c) O requerimento de admissão à categoria de professor-adjunto deverá ser elaborado nos termos dos n.ºs 4 e 8 do presente edital e deverá ser acompanhado de três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.

3 — Para o lugar de assistente, os candidatos devem possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: nome, filiação, data e local de nascimento, número e data de emissão e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência, estado civil, grau académico e respectiva informação final e outras informações curriculares que possam servir para apreciação do mérito do candidato e possam constituir motivo de preferência.

5 — Os candidatos a assistentes deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- d) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados;
- f) Certidão do registo criminal.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e f) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos serão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 162\$, a pagar em estampilha fiscal.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Área de licenciatura e classificação final de curso;
- Classificação nas disciplinas afins da disciplina ou área científica para que é aberto o concurso;
- Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;

Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
Outras habilitações.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Rua de São João de Deus, 25, 3.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Edital. — Para os efeitos tidos por convenientes e eventual conhecimento dos interessados, torna-se público que, nos termos da deliberação do conselho científico da Escola Superior Agrária, foram nomeados para integrarem o júri de apreciação dos candidatos ao concurso aberto pelo edital publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 28-9-92, para a contratação de um assistente para a área científica de Economia e Gestão os seguintes membros:

Prof. António Monteiro Alves.
Prof. Manuel Martins Lopes Marcelo.
Prof. Francisco de Noronha Galvão Franco Frazão.

4-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 274, de 26-11-92, a p. 11 237, no n.º 3, rectifica-se onde se lê «primeiro-oficial» deve ler-se «oficial administrativo principal».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 30-11-92, a p. 11 363, no n.º 3, rectifica-se onde se lê «primeiro-oficial» deve ler-se «segundo-oficial».

2-12-92. — O Presidente, *António de Almeida Costa*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Por despacho de 28-10-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Luís Filipe Nunes Cabral Moura — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-10-92 e até 29-10-94. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despacho de 23-11-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Rogério Paulo Carretero Bicho — rescindido o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1-11-92.

26-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despacho de 15-10-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Armando Luís Coelho da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15-10-92 e até 15-10-93. (Visto, TC, 19-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 23-11-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Luis de Lemos Araújo, professor auxiliar do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa — exonerado, a seu pedido, do referido lugar, com efeitos à data do despacho.

3-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso. — *Concurso ISE/1/02/92.* — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso do concurso ISE/1/02/92, relativo à abertura de concurso para preenchimento de duas vagas de chefe de secção, no *DR*, 2.ª, de 15-10-92, novamente se procede à sua publicação integral com as devidas rectificações. As candidaturas entretanto apresentadas são consideradas válidas. No entanto, os candidatos cuja documentação apresentada não corresponda ao conteúdo do novo aviso devem proceder à sua reformulação, sob pena de exclusão.

1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 26-5-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de chefe de secção do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Compete genericamente ao chefe de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo da respectiva unidade, bem como propor e implementar medidas para o aperfeiçoamento dos serviços, de acordo com as directrizes dos órgãos da direcção.

4 — O local de trabalho é o Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua de São Tomé, 4200 Porto, sendo o vencimento o estabelecido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — São condições de admissão ao concurso:

- Possuir vínculo à função pública, entendida como administração central, e reunir as condições gerais referidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser oficial administrativo principal ou tesoureiro posicionado no 2.º escalão ou superior, conforme estabelece o n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, respectivamente.

6 — Métodos de avaliação:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados, nomeadamente, os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Habilitação académica;
- Formação e qualificação profissional;
- Experiência profissional.

6.2 — O resultado final será expresso na escala de 0 a 20 valores.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número, data e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone), habilitações literárias, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, com referência à categoria, serviço a que pertence e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

8 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação, devidamente autenticada:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Certificado das habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- Documento passado pelo serviço de origem donde conste a categoria, o vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço nos últimos três anos, bem como o respectivo índice remuneratório.

8.1 — Os candidatos poderão ser dispensados de apresentar os documentos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, apor no requerimento uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a sua assinatura.

8.2 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto Superior de Engenharia do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será afixada nos átrios do Instituto Politécnico do Porto e Instituto Superior de Engenharia do Porto.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — mestre Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do conselho directivo do ISEP.

Vogais efectivos:

Licenciado Alberto Manuel Ferreira de Sousa Guimarães, professor-coordenador e membro do conselho directivo do ISEP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José António de Guimarães Pestana da Silva, professor auxiliar e membro do conselho directivo do ISEP.

Vogais suplentes:

Licenciado José Luís da Silva Correia de Mesquita Guimarães, professor-adjunto do quadro do ISEP.

Licenciado António Mesquita de Sousa Pinto, professor-adjunto do quadro do ISEP.

13-11-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despachos de 30-9-92 do presidente da comissão instaladora, proferidos por subdelegação:

Carlos Filipe Magalhães Bastos da Mota — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 1-10-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data.

Mário Manuel Azevedo Soares — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 1-10-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

20-11-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Por despacho de 30-10-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegado:

José Manuel da Veiga Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 1-10-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-11-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Maria Alcina de Assunção Pereira — rescindido o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), por mútuo acordo, com efeitos a partir 1-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Por despachos de 13-11-92 do presidente da comissão instaladora, proferidos por subdelegação:

Ana Bela de Sousa Oliveira Couto Magalhães — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 16-11-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data.

Delminda Augusta Pinto Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 16-11-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data.

Elisabete Maria da Silva Marques Nogueira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 16-11-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data.

Manuel João Costa Calheiros Lobo — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 16-11-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

25-11-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 30-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Natália Maria Seguro Gaspar — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, pelo período de um ano, com início em 20-11-92, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 233 500\$. (Sujeito a fiscalização sucessiva do TC.)

30-11-92. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Por despacho de 28-7-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Pedro Manuel da Piedade Costa — autorizado o contrato, em regime de avença, para execução de trabalhos no laboratório do Departamento de Engenharia da Construção Civil da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, pelo período de 12 meses, auferindo a quantia de 78 500\$ mensais. (Visto, TC, 19-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 30-11-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, aos funcionários abaixo indicados:

Esmeralda da Justina Pombal Gonçalves, oficial administrativo principal do Instituto Politécnico de Santarém — 17 dias.

Maria do Céu Silva Mátos Suspiro Ferreira, segundo-oficial do Instituto Politécnico de Santarém — 8 dias.

Florinda Teresa Fernandes, primeiro-oficial da Escola Superior Agrária — 4 dias.

Maria da Conceição Silva Neto Azevedo, terceiro-oficial da Escola Superior Agrária — 16 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

3-12-92. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despachos de 30-11-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos por subdelegação de competências:

Mário Barroso Baía e Ricardo Jorge Martinez Marques — autorizados a exercerem funções, em regime de requisição, na Escola Superior de Educação como assistentes do 2.º triénio, com efeitos a partir de 1-12-92.

Suzanne Frieda Reischenstein — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para exercer funções na Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 1-12-92.

3-12-92. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 26-11-92 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Afonso Batista da Costa Dias, terceiro-oficial da Assembleia Distrital de Viseu — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu, a partir de 1-12-92.

26-11-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Pedro de Barros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por despacho de 26-11-92, foi renovado o contrato a termo certo celebrado, ao abrigo do art. 18.º do mesmo diploma legal, com o trabalhador Sérgio Paulo Leitão Teixeira, porta-miras, por mais quatro meses.

26-11-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Antunes de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30-11-92, e com produção de efeitos a partir de 2-12-92, foram renovados, pelo prazo de seis meses, os contratos de trabalho a termo certo celebrados com os seguintes trabalhadores:

Maria Eufémia da Silva Ferreira — auxiliar de serviços gerais.
Maria Helena Antão Dias Gonçalves — auxiliar de serviços gerais.

Maria Isabel dos Santos Mendes — auxiliar de serviços gerais.
Manuel Augusto Almeida Nunes — pedreiro (operário).

2-12-92. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Pereira Marques*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso. — *Vacatura de um lugar.* — Nos termos do n.º 2 do art. 70.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, dá-se conhecimento público da vacatura de um lugar na categoria de varejador, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, por aplicação da pena de demissão a David Rosa Borda d'Água.

25-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso. — De harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 25-5, torna-se público que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Beja contrataram a termo certo, nos termos da al. a) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para desempenhar funções de leitor-cobrador de consumos, Ana Paula Batista de Sousa C. Revez, José António Rodrigues Serra e José Luís de Sousa Palminha, pelos períodos, respectivamente, de três e seis meses. Os períodos de contratação poderão ser objecto de renovação por iguais períodos, até ao limite de um ano, se for dado cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10. (Visto, TC, 30-10-92. São devidos emolumentos.)

26-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso. — Para os devidos efeitos e para cumprimento do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou por mais seis meses o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Ana Rosa Sousa Raposo, auxiliar administrativa, a partir de 5-11-92.

2-12-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso. — Torna-se público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 6-11-92, foi celebrado contrato a termo certo, com efeitos a partir de 12-11-92, pelo período de seis meses, com os seguintes candidatos:

Joaquim Lemos de Freitas, Manuel Pereira de Almeida, Acácio Pereira, Dinis Ferreira Ribeiro, João Paiva Duarte e António Manuel Silva Pinto — operário não qualificado (canteiro de vias municipais).

(Visto, TC, 20-11-92. São devidos emolumentos.)

26-11-92. — O Presidente da Câmara, *César da Costa Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC em 12-11-92 os seguintes contratos a prazo certo, celebrados com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma:

Amílcar José Fortes Vinagre — técnico superior de 2.ª classe (área de planeamento), escalão 1, índice 30, pelo prazo de 170 dias, com início em 23-9-92.

Manuel Fernando Trindade Diniz dos Santos — animador desportivo (técnico de 2.ª classe), escalão 1, índice 265, pelo prazo de 170 dias, com início em 21-9-92.

Todos os contratos foram celebrados ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 7-10, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10. (São devidos emolumentos.)

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram considerados tacitamente visados pelo TC os seguintes contratos a prazo certo, celebrados com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma:

Francisco Correia de Barros e José Augusto Pereira dos Santos — carpinteiros de limpos, escalão 4, índice 155, pelo prazo de 170 dias, com início em 3-8-92.

António Paulo Pereira da Silva, António da Silva Pinho Faustino, José Augusto Ribeiro Fontelas e Paulo Jorge de Oliveira Duarte Rodrigues — serventes, escalão 1, índice 110, pelo prazo de 170 dias, com início em 27-8-92.

Estes contratos foram celebrados ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 7-10, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10. (Não são devidos emolumentos.)

25-11-92. — O Presidente da Câmara, *Romeu Assis Marques Vitó*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 156/92-D. — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9, o contrato administrativo de provimento celebrado, ao abrigo dos arts. 2.º e 30.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugado com o art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, entre esta Câmara Municipal e Nuno Miguel Antunes Bastos, com a categoria de aprendiz de carpinteiro, pelo prazo de um ano, com início em 1-10-92.

25-11-92. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, em reuniões de 12-8 e 16-9-92, deliberou, por unanimidade, admitir ao serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos a seguir mencionados:

Agustin Alberto da Silva Lamas — desenhador de 2.ª classe, escalão 1, índice 160 (69 500\$).

Carlos Alberto Moreira Marinho — guarda-vigilante, escalão 1, índice 110 (47 800\$).

Carlos Alberto Ferreira da Costa — guarda-vigilante, escalão 1, índice 110 (47 800\$).

Os referidos contratos foram celebrados pelo período de um ano.

Os processos foram submetidos a visto do TC, fazendo-se acompanhar de informações de urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, tendo sido o primeiro visado pelo referido Tribunal com o n.º 86 633, de 20-11-92, e os restantes visados tacitamente.

30-11-92. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 81/DAF/92. — Alexandre Gomes Cardia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, para efeitos de cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, esta Câmara Municipal celebrou com João Pedro Marques Rodrigues contrato de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do diploma legal atrás referido, para a categoria de engenheiro civil, pelo prazo de 179 dias, com início em 1-10-92, ao qual corresponde a remuneração mensal de 165 000\$. (Visto, TC, 23-11-92.)

2-12-92. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Gomes Cardia*.

Aviso n.º 83/DAF/92. — Alexandre Gomes Cardia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, para efeitos de cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, esta Câmara Municipal celebrou com Carlos Alberto Soeiro Pereira contrato de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do diploma legal atrás referido, para a categoria de operador de sistema, pelo prazo de 179 dias, com início em 16-10-92, ao qual corresponde a remuneração mensal de 119 400\$. (Visto, TC, 26-11-92.)

4-12-92. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Gomes Cardia*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIRAS

Aviso. — Por deliberação do conselho de administração de 6-7-92, foi autorizada a contratação por 12 meses (com início em 13-10-92) de José Luis Santos Virtudes, a desempenhar funções equiparadas às de mecânico electricista (escalão 1, índice 125). (Visto tácito do TC de 9-11-92.)

17-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Andrade Neves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SANTO

Pelo despacho da presidência n.º 7/92, de 21-5:

Célia Maria Mendonça Velosa Pereira — contratada a termo certo, pelo prazo de seis meses, com a categoria de terceiro-oficial administrativo, índice 180, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21-5-92, e renovado por seis meses, com efeitos a partir de 25-11-92, por despacho da presidência n.º 20/92, de 11-11-92. (Visto, SRMTC, 29-7-92.)

Pelo despacho da presidência n.º 11/92, de 19-6:

Norbana Paula Correia, Rita Aurora Pestana Canelas e Alexandra José Menezes Drumond — contratadas a termo certo, pelo prazo de três meses, com a categoria de auxiliares de serviços gerais, índice 110, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 19-6-92. (Visto, SRMTC, 14-10-92.)

Pelo despacho da presidência n.º 12/92, de 2-7:

Rui Miguel da Silva Leão — contratado a termo certo, pelo prazo de três meses, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 110, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2-7-92. (Visto, SRMTC, 14-10-92.)

Pelo despacho da presidência n.º 14/92, de 3-8:

Teresa Maria Rodrigues — contratada a termo certo, pelo prazo de três meses, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 110, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3-8-92. (Visto, SRMTC, 14-10-92.)

24-11-92. — O Presidente da Câmara, *José Jorge de Góis Mendonça*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 23-9-92, no uso das competências próprias conferidas ao presidente da Câmara pelo disposto na al. a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei 18/91, de 12-6, foi efectuado contrato de prestação de serviços, nos termos do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Joaquina de Fátima Almeida Teixeira, para prestar serviços de limpeza a meio tempo na cantina da Escola dos Ribeiros, com uma prestação diária de cinco horas e direito a refeição, sendo, para vigorar até Julho de 1993, com início em 24-9, retribuído com a remuneração de 25 000\$.

24-11-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 14.º e 18.º do mesmo diploma legal, pelo prazo de seis meses, com os seguintes trabalhadores:

Maria Rosa Pereira Fernandes Matos — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, com início em 7-9-92.

Auxiliar técnico de balneoterapia, escalão 1, índice 115:

Maria da Conceição de Castro Marques — início em 7-9-92.

Laurinda Ferreira Monteiro Coelho — início em 18-9-92.

Laurentina Jesus Gonçalves de Oliveira Martins — início em 18-9-92.

Maria Eduarda Matos de Oliveira — início em 18-9-92.

Anabela Fernandes de Almeida — início em 21-9-92.

Anabela de Oliveira Fonseca Guimarães — início em 21-9-92.

Eduardo Augusto Ferreira Barros — início em 21-9-92.

Eugénia Maria de Almeida Cabral — início em 24-9-92.

(Visto tácito, TC, 24-11-92. Não são devidos emolumentos.)

2-12-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bandeira de Almeida Pinho*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foi renovado o contrato a termo certo, celebrado ao abrigo do art. 18.º do mesmo diploma legal, com Ana Paula Rodrigues Alves Cabral, auxiliar técnica de balneoterapia, por mais um período de um mês (despacho do presidente da Câmara de 3-12-92.)

3-12-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bandeira de Almeida Pinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foram celebrados por esta Câmara Municipal os contratos de trabalho a termo certo abaixo designados:

Ana Margarida Páscoa Raposo — técnica superior de 2.ª classe, pelo prazo de um ano.

Carlos Manuel G. Rodrigues — coveiro, pelo prazo de um ano.

Francisco Joaquim Vitória — condutor de máquinas pesadas, pelo prazo de um ano.

Francisco José M. Godinho — operador de estação de tratamento, pelo prazo de um ano.

(Visto, TC, 18-11-92.)

27-11-92. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso. — Contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados por urgente conveniência de

serviço (art. 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5), com os seguintes trabalhadores:

Ana Margarida da Conceição dos Santos, como técnica de 2.ª classe, com início em 16-10-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 3-9-92.

Adélia Maria Figueira Lourenço da Fonseca e Castro, como auxiliar administrativa, com início em 8-10-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 2-9-92.

Maria Odete Araújo Joaquim, como cozinheira, com início em 15-10-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 7-9-92.

Paulo Alexandre Dias Garcia, como auxiliar técnico, com início em 14-9-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 2-9-92.

Nuno José Oliveira Lourenço Alves Cabeça, como terceiro-oficial, com início em 1-10-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 10-9-92.

Ana Cristina Pereira da Silva, como servente, com início em 21-10-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 31-8-92.

Maria do Céu da Cunha Martins, como técnica auxiliar de turismo, com início em 27-7-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 16-6-92.

Justina Maria Gonçalves Marau Gomes, como servente, com início em 1-9-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 27-8-92.

Mário Jorge da Conceição Velho, como cantoneiro de limpeza, com início em 20-7-92, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 22-6-92.

(Visto, TC, 28-10-92.)

25-11-92. — O Vereador do Pelouro do Pessoal, *Fausto Mendes Caiado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso. — Por despachos de 15-4-92 do presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a celebração de contratos a termo certo com os trabalhadores a seguir indicados para prestarem serviço no município de Sousel:

António Augusto Albano — servente do Serviço de Águas, escalão 1, índice 110, com início em 21-4-92.

José António Palmeiro Neves — servente do Serviço de Águas, escalão 1, índice 110, com início em 21-4-92.

Martinho João Padre Santo Mota — servente do Serviço de Águas, escalão 1, índice 110, com início em 21-4-92.

António José Florentino Carvalho — servente do Serviço de Obras, escalão 1, índice 110, com início em 21-4-92.

Carlos Manuel Paulo Neves — servente do Serviço de Obras, escalão 1, índice 110, com início em 21-4-92.

Mariano Augusto Baborro de Sousa — servente do Serviço de Obras, escalão 1, índice 110, com início em 21-4-92.

Beatriz Manuela Salvaterra Cortes Macarrinha — auxiliar técnica de limpeza do Serviço de Salubridade Pública, escalão 1, índice 100, com início em 21-4-92.

Margarida Odete Laranjinha Granja — auxiliar técnica de limpeza do Serviço de Salubridade Pública, escalão 1, índice 100, com início em 21-4-92.

Maria de Fátima Córias Faztudo — auxiliar técnica do Serviço de Cultura e Desporto, escalão 1, índice 115, com início em 21-4-92.

Joaquim José Giroto Saias — operário semiqualeficado (jardineiro) do Serviço de Cultura e Desporto, escalão 1, índice 120, com início em 21-4-92.

Os respectivos contratos foram celebrados nos termos e ao abrigo do disposto no art. 14.º e na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e visados pelo TC em 15-4-92.

Aviso. — Por despachos de 15-7-92 do presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a celebração de contratos a termo certo com os trabalhadores a seguir indicados para prestarem serviço no município de Sousel:

Dário Manuel dos Santos Gervásio de Moura — auxiliar técnico do Serviço de Cultura e Desporto, escalão 1, índice 115, com início em 17-7-92.

Maria José Camilo Almada Lagarto — auxiliar técnica do Serviço de Cultura e Desporto, escalão 1, índice 115, com início em 17-7-92.

Maria Margarida Galveia Martins — auxiliar técnica do Serviço de Cultura e Desporto, escalão 1, índice 115, com início em 17-7-92.

Os respectivos contratos foram celebrados nos termos e ao abrigo do disposto no art. 14.º e na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e tacitamente visados pelo TC em 7-10-92.

Aviso. — Por despachos de 10-8-92 do presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a celebração de contratos a termo certo com os trabalhadores a seguir indicados para prestarem serviço no município de Sousel:

António João Varunça Simões — servente do Serviço de Obras, escalão 1, índice 110, com início em 17-8-92.

João Bento Rebola — servente do Serviço de Obras, escalão 1, índice 110, com início em 17-8-92.

Fernando Manuel Martins — servente do Serviço de Obras, escalão 1, índice 110, com início em 18-8-92.

João António Sátiro dos Reis — servente do Serviço de Obras, escalão 1, índice 110, com início em 18-8-92.

Os respectivos contratos foram celebrados nos termos e ao abrigo do disposto no art. 14.º e na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e visados pelo TC em 7-10-92.

2-12-92. — O Presidente da Câmara, *Artur Ryder Torres Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com José Alberto Campos Esteves, índice 160, grupo auxiliar, leitor-cobrador, a partir de 4-9-92. (Tacitamente visado pelo TC.)

30-11-92. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, pelo prazo de seis meses, prorrogável nos termos da legislação, até ao limite total de um ano, para a categoria de cozeiro, escalão 1, índice 115.

O processo foi tacitamente visado pelo TC em 25-11-92, sob o n.º 90 833. (Não são devidos emolumentos.)

2-12-92. — O Director de Departamento, *Ilídio Lacerda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Rectificação. — Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 270, de 21-11-92, o aviso desta Câmara Municipal, inserto a p. 11 005, rectifica-se que onde se lê «para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146/80, de 22-5» deve ler-se «para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5».

27-11-92. — O Vereador, por delegação de competências, *Américo Guerreiro Correia*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 12/92. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, da mesma data, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Maria Helena Figueiredo Teixeira Carneiro, com a categoria de técnico auxiliar de organização e métodos de 2.ª classe para exercer funções no Secretariado da Administração, remunerada pelo escalão 1, índice 180, com início em 1-10-92 e pelo prazo de seis meses. (O contrato foi visado pelo TC em 18-11-92.)

26-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Roque Lino*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foram renovados por mais seis meses os contratos a termo certo celebrados com João Carlos Fidalgo, e Maria Adelaide Tavares Sousa Correia, terceiros-oficiais administrativos, a partir do de 19-11-92.

26-11-92. — O Presidente da Câmara, *Augusto Carlos dos Santos Leite*.

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 21-9-92 e da Assembleia Municipal de 26-9-92, foram efectuadas as seguintes alterações no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares do quadro			Total				
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	A criar					
Informática	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	440	470	490	510	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Operador de sistema principal	365	385	395	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Operador de sistema de 1.ª classe	305	325	345	365	385	405	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Operador de sistema de 2.ª classe	275	290	305	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Estagiário	240	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Auxiliar	Auxiliar administrativo	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	—	—	2	3		
	Telefonista	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	—	—	—	1	1		
	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	—	125	135	145	155	165	175	190	205	4	—	—	—	2	6		
	Servente	—	110	120	130	140	150	160	175	—	1	1	—	—	2	4		
Operário qualificado	Ferreiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—	—	—	1	1	
Semiqualificado	Jardineiro	Operário principal	150	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	1	—	—	—	—	3	4	

26-11-92. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso. — *Alteração ao quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos torna-se público que a Câmara Municipal de Monforte, na sua reunião ordinária de 28-4-92, deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte alteração ao quadro de pessoal, que mereceu aprovação da Assembleia Municipal, por unanimidade, na sessão ordinária de 28-4-92.

Alteração das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação, nos termos do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, de acordo com o seguinte quadro:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Providos	A prover	Tipo de carreira	Dotação	Observações	
				1	2	3	4	5	6	7	8							
Pessoal técnico-profissional ...	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	1	—	1	Vertical.	Global.	(+)	
			Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	—	—							
			Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—							—
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—							—
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	175	185	195	205	215	—	—	—							—

27-11-92. — O Presidente da Câmara, António José Falé Canoa.

JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE JOANE

Quadro de pessoal

Aviso. — Faz-se público que, de harmonia com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, a Assembleia de Freguesia de Joane, em sua sessão ordinária de 27-7-91, aprovou, tal como se segue, o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, de acordo com os Decs.-Leis 247/87, de 16-6, e 353-A/89, de 16-10, conforme proposta aprovada pela Junta de Freguesia em sua reunião de 2-4-88:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira actual	Carreira a criar	Grau	Categoria actual	Lugares do quadro			Escala remuneratória							
						Vagos	Preenchidos	Total	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal administrativo	—	Oficial administrativo	—	—	Oficial administrativo principal ...	1	—	1	245	255	265	280	295	—	—	—
					Primeiro-oficial	1	—	1	220	230	240	250	260	270	—	—
					Segundo-oficial	1	—	1	200	210	220	230	240	250	—	—
					Terceiro-oficial	—	1	1	180	190	200	215	225	—	—	—
Pessoal auxiliar	—	Apontador	—	—	—	1	1	130	140	150	160	175	190	205	225	
		Tractorista	—	—	—	—	1	1	125	135	145	160	175	190	205	220

19-11-92. — O Presidente da Junta, *Silvestre Ivo Sá Machado*.

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA E BARROS

Aviso. — *Rectificação do quadro de pessoal.* — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão, designadamente na inclusão de lugares não dotados, publica-se, de novo, o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, rectificado na reunião da Junta de Freguesia de 3-9-92 e sessão da Assembleia de Freguesia de Figueira e Barros de 27-9-92, e que foi inicialmente aprovado pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Figueira e Barros nas suas reuniões e sessões de 31-1-92 e de 6-2-92, respectivamente, e publicado no DR, 2.ª, 89, de 15-4-92:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escala								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
Administrativo	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	245	255	265	280	295	—	—	—	(a) 1
		Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	
		Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	
		Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	
Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1
	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1

(a) Dotação global.

26-10-92. — O Presidente da Junta, *Joaquim Fouto Martins*.

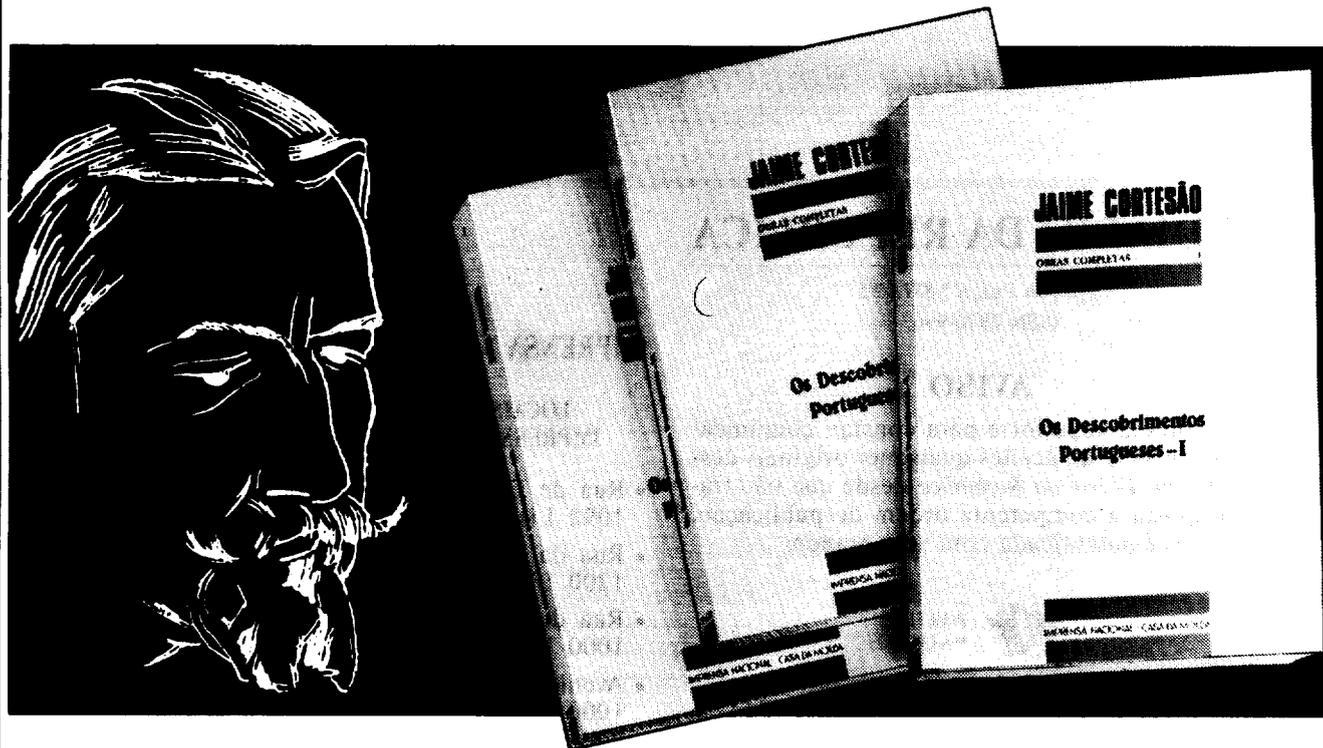
LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL

JAIME CORTESÃO

OBRAS COMPLETAS

"A atitude de Jaime Cortesão [...] é marcada pela afirmação da função pública da história como esteio da consciência livre."

Jorge Borges de Macedo



INCM IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

AVISO IMPORTANTE

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Para assegurarmos o regular envio das nossas publicações oficiais é indispensável que o seu pedido de renovação de assinatura seja recebido nos nossos Serviços até 20 de Dezembro de 1992.

O não cumprimento deste prazo determinará a suspensão do envio das referidas publicações.

A IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., solicita a sua boa colaboração. Caso ainda o não tenha feito, envie urgentemente a ficha de renovação acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 403\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex